



IV Legislatura
II Sessão legislativa

Número: 33
Quinta-feira, 25 de Janeiro de 1990

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
D I Á R I O
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Presidente: Deputado Reis Leite

Secretários: Deputados Jorge Cabral e Manuel Goulart

S U M A R I O

Os trabalhos iniciaram-se às 10,00 horas.

No **Período de Antes da Ordem do Dia** procedeu-se à leitura de alguns requerimentos apresentados por diversos Srs. Deputados, solicitando informações a vários Departamentos do Governo Regional.

Foram ainda apresentados dois votos:

- um **voto de protesto**, emanado do Grupo Parlamentar do CDS, pelo facto da **TAP-Air Portugal ter deixado de operar no Aeroporto das Lajes nas ligações aéreas com Boston**, e o Governo Regional não ter tomado as providências necessárias no sentido de garantir uma programação daquela transportadora para a Região que mantivesse, nas ligações com a Costa Leste dos Estados Unidos, o equilíbrio compatível com a definida política regional e os superiores interesses dos Açorianos.

O voto de protesto, que foi aprovado por unanimidade, foi apresentado pelo Sr. Deputado Alvarino Pinheiro (CDS).

- um **voto de congratulação**, provindo também do Grupo Parlamentar do CDS, **pela iniciativa do Governo Regional em proporcionar a assinatura da Imprensa Açoriana junto das Escolas Preparatórias e Secundárias da Região** e recomendando que seja dado igual tratamento a todos os jornais que se publicam na Região, nomeadamente incluindo no referido lote o "Açores", "Jornal da Praia" e "Directo".

Feita a apresentação do voto, pelo Sr. Deputado Alvarino Pinheiro (CDS), usou da palavra o Sr. Deputado Carlos César (PS), tendo o mesmo sido rejeitado por maioria.

Proferiram declarações de voto os Srs. Deputados Paulo Valadão (PCP), Victor Cruz (PSD), e Alvarino Pinheiro (CDS).

Passou-se, de seguida, às **intervenções de interesse político relevante para a Região**, tendo usado da palavra, a diverso título, os Srs. Deputados Rogério Serpa (PS), Renato Moura (PSD), Henrique Aguiar (PSD), Victor Ramos (PS), David Santos (PSD), Hélio Pombo (PS), Paulo Valadão (PCP), Rui Meireles (CDS), Regina Cunha (PSD), António Oliveira Rodrigues (PS), Rui Melo (PSD), António Silveira (PSD), José Manuel Bettencourt (PS), José Carlos Simas (PSD), Francisco José Silva (PSD), Carlos César (PS), Carlos Pinto (PS), José Maria Bairos (PSD), bem como os seguintes Secretários Regionais: da Agricultura e Pescas, Adolfo Lima; do Turismo e Ambiente, Eugénio Leal; das Finanças e Planeamento, Gualter Furtado.

No **Período da Ordem do Dia** procedeu-se à **Eleição do Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Legislativa Regional dos Açores**, tendo sido eleito, com 27 votos favoráveis, 13 votos contra, 9 abstenções e 1 voto branco, o Sr. Deputado Carlos César (PS).

Foram ainda apreciadas e votadas, neste período, as seguintes iniciativas legislativas:

- **Projecto de Decreto Legislativo Regional sobre "Instituto para o Estudo da Doença do Machado"**.

Feita a apresentação do projecto pelo proponente, Sr. Deputado Paulo Valadão (PCP), intervieram, a diverso título, os Srs. Deputados Rui Meireles (CDS), Luís Filipe Cabral (PS), Borges de Carvalho (PSD), Carlos César (PS), José Manuel Bettencourt (PS), José Carlos Simas (PSD), Rui Melo (PSD), Francisco Sousa (PS), Henrique Aguiar (PSD) e Paulo Valadão (PCP).

O projecto foi rejeitado por maioria na generalidade.

- **Projecto de Decreto Legislativo Regional relativo a "Subsídios e garantias a atribuir aos doentes que sofram da Doença do Machado"**.

A apresentação do projecto foi feita pelo proponente, Sr. Deputado Paulo Valadão (PCP), tendo-se seguido as intervenções dos Srs. Deputados Fernando Fonte (PS), Borges de Carvalho (PSD), Rui Meireles (CDS), Paulo Valadão (PCP) e José Manuel Bettencourt (PS).

O projecto acima mencionado também foi rejeitado por maioria na generalidade.

Produziu uma declaração de voto o Sr. Deputado Paulo Valadão (PCP).

- **Proposta de Resolução sobre "Limite máximo dos Avais a conceder pela Região Autónoma dos Açores em 1990"**.

Intervieram nos debates os Srs. Deputados Paulo Valadão (PCP) e o Sr. Secretário Regional das Finanças e Planeamento, Gualter Furtado, tendo a referida proposta sido aprovada por maioria.

- **Constituição da Comissão Especial prevista no artigo 169º do Regimento**, cuja proposta foi aprovada por unanimidade.

- Finalmente foi aprovada, com votos favoráveis do PSD, do PS e do CDS e 1 voto contra do PCP, uma **Proposta de Resolução da Mesa da Assembleia, declarando findo o período legislativo de Janeiro**.

Os trabalhos terminaram às 17,00 horas.

Presidente: Srs. Deputados, vai proceder-se à chamada.

(Eram 10,00 horas)

(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados: **PSD** - Adelaide Teles, António Gaspar Silva, António Silveira, António Varão, Artur Martins, Borges de Carvalho, Carlos Teixeira, David Santos, Fernando Faria, Francisco José Silva, Henrique Aguiar Rodrigues, José Carlos Simas, Jorge Cabral, José Maria Bairos, José Ramos Aguiar, Luís Bastos, Melo Alves, Regina Cunha, Reis Leite, Renato Moura, Rui Melo, Tomaz Duarte, Victor Cruz, José Artur Correia; **PS** - Albano Pimentel, Victor Ramos, António Gomes, António Oliveira Rodrigues, Carlos Mendonça, Carlos Pinto, Duarte

Pires, Fernando Fonte, Francisco Sousa, Hélio Pombo, José Manuel Bettencourt, Luís Filipe Cabral, Manuel Carvão Júnior, Manuel Goulart, Manuel Serpa, Martins Goulart, Paulo Araújo, Lisete Silveira, Ricardo Barros, Rogério Serpa, Carlos César; **CDS** - Alvarino Pinheiro, Rui Meireles; **PCP** - Paulo Valadão).

Presidente: Estão presentes 48 Deputados. Declaro aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Vamos iniciar o Período de Antes da Ordem do Dia com a leitura do expediente.

Secretário (Manuel Goulart): Do Sr. Deputado Regional do PS, António Gomes, o seguinte requerimento:

"Para a defesa e valorização do património

nio cultural, tem o Governo Regional levado a efeito algumas acções, entre as quais adquirir e remodelar edifícios, destinados a casas etnográficas.

Nessa perspectiva, estão em curso as obras da Casa Etnográfica da Ilha de São Jorge que apesar de terem sido iniciadas há cerca de 6 anos, ainda não se vislumbra a sua conclusão.

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requero ao Governo que me informe do seguinte:

1º Razão justificativa para o atraso destas obras?

2º Quanto se gastou na referida obra, até à presente data?

3º Para quando a sua conclusão?

Horta, Sala das Sessões, 23/01/90.

O Deputado Regional do PS: António Gomes."

Secretário (Jorge Cabral): Os Srs. Deputados Regionais do Partido Socialista, Manuel Silveira Carvão Júnior e Manuel Goulart Serpa, enviaram o seguinte requerimento:

"Considerando que a acção 2.2, do sub-programa 2, do **Progresso Nacional de Interesse Comunitário 89/91** para a **Região Autónoma dos Açores**, prevê a "Construção de novas formas de alojamento - turismo de habitação, turismo rural e parques de campismo";

Verificando-se, segundo o PNIC, que aquela acção consistirá nos seguintes projectos:

- a) Turismo de habitação: selecção de um solar nas Ilhas de S. Miguel, Terceira, São Jorge, Pico e Faial, elaboração dos respectivos projectos de recuperação dos mesmos;
- b) Parques de campismo: construção dos parques de campismo das Furnas e das Sete Cidades (Ilha de São Miguel), e selecção de local, elaboração de projecto e construção dos parques de campismo das Ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge e Pico;

Considerando que a entidade executora de tais projectos é a Secretaria Regional do Turismo e Ambiente;

Tendo em conta que estamos no início do 2º ano de execução dos referidos projectos, já por ter sido autorizado, pela Comissão das Comunidades Europeias o "deslizar" de um ano de todo o período de execução do Programa, isto é, de 1988/90 para 1989/91;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, os signatários requerem ao Governo Regional dos Açores,

os seguintes esclarecimentos:

1º Relativamente aos projectos referidos nas anteriores alíneas a) e b) do requerimento;

- Quais os solares e parques de campismo que já estão seleccionados, em cada uma daquelas Ilhas?

- Se foram auscultadas para a sua selecção as Autarquias Locais e/ou outras entidades?

- Se já estão elaborados ou não os respectivos projectos de recuperação?

- Quais os projectos que já se encontram executados ou em execução?

- Em caso negativo para quando se prevê a sua execução?

Horta, Sala das Sessões, 23/01/90.

Os Deputados Regionais do PS: Manuel Carvão Júnior e Manuel Goulart Serpa."

Secretário (Manuel Goulart): Dos Srs. Deputados Regionais do PS, Francisco Sousa, Paulo Araújo, Manuel Carvão Júnior, Manuel Serpa e Martins Goulart, o seguinte requerimento:

"Foi publicado no Diário da República nº 266 de 18/11/89 o Decreto-Lei nº 409/89 que aprova a estrutura da carreira do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário e estabelece as normas relativas ao seu estatuto remuneratório.

Encontra-se igualmente aprovado para publicação um Decreto-Lei que preconiza o restante conteúdo do Estatuto de Carreira da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário.

Ao abrigo das normas regimentais e estatutárias aplicáveis requeremos ao Governo Regional dos Açores cópia dos Pareceres enviados ao Ministério da Educação sobre os dois documentos mencionados.

Horta, Sala das Sessões, 24 de Janeiro de 1990.

Os Deputados Regionais do PS: Francisco Sousa, Paulo Araújo, Manuel Carvão Júnior, Manuel Goulart Serpa e José António Martins Goulart."

Secretário (Jorge Cabral): Os Srs. Deputados Regionais do PS, Francisco Sousa, Paulo Araújo, Manuel Carvão Júnior, Manuel Serpa e Martins Goulart, enviaram o seguinte requerimento:

"1º Considerando que o Grupo Parlamentar do PS na Assembleia Legislativa Regional dos Açores já denunciou, por diversas vezes, a não concretização por parte da Secretaria Regional da Educação e Cultura do Plano

Anual de Formação de Professores, previsto no Decreto-Lei que procedeu à transferência dos serviços da Educação para a Região, em 1979;

2º Considerando que o Partido Socialista tem preconizado uma grande eficiência e rigor na aplicação dos fundos estruturais de modo a garantir uma melhoria nas condições de vida e do trabalho dos Açores;

3º Considerando que sem a existência de um sistema de formação contínua eficaz que mantenha os docentes actualizados e possibilite um eficiente funcionamento das escolas açorianas, não é viável a construção de uma escola de sucesso;

4º Considerando que o Ministério da Educação tem organizado acções de formação para professores financiadas pelo Fundo Social Europeu;

Os Deputados do Partido Socialista abaixo-assinados requerem ao Governo Regional dos Açores as seguintes informações:

- a) Que verba recebeu o Governo Regional dos Açores em 1989 do Fundo Social Europeu para acções de formação de pessoal docente e pessoal não docente das Escolas?
- b) Em 1989, que acções se realizaram, onde se efectuaram e quantos docentes beneficiaram?
- c) Quais as verbas previstas do FSE, para 1990, destinadas a opções de formação para docentes? Onde se realizarão? Que participantes estão previstos?

Horta, Sala das Sessões, 24/01/90.

Os Deputados Regionais do PS: Francisco Sousa, Paulo Araújo, Manuel Carvão Júnior, Manuel Goulart Serpa, José António Martins Goulart."

Secretário (Manuel Goulart): Ainda dos Srs. Deputados Regionais do PS, Francisco Sousa, Paulo Araújo, Manuel Carvão Júnior, Manuel Serpa e Martins Goulart, o seguinte requerimento:

"Em resposta ao requerimento nº 2210 do Exmo. Senhor Deputado Rui Meireles, do CDS, o Sr. Secretário Regional da Educação e Cultura informava "praticamente toda a Região estar coberta pelo Ensino Oficial (da Educação Pré-Escolar ao Ensino Secundário), existindo a adequada participação da Secretaria nas Zonas onde o Ensino Oficial ainda não funcionava na sua plenitude."

O mesmo documento em referência ao Ensino Secundário na Ilha de S. Jorge afirmava "residindo uma das maiores dificuldades

na falta de docentes com adequadas habilitações, facto que só com o tempo poderá, quanto a nós, ser resolvido, na medida em que os incentivos não conseguem ultrapassar, por completo, o problema."

Em conformidade com as normas estatutárias e regimentais, os Deputados do Partido Socialista subscritores requerem as seguintes informações e documentos:

1. Quais as freguesias da Região Autónoma dos Açores que não possuem Jardim de Infância da rede pública?

2. Quais os concelhos ou zonas concelhias que na Região Autónoma dos Açores não possuem estabelecimento da rede pública que possibilite o acesso ao ensino directo do 2º ciclo do ensino básico?

3. Quais os concelhos que na Região Autónoma dos Açores não possuem estabelecimento da rede pública que permita o acesso ao 3º ciclo do ensino básico?

4. Quais os concelhos da Região Autónoma dos Açores que possuem estabelecimento de ensino onde se lecciona o ensino secundário (10º, 11º e 12º anos)?

5. Solicitamos os elementos estatísticos provisórios da educação pré-escolar, dos ensinos básico, secundário, artístico, superior, particular e cooperativo, referentes ao final do ano lectivo 1988/89.

6. Já por diversas vezes o Partido Socialista na Assembleia Legislativa Regional dos Açores afirmou que "os incentivos existentes não deram qualquer resposta às carências e necessidade de fixação de docentes em algumas zonas da nossa Região" sendo indispensável alterar a legislação vigente posto que só com a conjugação de três factores - residência, bonificação do tempo de serviço e subsídio - será possível ultrapassar a falta de docentes" que no futuro próximo será ainda maior. Neste sentido perguntamos, quando prevê o Governo alterar os incentivos à fixação de docentes adequando-os às realidades actuais?

7. Poderá o Governo Regional apontar algum caso ou casos em que os actuais incentivos foram determinantes para a fixação de docentes nas zonas mais afastadas das cinco cidades açorianas?

Horta, Sala das Sessões, 24 de Janeiro de 1990.

Os Deputados Regionais do PS: Francisco Sousa, Paulo Araújo, Manuel Carvão Júnior, Manuel Goulart Serpa e José António Martins Goulart."

Secretário (Jorge Cabral). Do Sr. Deputado Regional do PS, António Gomes, o seguinte

requerimento:

"A Fajã dos Vimes situa-se na Costa Sul de São Jorge.

E, nesta Ilha, a que oferece melhores condições para a fixação das suas populações. Não obstante o facto de ter sido habitada por um efectivo de 700 pessoas, hoje possui 200 que são praticamente auto-suficientes em condições vivenciais.

Este local beneficia de um agradável micro-clima que favorece significativamente a agricultura.

As potencialidades turísticas são uma das componentes que lhe dão grande expressão.

Presentemente, pela acção do mar, a orla marítima deste lugar está em constante mutação, afectando terras de cultivo e acessos.

É necessária a sua protecção, o que, não será certamente difícil, pela existência de blocos de basalto, a poucas dezenas de metros.

Assim ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, requeiro ao Governo Regional que me informe se estão encetadas diligências para a protecção da orla marítima da Fajã dos Vimes.

Horta, Sala das Sessões, 90/01/23.

O Deputado Regional do PS: António Gomes."

Secretário (Manuel Goulart): O Sr. Deputado Regional do PSD, Jorge do Nascimento Cabral, enviou o seguinte requerimento:

"Considerando que, nos últimos tempos, estão a surgir notícias contraditórias sobre a localização do futuro Hospital de Ponta Delgada;

Considerando as existentes especulações sobre o processo de aquisição dos respectivos terrenos e sobre o próprio projecto em si;

Considerando que só a verdade dos factos pode pôr cobro a uma onda de insinuações sobre a forma como decorreu e decorre o processo.

Ao abrigo das disposições legais e regimentais, requeiro a Vossa Excelência que me sejam respondidas as seguintes questões:

1. A quem foram adquiridos os terrenos onde irá ser construído o futuro Hospital de Ponta Delgada?

2. Existe alguma falha geológica no respectivo subsolo ou nas suas proximidades?

3. O projecto do novo Hospital tem em atenção os elevados índices de humidade e pluviosidade que caracterizam a ilha de S. Miguel em geral e aquela zona em particular?

4. Na sequência da questão anterior, que justificação existe para a construção de vários pavilhões, separados entre si, em vez de se optar pela concentração vertical dos diferentes serviços, com nítido prejuízo para os que necessitam de cuidados de saúde?

Horta, Sala das Sessões, 25 de Janeiro de 1990.

O Deputado Regional: Jorge Manuel do Nascimento Cabral."

Secretário (Jorge Cabral): Do Sr. Deputado Regional do PS, António Gomes, um requerimento que passo a citar:

"Para minimizar as desvantagens características de uma região insular como a nossa, em matéria de acessibilidade a certos produtos, implica que o Governo Regional, directa ou indirectamente, se responsabilize pela criação de infraestruturas nas ilhas, de acordo com as necessidades de cada uma.

Considerando que se verifica sistematicamente a falta de petróleo na Ilha de S. Jorge, resultado de um abastecimento deficiente em termos quantitativos;

Considerando que a situação acima referida penaliza não só as populações estabelecidas nas Fajãs de São Jorge (em virtude de não terem energia eléctrica ou de a terem durante poucas horas do dia) mas também os pescadores desta Ilha.

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis pergunto ao Exmo. Senhor Secretário Regional da Economia se serão tomadas diligências, no sentido de se implantar, no parque de combustíveis das Velas, um reservatório para a recepção de petróleo a granel.

Horta, Sala das Sessões, 23/01/90.

O Deputado Regional do PS: António Gomes."

Secretário (Manuel Goulart): Dos Srs. Deputados Regionais do PS, Manuel Carvão Júnior e Manuel Goulart Serpa, o seguinte requerimento:

"O Programa Nacional de Interesse Comunitário para a Região Autónoma dos Açores 89/91 prevê na acção 2.11 a criação de um circuito turístico-cultural denominado "Rota dos Baleeiros", cujos objectivos têm por finalidade criar um factor adicional de procura do destino turístico Açores.

Considerando que um dos projectos previstos para aquela acção é a "preservação das fábricas existentes nas Capelas, Horta, Santa Cruz das Flores e Cais do Pico";

Verificando-se assim que a única fábrica da baleia não contemplada naquele projecto

é a das Lajes do Pico;

Considerando que a fábrica da baleia da Lajes do Pico é a segunda mais antiga dos Açores e que está integrada na única Vila denominada "Vila Baleeira" dos Açores;

Considerando que a "Vila Baleeira" das Lajes do Pico ficaria imensamente enriquecida se fosse preservada a velha fábrica como complemento do "Museu dos Baleeiros" já ali existente;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis os deputados do Partido Socialista pelo círculo da Ilha do Pico, abaixo assinados, solicitam ao Governo Regional dos Açores os seguintes esclarecimentos:

1º Qual a razão ou razões por que a fábrica da baleia das Lajes do Pico ficou excluída do projecto de preservação das fábricas de baleia existentes nos Açores?

2º Pensa, ou não, o Governo Regional proceder à aquisição e preservação daquela fábrica e integrá-la no circuito turístico-cultural "Rota dos Baleeiros", ou noutro projecto ou acção?

Horta, Sala das Sessões, 24/01/90.

Os Deputados do Partido Socialista:

Manuel Carvão Júnior e Manuel Goulart Serpa."

Secretário (Jorge Cabral): Encontra-se presente na Mesa um Projecto de Revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, apresentado pelo Grupo Parlamentar do CDS. Já foi distribuído pelos Srs. Deputados.

Secretário (Manuel Goulart): O Grupo Parlamentar do PSD informa que farão parte da Comissão Permanente da Assembleia Legislativa Regional os Deputados David Santos, Fernando Faria Ribeiro, Renato Moura, Rui Melo e Tomaz Duarte.

- Um grupo de Deputados, nomeadamente Manuel Serpa, Fernando Fontc, Borges de Carvalho, Martins Goulart e Carlos Mendonça, apresentam, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o nome do Deputado Carlos Manuel Martins do Vale César para o cargo de Vice-Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Presidente: Deram entrada na Mesa dois votos apresentados pelo CDS: um voto de congratulação e um voto de protesto.

Já mandei distribuir estes votos pelos Srs. Deputados, de forma que dou a palavra ao Sr. Deputado Alvarino Pinheiro para apresentação do voto de protesto.

Deputado Alvarino Pinheiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros

do Governo:

"Voto de Protesto

A 15 de Março de 1989, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, expressou, por unanimidade, o seu protesto quanto ao facto da TAP-AIR Portugal ter deixado de operar no Aeroporto das Lajes nas ligações aéreas com Boston e recomendou ao Governo Regional que actuasse junto da Administração daquela empresa pública e órgãos da tutela em ordem a garantir uma programação daquela transportadora para a Região que mantivesse nas ligações com a Costa Leste dos Estados Unidos, o equilíbrio compatível com a definida política regional e os superiores interesses dos Açorianos;

Passados dez meses, formalmente, não foi esta Assembleia Legislativa Regional informada das razões que impediram a concretização das suas recomendações;

Uma vez que os órgãos próprios do Governo da Região não podem deixar de defender a justa resolução desta importante questão da política de transportes que afecta directamente os interesses da nossa população, da Região e da Comunidade de Emigrantes;

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais, na sequência da sua deliberação de 15 de Março de 1989, expressa o seu protesto pelo facto das populações servidas pelo Aeroporto das Lajes continuarem sem ligações aéreas directas com Boston e recomenda que o Governo Regional defenda junto da TAP-Air Portugal e órgãos da tutela que na programação daquela empresa seja garantido, urgentemente, pelo menos, um voo semanal entre Boston e o Aeroporto das Lajes.

Horta, Sala das Sessões, 25 de Janeiro de 1990.

Os Deputados Regionais: Alvarino Pinheiro e Rui Meireles."

Presidente: Srs. Deputados, está à discussão este voto nos termos regimentais.

Não havendo inscrições passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com este voto de protesto façam o favor de se deixar estar como estão.

Secretário: O voto de protesto foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos agora a um voto de congratulação, apresentado pelos mesmos Srs. Deputados do CDS.

Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro para apresentação do mesmo.

Deputado Alvarino Pinheiro (CDS): Sr.

Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

"Voto de Congratulação"

O Governo Regional dos Açores através do Subsecretário Regional da Comunicação Social desencadeou uma acção no sentido de promover a leitura da imprensa açoriana junto da população escolar da Região;

Para o efeito o Departamento Governamental fez distribuir pelas Escolas Preparatórias e Secundárias da Região todos os jornais diários dos Açores e os jornais não diários publicados nas ilhas onde não existem diários. Isto é, foi elaborado um sofisticado critério que exclui da distribuição pelas Escolas os não diários de São Miguel e Terceira, o que, na prática, não abrange os quinzenários "Açores", "Jornal da Praia" e "Directo";

Dado que a bondade da iniciativa dilui-se em grande parte na incorrecção do estranho e injustificado critério "inventado" pela Subsecretaria Regional da Comunicação Social, pondo em causa o igual tratamento que é devido à imprensa por parte do Governo Regional e o direito de igual e total acesso que foi proporcionado à Juventude Estudantil dos Açores, que assim ficou impossibilitada de avaliar do pluralismo da Comunicação Social Açoriana;

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais e numa preocupação de garantir a objectividade de critérios da Administração Regional e a igualdade de tratamento de todos os agentes económicos e culturais, congratula-se com a iniciativa do Governo Regional de proporcionar a assinatura da Imprensa Açoriana junto das Escolas Preparatórias e Secundárias e recomenda que seja dado igual tratamento a todos os jornais da Região, nomeadamente incluindo no referido lote o "Açores", "Jornal da Praia" e "Directo".

Horta, Sala das Sessões, 25 de Janeiro de 1990.

Os Deputados Regionais: Alvarino Pinheiro e Rui Meireles."

Presidente: Srs. Deputados, está à discussão este voto de congratulação.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César.

Deputado Carlos César (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Secretários para os Assuntos Parlamentares - creio eu.

(Aparte inaudível da bancada do Governo)

O Orador: Então onde é que estão os outros?

(Aparte inaudível da bancada do Governo)

O Orador: Eu sei que não são precisos, mas, infelizmente, lá estão a ganhar!...

(Aparte inaudível da bancada do Governo)

O Orador: Estou a gostar disto!

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Em relação ao voto de congratulação que nos é presente, agora, pelo Grupo Parlamentar do CDS, gostaríamos de sintetizar as razões pelas quais vamos votar contra.

A primeira tem a ver com o facto de, segundo o entendimento do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, não haver qualquer razão formal política ou regimental de nos congratularmos, aqui na Assembleia, por uma acção corrente, brejeira e administrativa da actividade política diária do Governo.

Em segundo lugar, se este voto, que do ponto de vista do seu conteúdo é um voto de protesto, fosse realmente um voto de protesto, essa circunstância poderia eventualmente levar-nos a ter outra atitude benevolente em relação à votação deste voto.

Simplemente, ele é apresentado como voto de congratulação, nós percebemos e conhecemos as subtilezas que a propósito têm sido aqui feitas, mas entendemos que sobre esta e outras matérias não há que ver se há subtilezas ou não, mas apenas se se concorda ou não e há que ter uma posição política perante a Assembleia. Nem sequer seria importante que o Grupo Parlamentar do PSD votasse contra ou a favor. O que era importante era que, quem o fizesse, assumisse de corpo inteiro aquilo que queria fazer.

Portanto, vamos votar contra este voto de congratulação apresentado pelo CDS.

Presidente: Continua a discussão. Não havendo mais intervenções passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com este voto façam o favor de se deixar estar como estão.

Os Srs. Deputados que votam contra façam o favor de se sentar.

Secretário: O voto de congratulação foi rejeitado por maioria com 25 votos contra do PSD, 21 votos contra do PS, registando 2 votos a favor do CDS e 1 voto a favor do PCP.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão para uma declaração de voto.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Nós votámos favoravelmente este voto, na medida em que considerámos que se ele

tivesse sido aprovado poderia ser corrigida uma anomalia, que consideramos também que o Governo fez, ao excluir da distribuição pela Escolas os três jornais que são mencionados e recomendada a sua distribuição no voto.

Disse.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Victor Cruz para uma declaração de voto.

Deputado Victor Cruz (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata votou contra este voto de congratulação por achar que há uma contradição entre a sua forma e o seu conteúdo material.

Não se pode, em nosso entender, por um lado congratularmo-nos num voto de congratulação e do mesmo passo esse voto de congratulação exibir um conteúdo crítico, uma recomendação crítica que é traduzível num voto de protesto.

Essa contradição entre a vertente formal e material deste voto aconselhou-nos, pois, um voto contra.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro para uma declaração de voto.

Deputado Alvarino Pinheiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Realmente para nós é muito estranho o comportamento da Assembleia Legislativa Regional sobre esta matéria.

Relativamente ao Partido Socialista, pois até compreendemos: não é fácil ao Partido Socialista, no momento actual, congratular-se com uma medida do Governo Regional.

Quanto ao Grupo Parlamentar do PSD, isso é que não compreendemos e nomeadamente pelo teor da declaração de voto que o Sr. Vice-Presidente da mesma bancada deixou agora aqui e que nos deixa ainda muito mais confusos. Ou seja, parte-se do princípio, na óptica do Grupo Parlamentar do PSD, que mesmo para se congratular com uma medida do Governo é preciso congratular, digamos, cegamente, isto é, tem que se concordar com tudo o que o Governo faz - com os critérios, com os pormenores dos critérios - e a iniciativa tem de partir do Grupo Parlamentar do PSD porque se ela não partir do Grupo Parlamentar do PSD e se eventualmente se tentar corrigir - como aqui muito bem foi dito pelo Sr. Deputado Paulo Valadão - um critério inaceitável, um critério humilhante para quem o elaborou e que envergonha este Governo e esta Assembleia não foi capaz de o corrigir,

eu julgo que isto sim é que põe em causa a postura...

Presidente: Desculpe, Sr. Deputado, mas deve ter em consideração que está a fazer uma declaração de voto e que deve dizer as razões por que vota a favor ou contra, uma vez que teve oportunidade de usar da palavra durante a discussão.

O Orador: Obrigado, Sr. Presidente. A minha intenção é exactamente a de dizer que nós votamos duma maneira e não da maneira como os outros votaram.

Por conseguinte, o Grupo Parlamentar do CDS lamenta que a Assembleia Legislativa Regional dos Açores não se tenha congratulado com uma iniciativa que, embora possa ser brejeira ou possa ser uma série de coisas, eu também não vejo que daquela Subsecretaria ou deste Governo, nessas matérias, saiam iniciativas com muito mais valor do que estas. Portanto, esta foi das mais importantes, pelo menos foi aquela que foi anunciada pomposamente depois de um Conselho de Governo, tem sido objecto de Conferências de Imprensa e de tratamento generalizado, o que nos leva a concluir que o Governo Regional, ao fim de 12 ou 14 anos, tomou uma medida de apoio e de incentivo à leitura da imprensa, que é uma coisa fundamental junto da população estudantil da Região.

Além do mais, o Governo Regional também entendeu que isso era uma forma importante de contribuir para o equilíbrio financeiro dos próprios agentes da imprensa.

Julgo que, na prática, isso corresponde a 30 assinaturas. Claro que para alguns jornais 30 assinaturas poderá ser muito importante. Julgo que, para aqueles cujas 30 assinaturas eram importantes devem estar contemplados no tal critério do Governo Regional que abrange 96 ou 97% dos títulos existentes nos Açores.

Fico com a consciência de que os tais 4 ou 5% de títulos da imprensa açoriana que foram objectivamente excluídos pelo critério do Governo Regional de chegarem junto da população estudantil da Região que não-de arranjar forma de contrariar esta medida discriminatória, e daqui recomendando e deixo a sugestão de que os jornais excluídos, a qualquer título, façam chegar as suas publicações até junto das Escolas gratuitamente e que as suas administrações, repito, suportem o custo inerente, um custo social de dar a liberdade e o pluralismo da imprensa junto das Escolas Preparatórias e Secundárias da Região.

Presidente: Srs. Deputados, passamos agora a um outro ponta da nossa Ordem

do Dia, ou seja, **ao tratamento pelos Srs. Deputados de assuntos de interesse político relevante para a Região.**

Pelo nosso Regimento fazemos a divisão com 27 minutos para o PSD, 23 minutos para o PS e 5 minutos para cada um dos outros partidos.

Tem a palavra o Sr. Deputado Rogério Serpa.

Deputado Rogério Serpa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo Regional:

No início da última década do século XX, olhando já, como acontece nos países civilizados, os anseios das gerações futuras relativamente ao século XXI, no que se refere a progresso, bem estar e cultura, seríamos todos forçados a fazer uma paragem de reflexão sobre o que está feito e estudar as possibilidades de "fazer o que falta" e propositadamente não digo concluir porque nas perspectivas de avanço para a humanidade julgo nunca podermos descansar. Parar é retroceder.

Mais uma vez porque represento nesta Câmara um grupo maioritário de Florenses que vive essencialmente da agricultura, será este o primeiro ponto da minha modesta mas sincera reflexão. Tenho de confessar que, desde que faço parte desta Assembleia, as intervenções no que diz respeito à lavoura da Ilha das Flores, apesar de repetidas, são sempre pertinentes, dado que a sua situação não melhorou, antes pelo contrário se agravou. Senão vejamos:

1º A construção de uma unidade industrial para o sector dos lacticínios continua a ser vista pelos meus conterrâneos que se dedicam à lavoura como uma utopia. Por enquanto nada se vislumbra no horizonte da sua concretização. Estamos pois condenados a entrar em 91 com as nossas quotas de leite reduzidas. Para quando a solução final deste problema base da nossa lavoura?

2º Mas a situação da lavoura na nossa terra tem se agravado nos últimos tempos em virtude da falta de transportes marítimos adequados para, no tempo oportuno e sem prejuízos para a lavoura, permitirem o escoamento do nosso gado para o Continente. No último ano esse escoamento sofreu um atraso de cerca de 6 meses, que se reflecte cruelmente na vida daqueles que na minha terra teimam em dedicar-se à agro-pecuária e ainda não tomaram a atitude desesperada de abandonar tudo, até a terra que os viu nascer. Esta situação de atraso na exportação do gado provocada por falta de transportes foi agravada ainda com o Inverno rigoroso

que aquela Ilha tem suportado nos últimos 2 meses e que provocou na lavoura florense um estado de calamidade de que neste momento o lavrador só por si não poderá debelar.

Urge pois que este Governo, após ter conscienciosa e honestamente avaliado os prejuízos causados aos lavradores da nossa terra resultantes do atraso na exportação do seu gado e da falta de alimentação que o Inverno lhe trouxe, acrescidos da falta de rações no mercado florense, lhe atribua um subsídio a fundo perdido por cabeça destinado à exportação que supere os 3.840\$00 que o mesmo Governo através da Câmara Municipal de Santa Cruz distribuiu, a meu ver, de uma forma que eu julgo pouco criteriosa, dado que atingiu apenas 316 cabeças.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Tive a ocasião de passar o período eleitoral e a época natalícia na minha Ilha e constatei que na época dos satélites, em que já se fala até para a Região em aumento de canais de televisão, numa época em que a rádio se tornou banal até no terceiro mundo, na minha Ilha para saberem o que então se passava pelo Mundo, numa época de decisiva mudança, tinham de ligar os seus aparelhos de rádio a ondas curtas. Nomeadamente para a BBC, tal qual como acontecia com o nosso Povo na década de 40. Isto porquê?

1º O Emissor do Monte das Cruzes está avariado há mais de 2 meses, sem haver sinais de alguém responsável se preocupar com a sua reparação.

2º A Televisão, ainda neste momento com instalações provisórias, sofreu por essa época avarias graves, que só foram solucionadas após o acesso do 1º transporte aéreo para a Ilha, visto que também em virtude do tempo, deste meio de comunicação esteve a Ilha privada. Acontece porém que o equipamento para a instalação definitiva da Televisão, cobrindo embora apenas 6 das 11 Freguesias da Ilha, se encontra nas Flores há mais de 2 meses.

Falando ainda de Comunicações infelizmente constatamos que nas Flores no que diz respeito aos telefones cada vez mais caros, que o número de assinantes se encontra esgotado nas Freguesias de Ponta Delgada, Fajã, Lomba, Caveira e arredores de Santa Cruz (Monte e Fazenda), e que esta situação só será ultrapassada com o aumento de capacidade dos cabos montados apenas há 5 anos. Com esta análise do desenvolvimento futuro da nossa Terra, se pode aquilatar da capaci-

dade de quem dirige os nossos serviços de Telecomunicações.

Infelizmente tenho de terminar para não abusar da vossa paciência. No entanto se tivesse de, resumidamente, expôr perante esta Câmara todas as carências da Ilha das Flores, o arrazoado iria muito mais longe. No entanto não poderei, neste momento, deixar passar em branco as habituais faltas que já se tornaram crónicas de géneros de primeira necessidade, por acasião das Festas de Natal e passagem de ano na Ilha das Flores, nomeadamente frangos, manteiga, combustíveis, o açúcar era racionado, etc., até as encomendas relativas à quadra natalícia só agora é que estão a ser recebidas. Para quando os Florenses deixarão de ser ultraperiferia da Região?

Tenho dito.

Vozes do PS: Muito bem! Muito bem!

(Aplausos do PS)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas para prestar esclarecimentos.

Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Adolfo Lima): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É apenas para prestar dois breves esclarecimentos.

Não percebo muito bem a forma como o Sr. Deputado classificou de "utopia" o problema da fábrica de lacticínios nas Flores.

Provavelmente não deve ter lido ou ouvido o meu último esclarecimento sobre esta matéria. Uma fábrica de lacticínios não se faz de um dia para o outro, mas a decisão está tomada, o projecto está pronto, seguiu para Bruxelas para ser apreciado na primeira tranche do Regulamento 355, os terrenos estão comprados e a Secretaria vai financiar na sua totalidade o projecto.

Portanto, o que se está aqui a passar é pura e simplesmente a marcha normal da execução de um projecto de grande envergadura que está totalmente decidido. Aliás, eu disse aqui que nunca antes de 91 a obra estaria concluída. Portanto, o Sr. Deputado não pode classificar de "Utopia" uma coisa que é já, de há muito tempo a esta parte, uma completa realidade para as Flores e que se não fora a intervenção do Governo ela não seria feita, processo esse que está ligado à constituição de uma União de Cooperativas que foi feita, e o processo está a seguir o seu caminho normal. Uma vez o projecto aprovado pela Comissão das Comunidades, será lançado o concurso público, através da União de Cooperativas, e a obra

entrará na sua execução final.

Existem alguns pormenores, neste momento, especificamente técnicos relacionados com os postos de recolha de leite que vamos resolver muito brevemente.

Portanto, não há aqui nenhuma "utopia", mas apenas uma realidade que o Governo resolveu resolver... e resolveu mesmo!

Quanto à questão dos animais devo dizer que é de facto uma situação extremamente grave e complexa. Compartilho das suas preocupações, uma vez que o problema do transporte e o Inverno rigoroso dificultou esta situação.

Aliás, o Sr. Deputado Renato Moura referiu isso em diversas intervenções, directamente para mim e até dirigidas à própria Empresa Transinsular - o que motivou dessa Empresa um esclarecimento com o qual eu não concordo e que julgo que não corresponde à realidade - mas, dizia, tudo isso criou uma situação difícil nas Flores.

O Governo, quando decidiu dar um subsídio de 3.840 \$00 aos animais que não embarcaram, tomou uma atitude apenas em relação àqueles animais que se encontravam, julgo eu, em cima do cais e que não embarcaram. Mas o Governo já decidiu outra coisa, o que já foi, aliás, anunciado nas Flores, ou seja, o Governo decidiu, através de verbas próprias, reforçar as chamadas indemnizações compensatórias.

Assim sendo, o lavrador das Flores vai receber, para além da indemnização compensatória normal que eu julgo até que já deve ter recebido, um reforço, da total responsabilidade do Governo Regional, precisamente para, de uma certa forma, minimizar a perda de rendimento que **todos** sofreram pelo facto do Inverno ser rigoroso e do barco não ter operado na altura própria e devidamente.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Renato Moura.

Deputado Renato Moura (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Uma parte do que eu iria dizer foi já dito no esclarecimento prestado pelo Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Todavia, gostaria de dizer que, na generalidade, concordo com todas as observações que foram feitas na intervenção do Sr. Deputado Rogério Serpa. Aliás, assim não poderia deixar de ser - e não tenho qualquer complexo em dizê-lo - tanto mais que se trata de questões que aqui foram levantadas que são a realidade concreta que na Ilha se vive e que têm sido por mim, e por diversas vezes,

aqui levantadas por diversas formas e através de vários processos de intervenção e que são as questões da Rádio, da Televisão, da Agricultura, etc..

Julgo que, complementarmente, ainda valeria a pena fazer, para além daquelas que fez o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas e muito bem, uma certa precisão relativamente àquilo que o Sr. Deputado Rogério Serpa considerou serem os "critérios menos bons" da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores.

A Câmara Municipal não teve quaisquer critérios. A Câmara Municipal limitou-se, pura e simplesmente, a servir de intermediário para fazer chegar o dinheiro à mão das pessoas, tal e qual como antes tinha servido de intermediário para receber da parte dos exportadores de gado a relação do número de cabeças que se encontravam a aguardar embarque.

Assim sendo, julgo que não se pode considerar que houve irregularidade nos critérios ou ter juízo sobre os critérios da Câmara, já que, efectivamente, não existiram critérios por parte da Câmara.

Os critérios do Governo foram de dois tipos - como se viu: um deles, ou seja, o primeiro para abranger o gado que estava numa determinada situação e, depois, o segundo - das indemnizações compensatórias - para compensar os prejuízos que a lavoura, em geral, tinha e não apenas as cabeças que se encontravam para embarque.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Rogério Serpa.

Deputado Rogério Serpa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Permita-me, Sr. Secretário, que eu discorde do critério de reforçar as indemnizações compensatórias por duas ordens de razões: primeira porque há pessoas que recebem as indemnizações compensatórias e não estiveram nesta situação de querer exportar o seu gado e, em segundo lugar, porque há uma percentagem considerável de lavradores que não têm acesso às indemnizações compensatórias, como sejam, as pessoas com mais de 65 anos.

Portanto, eu acho que devia ser feita uma lista e contemplados somente os lavradores que estiveram na situação de querer exportar o seu gado e não conseguiram fazê-lo atempadamente.

Quanto à Cooperativa, Sr. Secretário, penso que é uma situação que já se vem arrastando há bastante tempo e, segundo o que o Sr. Secretário já afirmou, as quotas de produção serão atribuídas em Janeiro

de 91 consoante aquilo que se produzir no ano de 1990, portanto, no ano presente.

E nesta situação que não sabemos que quotas de leite serão atribuídas aos Florenses.

Quando digo que foi pouco criteriosa a contemplação de apenas 316 cabeças é porque foram penalizados de não embarcar naquela viagem apenas cerca de 130 cabeças.

Portanto, ou bem que era um subsídio só para essas pessoas que foram penalizadas porque já tinham o gado em cima do cais para embarque e devido à avaria do guincho não o puderam embarcar, ou então tinham sido contempladas todas as cabeças que estavam arroladas e que eram cerca de 500 e só foram contempladas 316 cabeças.

Foi neste sentido que eu afirmei que achei pouco criteriosa a atitude tomada.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional para prestar, de novo, um esclarecimento.

Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Adolfo Lima): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Vamos lá ver se nos entendemos.

Eu afirmei várias vezes aqui nesta Câmara, e já o afirmei hoje, que o problema da fábrica de lacticínios das Flores está resolvido. O arrastar deste processo é o arrastar normal que qualquer processo destes tem: compra de terrenos, elaboração de projectos, elaboração do projecto definitivo, apresentação à Comunidade, financiamentos, etc..

Desde que se tomou a decisão não há nenhum atraso significativo, embora o Sr. Deputado insista que há.

Quanto às indemnizações compensatórias todos os critérios são falíveis e têm problemas. Todavia, o critério das indemnizações compensatórias é um critério correcto, ou seja, destina-se a **todos** os agricultores a título principal - exceptuo os que não são a título principal e os que já têm pensões de reforma ou situações semelhantes.

Portanto, não há nenhum critério mais justo do que o critério das indemnizações compensatórias. Poderá haver pessoas que ficam fora deste critério por razões que se aplicam a toda a Comunidade Económica Europeia e a toda a Região Autónoma dos Açores.

Quanto aos subsídios dados aos animais - os tais 3.840 \$00 - o Sr. Deputado Renato Moura já o esclareceu: a Câmara Municipal apenas serviu de veículo a uma situação que foram os próprios exportadores que detectaram as pessoas que deveriam ser

contempladas. Não podem ser imputadas ao Governo culpas sobre essa matéria.

Quanto à quota do leite, eu nunca disse aqui que a quota seria estabelecida em Janeiro de 91. O Tratado estabelece, pela lógica dele próprio, que será estabelecido em Janeiro de 91 e o que está a ser negociado, em princípio, é que a quota seja o leite produzido em Novembro. Mas nada nos diz que esta situação possa ser alterada porque não há nenhuma negociação até agora estabelecida entre o Estado Português e a Comunidade sobre esta matéria.

Quanto ao facto de haver ilhas ou regiões colocadas na mesma situação das Flores que poderiam eventualmente vir a ser prejudicadas por este facto, há mecanismos correctores que o próprio estabelecimento da quota prevê, inclusivamente a chamada "reserva" que prevê para situações desse tipo acréscimos que podem contemplar situações que anteriormente não estavam devidamente esclarecidas. Também já disse isto várias vezes, Sr. Deputado!

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Renato Moura.

Deputado Renato Moura (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

É apenas uma correcção extremamente pequena mas que é importante.

Eu posso comprovar que todos os criadores de gado que foram contemplados com aquela verba que lhes foi atribuída, no mês de Dezembro, por conta do gado que não tinha embarcado, abrangeu todo o gado que se encontra arrolado e abrangeu todo aquele que foi indicado pelos respectivos compradores.

Numa primeira fase tinha ficado por detrás um dos exportadores que, quando percebeu que efectivamente essa situação se tinha dado e que ele não tinha indicado o gado que tinha arrolado na medida em que o seu gado não tinha estado em cima do cais, imediatamente tomei conhecimento dessa situação, imediatamente entrei em contacto com a Secretaria Regional da Economia e essa situação foi corrigida na semana seguinte.

Daí que, quando as pessoas vieram a receber as respectivas verbas, o receberam por conta de todo o gado que foi indicado como estando arrolado por parte dos exportadores de gado. Se efectivamente alguma cabeça ficou por fora, só poderá ter sido por conta dessa situação de, eventualmente, os exportadores o não terem declarado.

Da parte do Governo, nesta matéria, não houve qualquer responsabilidade. Não teria qualquer custo em dizê-lo se tivesse havido. Não houve igualmente por parte da Câmara de Santa Cruz que fez seguir para o Governo as relações que lhe foram entregues pelos respectivos exportadores. Eu tive ocasião de ver essas próprias relações, escritas e assinadas pela própria mão dos exportadores.

Por conseguinte, não há nesta matéria qualquer responsabilidade da parte do Governo nem da parte da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores.

Presidente: Srs. Deputados, suponho que este assunto está esclarecido.

Tem agora a palavra o Sr. Deputado Henrique Aguiar.

Deputado Henrique Aguiar (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Se para alguns 1976 é uma data longínqua e os 14 anos decorridos lhes parecem suficientes para a satisfação de todas as necessidades da Região, para nós, que assistimos à implantação da democracia e da autonomia política com as consequentes alterações na convivência entre os Açorianos e no relacionamento com Lisboa, eles foram poucos para a dimensão do projecto então iniciado e para o muito que havia a realizar.

Implantar, estruturar e consolidar a democracia, a autonomia política e a unidade regional, opções que deram forma ao projecto do Partido Social Democrata, e que hoje me parecem serem consensuais, não era, nem foi, tarefa fácil.

Inseridos num país como o nosso, onde o centralismo foi sempre uma constante da sua vida política e onde originou hábitos mentais difíceis de mudar, o diálogo necessário e que consideramos indispensável para o bom êxito do processo autonómico nem sempre tem sido conduzido pelo poder central, de forma a evitar tensões que, embora esperadas, podiam ter sido evitadas poupando-se tempo e energias necessárias para outras tarefas.

As alterações verificadas com a substituição dos distritos administrativos e das respectivas Juntas Gerais, pelos órgãos de Governo próprio da Região, mudaram completamente a vida política e administrativa, trazendo, para além de uma maior complexidade, novas e grandes responsabilidades.

A situação geográfica dos Açores tem acarretado ao longo da História implicações internacionais, que encontraram tradução na própria lei constitucional, que confere

à Região o direito de participar nos Acordos Internacionais que lhe digam respeito.

Esse direito, que é também um dever, veio aumentar de forma significativa as já acrescidas responsabilidades dos órgãos de Governo Regional e recomenda-nos que mantenhamos os olhos bem abertos ao que se vai passando pelo Mundo até porque, os momentos mais importantes da História dos Açores, encontram-se relacionados, quase sempre, com alterações geopolíticas que incidem ou se vêm a repercutir no Atlântico Norte.

A estabilidade do factor geográfico numa região insular, como a nossa, tem virtualidades que permitem e devem ser aproveitadas, como aliás têm sido, para se conseguir prestígio e influência, que constituem um capital precioso para um pequeno povo como o nosso.

Como escreveu há tempos um ilustre político Açoriano "Nós Açorianos só conhecemos uma fronteira marítima e essa não separa forçosamente do exterior", essa condição juntamente com outros factores, já sobejamente referidos e, portanto bem conhecidos, dá-nos capacidade para, dentro dos limites da nossa modesta dimensão, ajudar a aproximar as margens do Oceano Atlântico.

Neste aspecto, como em outros, e mais ainda quando assistimos a alterações espectaculares da estratégia mundial, de consequências ainda imprevisíveis, considerámos que a autonomia e o desenvolvimento económico e social dos Açores são um factor valioso para o reforço da unidade e aumentam o papel estratégico de Portugal, não só na Europa mas também na América e em África.

A integração no Mercado Comum Europeu, que nos confere a possibilidade de uma substancial e indispensável ajuda ao desenvolvimento acarreta transformações que não podem ser ignoradas e exige uma atenção especial e uma participação empenhada nas diversas negociações, conforme a letra da Constituição e do Estatuto nos permitem.

Embora pareça uma redundância referir o interesse que tem para nós o conhecimento do Direito Comunitário, refiro algumas considerações feitas sobre o assunto pelo Professor Punal quando da sua participação na VIII Semana de Estudos dos Açores realizada em Angra do Heroísmo em 1987, "...ainda que sem pretender construir uma Europa das Regiões que passe pela desvirtuação da figura do Estado o fenómeno comunitário e, em concreto, o arranque duma política regional comunitária exige uma coordenação vertical entre as instâncias comunitárias

estatais e regionais, sem a qual o centralismo nacional pode ser substituído por efeito do próprio efeito comunitário pelo centralismo europeu". E conclui: "...tais exigências de coordenação entre as instâncias comunitárias, estatais e regionais, em nosso parecer, passam por um reforço das autonomias regionais."

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Muito se tem feito! Muito há por fazer! A tarefa não foi, nem é fácil!

A propósito não resistimos a transcrever as considerações feitas por um autonomista do princípio do século ao regressar da Suíça, entusiasmado com o que vira e, de certo modo, desanimado com os seus conterrâneos: "Quantas vezes ouvimos dizer:

- Teoricamente sim, mas praticamente....

O ideal seria isso! mas entre o ideal e a realidade - que distância!

- Sim senhores! Que distância! Vai a distância somente que a nossa preguiça, a nossa indolência e a nossa indiferença criam!

Sobretudo nós, Açorianos, carecemos de encarar o problema da autonomia como uma das nossas mais vitais condições de progresso e precisamos de pôr na sua solução toda a nossa acção conjunta e não somente empregar esforços isolados e dispersos, sem continuidade e sem o apoio decidido da população."

Felizmente que a situação hoje não é a mesma do início da década de 20, mas certas coisas devem ser recordadas para não se esquecerem.

Tenho dito.

(Aplausos do PSD)

Presidente: Tem agora a palavra o Sr. Deputado Victor Ramos.

Deputado Victor Ramos (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O envelhecimento, processo biológico que nos faz adiantar nos anos é inevitável. Começa no dia em que nascemos e acaba com a morte. Por conseguinte, que a vida seja tão longa até se atingir a velhice não é um dado adquirido mas antes consequência do desenvolvimento social e tecnológico.

O prolongamento da vida é hoje uma realidade para milhões de pessoas e nas próximas décadas será também para outros milhares de milhões. Antigamente, poucas pessoas chegavam à velhice. No futuro, poucas não a alcançarão.

Como todos os processos humanos, este

pode ser influenciado, compartilhado, melhorado e planificado. Assim não sendo, de que servirá prolongar a vida se estes anos a mais não possam ser vividos com o sentido de auto-realização, de uma forma positiva de integração plena e de contributo para a sociedade?

De certa maneira, atingir a velhice, de uma forma geral é inevitável. Mas as suas consequências não o são.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O que me traz a esta tribuna, é tão só levantar algumas questões, sobre as consequências da velhice na Região por forma a podermos planificá-la, enquadrada numa verdadeira política de Segurança Social.

Que género de vida pretendemos para os mais idosos? Em que espécie de sociedade queremos integrá-los? Que respostas tem este Governo para lhes dar?

A resposta terá de passar pela definição de uma política de Segurança Social, em nosso entender assente sobre duas vertentes:

Primeira, a problemática da velhice, suas carências e necessidades numa óptica de dificuldades de ordem económica, material, social, psicológica, moral e afectiva, que se traduzem na falta de lares e centros de convívio para os idosos, assistência médica e medicamentosa, de enfermarias de retaguarda e equipamentos afins destinados a idosos e doentes terminais.

A segunda vertente é a humana, ou seja dos recursos humanos disponíveis, e até mesmo os necessários para darem a assistência devida e merecida de os compreender, individualizá-los e personalizá-los, dentro dos vários escalões, se assim o entendermos, que abrange a velhice, de forma que não se sintam um peso na sociedade, mas sim seres válidos e com um contributo a darem à mesma.

Neste sentido, depreende-se que além da formação, especialização e vocação, que todo este potencial humano terá de ter como características para o tratamento de idosos, uma vez impossibilitados de permanecerem junto das respectivas famílias, quando as haja, há que ter em conta a remuneração equivalente bem como um estatuto social correspondente às funções desempenhadas.

Refiro-me concretamente ao pessoal de enfermagem, assistentes sociais, respectivas auxiliares, bem como o pessoal de serviços gerais.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Não é com o salário de miséria que estas diversas classes profissionais auferem, que os idosos poderão ter assegurado com qualidade e quantidade o apoio de que tanto necessitam.

Não são com estes salários de miséria e com um estatuto sócio-profissional inadequado, que se podem exigir dos funcionários das instituições particulares de solidariedade social a compreensão, o carinho, o sorriso sempre pronto no rosto, a boa apresentação, de que os idosos muito necessitam.

Compete ao Governo definir uma política clara para o sector, o que, pelos vistos, não a tem definida para o presente nem tem a devida consciência do futuro próximo que se avizinha, bem como corrigir as assimetrias existentes.

Não basta anunciar a construção de novos lares, centros de convívio ou de enfermarias para os idosos.

Não basta anunciar novas medidas, novos sistemas económicos, se não se garantir, em qualidade e quantidade, os recursos humanos especializados que lhes darão assistência, a dignidade e a compensação devidas.

Não são igualmente, Srs. Deputados e Membros do Governo, com as magras pensões de reforma e sobrevivência que podemos esperar que os nossos idosos resolvam os seus problemas.

Na nossa Região, segundo os dados disponíveis, e em particular em algumas Ilhas, tais como Graciosa, São Jorge e Flores a população envelhecida já atinge proporções consideráveis, tendo tendência a agravar-se e estender-se ainda a outras ilhas da Região.

Esta situação carece de uma tomada de posição por parte do Governo, na sequência de um estudo aprofundado sobre a evolução demográfica e etária nos Açores.

Temos e devemos-nos prevenir para tais situações, resolvendo-as na devida altura por forma a serem de futuro mais facilmente solucionáveis.

Ao contrário do que já fez transparecer o Sr. Presidente do Governo Regional, é tão grave defender a eutanásia, como a falta de resolução para certas situações de velhice, pelo que se torna neste momento imperioso prepararmos e planificarmos de uma forma decisiva a vida dos idosos para as próximas décadas.

Uns são ceifados em vida, outros não vivem toda a vida.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Com a problemática dos idosos ou velhice

estão, directa ou indirectamente, relacionados, em muitas situações, os casos de pobreza.

Pobreza esta que se caracteriza, de uma forma ampla, pela falta de educação, formação, trabalho, alimentação, vestuário, habitação e saúde condignas.

De acordo com a nossa Constituição, e até mesmo com os Direitos do Homem, o pobre, pelo facto de ser pobre, não é excluído de direitos.

No entanto, e na prática, priva-o a pobreza da maioria dos direitos que a lei lhe não nega como Homem. É que a pobreza, impedindo-lhe o acesso à educação e instrução e, conseqüentemente ao trabalho mais bem remunerado, fonte normal de bem estar a que todo o ser humano aspira e a que tem direito, por esta via indirecta exclui-o de grande parte dos direitos que a lei lhe concede.

Na nossa Região há exemplos bem flagrantes destas situações, com especial relevância na relação Pobreza/Idoso.

Apenas para exemplificar, são os casos em que, pelo facto do Idoso não dispor de bens materiais ou financeiros que possa deixar a certas Instituições, o que constitui condições "**Sine Qua Non**" para a sua admissão, são votados ao abandono e à miséria nos escassos dias que têm para viver.

É igualmente a situação discriminatória em que se encontram os funcionários dos I.P.S.S. em relação aos seus congéneres da Função Pública, uma vez que, desempenhando as mesmas funções e tarefas, têm por outro lado salários e um estatuto sócio-profissional menos favoráveis.

Direitos do Homem houve-os sempre. Só que nem todos os Homens têm beneficiado igualmente deles. Na sua essência, direitos do Homem na sua distribuição, direitos de alguns homens somente.

Em tempos remotos, direitos reconhecidos para uns e não para outros. Nos tempos que passam direitos de facto para uns e não para outros.

Essa divergência contemporânea é, de resto, razão cimeira para a nossa existência como Partido Político.

Tenho dito.

Vozes do PS: Muito bem! Muito bem!

(Aplausos do PS)

Presidente: Tem agora a palavra o Sr. Deputado David Santos.

Deputado David Santos (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apareceu, recentemente, um abaixo-assinado aparentemente da maioria das pessoas da Ilha do Corvo, sobre a situação do médico daquela ilha. Por via disso, a especulação assentou praça em vários sítios, inclusivamente em alguns órgãos de comunicação social.

Por ser demasiado conhecido o que a Lei preceitua nessa matéria, um médico (ou qualquer outra pessoa) não pode simultaneamente ser Presidente da Câmara em regime de permanência e Profissional de Saúde, auferindo regalias proporcionais pela especificidade da Ilha do Corvo, entre as quais destaco uma subvenção e atribuição de casa própria.

Só por desconhecimento da lei é que se pode contestar a decisão que foi tomada, ao ser enviada para a ilha uma Profissional de Saúde, pelo facto de o médico lá existente ter decidido assumir o cargo de Presidente da Câmara para o que foi eleito.

Repito que a Lei é muito clara nessa matéria e não valerá a pena continuar com a atribuição de segundas intenções a quem única e exclusivamente fez cumprir a lei em vigor.

Quanto ao abaixo-assinado, ele não resiste a uma análise séria e serena. Como a ilha é pequena, conhecemo-nos praticamente todos uns aos outros. E não é difícil descobrir várias assinaturas com a mesma letra, prova que a recolha de apoiantes não se processou com a necessária transparência que um assunto desta natureza exige.

Em contactos pessoais que mantive com alguns nomes que integram o tal abaixo-assinado, fui confrontado com a surpresa de pessoas que me afirmaram desconhecer que o seu nome figurasse no documento.

Deputado José Carlos Simas (PSD): E esta, hem!!!

O Orador: Todo esse processo, e a forma como está a ser conduzido com evidente atropelo à lei em vigor, leva-me a concluir que se tratou de mais uma cabala contra o Governo Regional, fomentada por pessoas que são as primeiras a reclamar o rigoroso cumprimento da lei, mas que são as primeiras a esquecer esse rigor quando os preceitos legais contrariam os seus desejos particulares.

Prática essa, aliás, a que já nos habituámos a assistir por parte dos habituais oportunistas de qualquer regime democrático ou não.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Não posso terminar esta intervenção sem um elogio muito claro à população do

Corvo.

Este elogio vai para todos aqueles que tiveram a coragem de não assinar aquilo que não concordavam. Mas também não critico aqueles que só se sentiram obrigados a assinar com receio de que se o não fizessem daí pudesse resultar algum mal para a sua saúde ou dos seus familiares.

Tenho dito.

Vozes do PSD: Muito bem! Muito bem!

(Aplausos do PSD)

Deputado Victor Ramos (PS): Os resultados não traduzem isso!

Presidente: Tem agora a palavra o Sr. Deputado Hélio Pombo.

Deputado Hélio Pombo (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu queria protestar em relação à intervenção do Sr. Deputado David Santos.

Não vou fazer um protesto exaustivo acerca da intervenção do Sr. Deputado porque julgo que imediatamente a seguir irei tomar a palavra na tribuna, uma vez que estou inscrito, e vou dar resposta aos problemas que o Sr. Deputado aqui levantou.

Não posso, no entanto, passar sem lhe dizer o seguinte:

O Sr. Deputado, desde que eu estou nesta Casa, há pelo menos 5 ou 6 anos, tem estado sentado, mudo e calado, nesta Assembleia.

Com essa sua atitude tem enriquecido este Plenário e, de algum modo, também se tem enriquecido a si próprio, uma vez que, a fazer intervenções deste tipo, mais valia que o Sr. Deputado continuasse a entrar mudo e a sair calado.

Muito obrigado.

Vozes do PS: Muito bem! Muito bem!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado David Santos para um contraprotesto.

Deputado David Santos (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Quero dizer ao Sr. Deputado Hélio Pombo que não admito que o Sr. Deputado venha dar-me lições de democracia que eu, felizmente, já as tenho há muito tempo.

Presidente: Srs. Deputados, suponho que este assunto está esclarecido.

Assim sendo, tem agora a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Secretários Regionais:

A Ilha das Flores, mais uma vez voltou às páginas dos jornais, à Rádio e à Televisão, pela circunstância de só no passado fim de semana de lá terem sido exportados os bovinos que já há muito o deveriam ter sido. Aliás, este assunto tem-nos preocupado

e mereceu intervenções nossas, nesta Assembleia, nos últimos dois períodos legislativos, porque consideramos que a origem deste problema vem desde o passado mês de Agosto, e só a incúria do Governo Regional, aliada ao desinteresse, falta de respeito pelas populações que serve, e má gestão da Transinsular, permitiram que se chegasse à situação que toda a Região conhece, com consequências económicas graves para os agricultores florentinos e para a economia da Ilha.

Mas valerá a pena recordar que em **Setembro** passado afirmei, aqui, desta tribuna que "tanto o abastecimento das Flores e Corvo, como o escoamento de gado vivo devia ser efectuado urgentemente". Na sessão de **Novembro** voltei a alertar para o problema e cito "neste momento é urgente, necessário e absolutamente imprescindível que os agricultores das Flores tenham navio para poderem exportar os animais que ainda não embarcaram" fim de citação.

Tivemos conhecimento que a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas já subsidiou alguns agricultores que tiveram os seus animais prontos para embarque e que não os exportaram devido a avaria no barco da Transinsular, em Novembro; também soubemos, e ainda há pouco o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas o confirmava que através dessa mesma Secretaria o Governo Regional pretende compensar os agricultores das Flores pelas importantes perdas que sofreram, as quais é impossível contabilizar. Considerámos estas medidas justas e equilibradas, mas entendemos que compete ao Governo Regional dar o seu contributo para que, no futuro, não se venham a repetir situações desta natureza. Para que efectivamente isso seja corrigido, é absolutamente necessário que, conjuntamente com a Transinsular, estabeleçam um compromisso no sentido da Ilha das Flores ser ligada ao Continente, por barco, com capacidade para o transporte de gado vivo, pelo menos nos meses de Julho, Agosto, Setembro e Outubro, até porque o grave problema sentido nas Flores começou com o facto da Ilha não ter tido possibilidade de exportar gado nos meses de Agosto e Setembro, devido a avaria no Miguel Corte Real, e de não se ter posto à disposição dos agricultores, qualquer navio, para substituir aquele, para além de também não ter sido utilizada toda a capacidade disponível do barco em Outubro e Novembro, no transporte de gado das Flores para Ponta Delgada, a fim daí ser feito transborbo para Lisboa, e por culpa exclusiva da gerência da Transinsular.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs.

Secretário Regionais:

Os Florentinos não podem, nem devem continuar a sofrer, devido ao seu afastamento dos centros de decisão, à falta de infraestruturas e às condições atmosféricas verificadas na Ilha; é incompreensível que continue a não haver gasolina nas bombas de combustíveis, como sucede presentemente; não se pode aceitar que faltem produtos de primeira necessidade, como farinha, adubos e rações, etc., tal como se verificou durante o ano transacto.

As Flores exigem a resolução destes problemas. Não nos parece que isso seja impossível.

Disse.

Presidente: Tem agora a palavra o Sr. Deputado Hélio Pombo.

Deputado Hélio Pombo (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu tinha aqui uma intervenção escrita sobre a Ilha do Corvo, só que, após a intervenção do Sr. Deputado David Santos, terei que pô-la de parte porque realmente era uma intervenção que tratava de assuntos bem mais importantes e não tão "comezinhos" como este mas que terei que pôr de parte, e, se me ajudar o engenho e a arte, vou tentar explicar o que se passou na Ilha do Corvo durante o período de campanha e pré-campanha eleitoral, tentando deixar a situação muito clara.

Deputado Rui Melo (PSD): Isso é história!

O Orador: Depois de ouvir o Sr. Deputado vai ver se é história ou não!... Talvez seja uma história triste para o PSD. Algumas pessoas até perderam a dignidade, o que é bem mau!...

Ora, o Dr. João Cardigos já conhecia, desde a primeira hora, quais eram os normas que teria que respeitar se ganhasse as eleições, ou seja, conhecia a lei, porque aqui nesta Assembleia, numa conversa em que eu estive presente, juntamente com o Sr. Deputado do PSD e o Sr. Secretário Regional para a Saúde e mais uma outra pessoa que eu não estou a ver bem quem é - uma figura obscura do PSD da Ilha do Corvo de que me estou a recordar neste momento - já foi dito, nessa ocasião que se o Dr. João Cardigos ganhasse as eleições teria que sair da casa onde morava, deixaria de dar consultas e até se dizia "deixa de ser médico" ou seja, o PSD, talvez numa frase mal pronunciada ou mal pensada ou mal dita, tirava da "circulação" o Dr. João Cardigos. Não tirava, não tira, nem tirará porque ele continuará a ser médico e Presidente da Câmara!

Vou deixar também muito claro aos Srs.

que o Dr. João Cardigos, durante a campanha eleitoral, disse que, se fosse necessário, e porque já conhecia toda esta situação, iria dar consultas grátis na Ilha do Corvo.

Posteriormente, um Membro do Governo veio dizer à Rádio e à Televisão que o Dr. João Cardigos não podia isto nem podia aquele outro e também não podia dar consultas porque senão teria que descontar 50% do seu vencimento de Presidente da Câmara.

Os Srs. não se preocupem! O Dr. João Cardigos, quando for necessário (e vai ser necessário a curto prazo!), vai dar consultas grátis na Ilha do Corvo e não há nenhuma lei que o proíba de fazer isso e nem há nenhuma lei que o obrigue a descontar um tostão porque ele dará as consultas que entender **grátis**. Portanto, os Srs. não se preocupem com isso!

Vozes do PS: Muito bem! Muito bem!

(Aplausos do PS)

O Orador: Mas este problema, Srs. Deputados, não é, de modo nenhum, um problema jurídico como os Srs. estão a querer tratá-lo. Não é! Os Srs. Deputados do PSD (alguns) e o Governo do PSD tentaram pôr uma "capa" jurídica a um problema que é político porque eu tenho a certeza absoluta - aliás todos nós temos a certeza absolutamente, bem como a Comunicação Social que se manifestou de algum modo sobre isso - que se o Dr. João Cardigos tivesse ganho as eleições pelo PSD continuava hoje a ser Presidente da Câmara do Corvo pelo PSD e a dar consultas. Os Srs. não tenham dúvidas disso! Eu tenho a certeza!

Vozes do PS: Muito bem! Muito bem!

O Orador: Mas, Sr. Deputado, durante a pré-campanha - o Sr. esteve lá presente, eu também (em dias de mau tempo e nem só) - aconteceram coisas muito engraçadas. Por exemplo, aconteceu o seguinte:

O Partido Social Democrata usou, de uma maneira que de democrática não tem nada, o Salão Nobre da Câmara Municipal do Corvo e durante praticamente todos os dias da campanha eleitoral fez lá reuniões, estando presente o Sr. Deputado e alguns membros da lista do PSD. Portanto, o PS não poderia ir para lá porque o PS respeita a democracia e sabe que aquela Câmara não é do PSD mas, sim, de todos os Corvinos! Só que os Srs. naquela ocasião ainda mandavam lá, mas agora já não mandam!

Vozes do PS: Muito bem! Muito bem!

O Orador: O Sr. Deputado passará agora a reunir-se noutros sítios e noutras ocasiões.

- Mas o que é que aconteceu durante

a campanha eleitoral?

O PSD fez ameaças de perca de emprego...

Deputado David Santos (PSD): Isso é mentira!

O Orador: ...ameaçou as pessoas das mais variadas formas e até disse isto, (passem meus Senhores!), ao falarem com as pessoas na rua: Os Srs. não votem no PS porque se votarem no PS vão para a cadeia! "Porquê, Sr. Deputado? O Sr. sabe por que é que fez essa afirmação?"

(Protestos inaudíveis da bancada do PSD)

O Orador: Será que os Srs. tinham receio de alguma coisa? Eu não sei! Isso foi dito!

(Protesto inaudível do Sr. Deputado David Santos)

O Orador: Os Srs. deviam ter receio de alguma coisa para fazerem esse tipo de afirmações!

Em relação ao abaixo-assinado, Sr. Deputado David Santos, eu, ao falar aqui, neste momento, nesta tribuna, posso fazê-lo porque tenho um suporte de mais de 80% da população da Ilha do Corvo, com mais de 16 anos, que assinou o abaixo-assinado. Pode ser pouca gente para os nossos colegas das ilhas maiores, mas para a Ilha do Corvo não me sinto tão mal como isso.

Presidente: Desculpe, Sr. Deputado, é só para lhe dizer que já gastou os seus 5 minutos e que o PS dispõe de mais 2 minutos.

O Orador: Vou terminar rapidamente.

Portanto, eu sinto-me muito à vontade com o facto de ter mais de 80% da população a quem eu posso falar, porque nesse abaixo-assinado não há falsificação de assinaturas.

O Sr. Deputado comete um erro grave ao fazer esse tipo de afirmação porque eu também tenho ali esse abaixo-assinado. O que esse abaixo-assinado tem é a verdade, é a vontade é o querer dos Corvinos!

Se o Sr. Deputado tivesse alguma coerência não vinha aqui a esta tribuna fazer afirmações desse teor porque, inclusivamente, as pessoas que votaram no Partido Social Democrata - e a lógica é essa - agora assinaram o abaixo-assinado em que querem que o médico, que para os Srs. é uma "persona non grata", fique no Corvo. Portanto, não foram só os Socialistas que assinaram o abaixo-assinado, mas também muitos Sociais Democratas... muitos mais do que o Sr. Deputado queria!

Muito obrigado.

Vozes do PS: Muito bem! Muito bem!

(Aplausos do PS)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado David Santos para prestar um esclarecimento.

Deputado David Santos (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

E para dizer que no abaixo-assinado, na 2ª página, ou seja, na 10ª linha, aparecem nomes de pessoas todas assinadas com a mesma letra, na página seguinte aparecem novamente assinaturas feitas pela mesma pessoa e até houve pessoas que nem assinaram e cujos nomes estão aqui escritos. E ainda mais: há um que se inscreve como José Valadão Diana e, à frente, está escrita a palavra "Anulado".

Deputado Carlos César (PS): Esse pediu para anular depois de ter falado consigo!

O Orador: Isto é um documento, onde os Srs. andaram de tal maneira a apanhar pessoas que até o inscreveram aqui. Até ceguinhas têm aqui o seu nome escrito!

Deputado Carlos César (PS): Isso foi depois de falar consigo!

O Orador: É verdade! O diabo podia tecer alguma tranca e depois era chato aparecer o nome dessas pessoas.

Deputado Carlos César (PS): Podiam ir para a cadeia!

Presidente: Srs. Deputados, peço que não mantenham o diálogo directo.

O Orador: A Lei é bem clara e é uma Lei da Assembleia da República e não do Governo e os Srs. disseram lá que o Governo Regional é que tinha feito a Lei e que ia mandar o médico embora. A Lei é a 29/87, de 30 de Junho, da Assembleia da República, que no seu artigo 3º diz bem claro:

"Incompatibilidades

As funções desempenhadas pelos dirigentes locais em regime de permanência são incompatíveis com a actividade de dirigentes e funcionários da Administração Central, Regional e Local".

Em relação à casa, sabe-se muito bem que a mesma é da Região e que é destinada a residência do médico. Tenho aqui documentos que provam o que acabei de dizer.

Presidente: Srs. Deputados, o Sr. Deputado Hélio Pombo pede novamente a palavra mas eu preciso confirmar o tempo disponível do PS.

(Pausa)

O Sr. Deputado tem mais um minuto que é o tempo disponível do Partido Socialista.

Deputado Hélio Pombo (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O que vou dizer é muito rápido de forma que nem necessitarei de um minuto.

Só queria dizer ao Sr. Deputado David Santos que além de ser um homem que trabalha com muitos papéis tem outra habilidade que eu não lhe conhecia. O Sr. Deputado parece ser um especialista em paleografia!

(Risos da Câmara)

O Sr. Deputado até consegue ver as diferentes caligrafias...

(Protesto inaudível do Sr. Deputado David Santos)

O Orador: Não continue, Sr. Deputado, a insistir numa coisa que não tem razão de ser. E tanto o Sr. Deputado não tem razão, que a razão não lhe pode assistir de modo nenhum, o Sr. pode encher essa mesa de papéis até ao tecto...

Deputado David Santos (PSD): Não é até ao tecto! É o que está aqui!

O Orador: ...que eu não me interesso com os seus papéis, Sr. Deputado! A razão não é sua! A razão é de uma comunidade isolada que não aceitou uma manobra desestabilizadora do PSD porque queria continuar a ter o mesmo médico que tinha. Ele poderia fazer isso! Não é a Lei! Os Srs. não querem! Os Srs. estão a tomar uma posição unicamente "revanchista!

Volto a repetir: eu não tenho dúvida que se o Dr. João Cardigos tivesse encabeçado a lista do PSD, era actualmente no Corvo Presidente da Câmara e médico na Ilha do Corvo!

Muito obrigado.

Vozes do PS: Muito bem! Muito bem!

(Aplausos do PS)

Presidente: O Sr. Deputado esgotou o seu tempo. Suponho que este assunto está de facto esclarecido e, assim sendo, dou agora a palavra para uma intervenção ao Sr. Deputado Rui Meireles.

Deputado Rui Meireles (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O assunto que me traz a esta tribuna, no âmbito das competências regimentais, prende-se com o tema de que normalmente se evita falar - a pobreza. Não gostam de falar nela os governos porque a sua imagem de gestores se confronta no contexto interno e externo com comentários políticos que relegam esses países, ou essas Regiões, como é o caso dos Açores, para zonas do subdesenvolvimento que convém acautelar.

Não me referirei às causas da fome e da indigência que ela provoca porque tais fenómenos são demasiado conhecidos pelos Srs. Deputados e é necessário, quanto a

mim, poupar a paciência de quem tem a lição mais que sabida.

No entanto parece-me perfeitamente pertinente que esta Câmara não enterre a cabeça na areia perante o fenómeno da indigência que se vive na Região e é umas vezes visível, patente e chocante e outras um pouco mais velada mas que, com um pouco mais de atenção, quer pública, quer privada, se descortina.

A fome, nos Açores, no entanto, não assume, e é bom que se diga a verdade, aspectos alarmantes, mas está a tornar-se um fenómeno cada vez mais preocupante. Ela existe mais ou menos em todas as ilhas e se nos meios rurais normalmente conta com a solidariedade humanitária dos parentes, dos vizinhos e da Igreja que lhes amenizam os efeitos, nos meios urbanos, porém, esta solidariedade não é tão linear e, por isso, pelo menos nas nossas cidades é preciso tomar medidas urgentes e eficazes que combatam esta chaga social e minorem ou mesmo debulem o sofrimento desses concidadãos, pessoas como nós, sujeitos de direitos e de deveres.

É sabido que existem, nos Açores, zonas geograficamente delimitadas, onde a tradição consagra o hábito de pedir esmola como um modo de vida mais fácil e menos penoso de a ganhar, mas nem por isso essa indigência deixa de ter acuidade e impõe até um duplo esforço - o de a combater pela alternativa a outras formas de trabalho e o de contrariar um hábito secular, através de medidas que se prendem com o fenómeno educativo dessa população.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo:

Nas cidades há gente que, por sistema, passa as noites nos vãos das escadas ou sob a plataforma exterior que resguarda os pórticos das mesmas, expostos a todas as espécies de intempéries e de perigos. Em cidades, onde, há muito, se não viam mãos estendidas à caridade pública, esse fenómeno reeditou-se. Há, porém, outro tipo de pobre que normalmente não é considerado: refirome ao pobre envergonhado e que é vítima duma tremenda injustiça que este País está cometendo contra aqueles que durante uma vida inteira de 30, 40 e mais anos deram o seu esforço, o seu trabalho, à causa do progresso.

Esses pobres são os reformados, vítimas dum sistema de previdência que lhes diminuiu drasticamente os proventos para parâmetros que dificilmente lhes garantem a subsistência e que seguramente lhes amargura duplamente a velhice.

E numa Região, como os Açores, em que a tradição e a secular falta de estruturas produtivas consagraram a emigração como um modo normal de ganhar a vida, o índice da 3ª idade é elevado e releva ainda mais este fenómeno. Aliás esta temática, num País e numa Região, em que os problemas sociais sofreram uma convulsão saudável tendente a impor no tecido social mais justiça e mais igualdade, esta é uma lacuna ainda por preencher, digamos mesmo que se regrediu, nalguns casos, se tivermos em conta o fenómeno inflacionista.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Dir-me-ão os constitucionalistas que este problema da previdência não constitui especificidade regional e por isso escapa à competência desta Assembleia e do Governo que dela emana;

Dir-me-ão os pacientes cristãos com mentalidade medieval que pobreza sempre houve no mundo e que a resignação e o conformismo resgatam a alma dos pecados que se cometem neste vale de lágrimas;

Dir-me-á o Governo Regional que o assunto é nacional e é capaz de sentir a mesma tentação de alívio que Pilatos terá experimentado ao lavar as mãos na cena retratada na Bíblia do Novo Testamento;

Mas não nos perdoarão os pobres e os reformados se esta Assembleia e este Governo não fizerem um esforço sério através dos mecanismos de pressão ao nosso alcance para criar as condições que permitam curar a chaga da pobreza e resolver a gritante injustiça social dos reformados.

Os Açores, em época não muito recuada, deram um contributo sério e decisivo à causa dos ideais da liberdade. Creio ter chegado a hora de também eles darem um contributo inestimável à causa da justiça social, utilizando todos os meios de pressão ao seu alcance, sem desfalecimentos e sem tréguas, de acordo com a nobreza desta causa.

A riqueza, que na liberdade de iniciativa e na responsabilidade social o País tem de construir aceleradamente, constitui património de todos os cidadãos: por eles é criada, a eles se destina, por eles se deve repartir com firme e concreta justiça. A sociedade não pode consentir desnivelamento entre os seus membros que constituem ofensa à dignidade da pessoa humana, ao seu direito à vida e ao bem-estar e deste princípio não se pode excluir ninguém.

Tenho dito.

Presidente: Tem agora a palavra a Sra. Deputada Regina Cunha.

Deputada Regina Cunha (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Secretários:

E do conhecimento geral que a Secretaria Regional do Turismo e Ambiente está profundamente empenhada nas alternativas turísticas de futuro para a Região, fixadas na diversidade de respostas que os Açores poderão dar a esse sector.

Mas esta opção não é uma introdução fácil no dia a dia do açoriano e exigir uma definição global rápida das nove ilhas, também não é fácil, porque a experiência já mostrou que muita da dinâmica turística em lugares economicamente mais limitados entrou no geral através de cadeias turísticas já iniciadas em paragens bem mais fáceis, cujo impacto pela sobrevivência já fora ultrapassado e, também, porque, como projecto tem de ser cauteloso, racional e objectivo, uma vez que ele será um somatório de interesses vários por ser um investimento.

Há quem aponte no aspecto crítico as limitações naturais do arquipélago, o seu clima, inclusivé, mas isso não é justificação para desistirmos ou ficarmos desencantados, porque bom e mau tempo encontramos em toda a parte, razão justificada de alguns países terem um seguro próprio para aqueles que, querendo viajar só com sol, ao serem apanhados pelo mau tempo transformarem-no em vantagem!

Também sabemos que há ilhas estrangeiras que não têm o mínimo interesse pelo turismo e lugares há que o turista começa a ser olhado com rejeição. Mas não é esse o nosso caso porque por natureza somos afáveis e abertos e gostamos de compartilhar, **por enquanto!**

Evidentemente que todos gostaríamos de ver este projecto já em grande escala mas ninguém poderá negar que qualquer investimento tem de ser repensado pois nele se jogarão grandes realidades por ser igualmente um projecto de grupo ou de equipa com a colaboração de muito particular que, por vezes, (isso acontece) porque não se lhe deu tudo, depressa se aborrece e desiste, sou testemunha disso, penalizando assim os projectos e optando pela alternativa da emigração de uma América ou Canadá cujo paralelo económico até para os países europeus além do nosso é atraente.

Não estou a dizer nada de novo e embora não sendo leiga no assunto vejo, e é do conhecimento geral, o muito que já se fez, que se está a fazer e que se irá fazer uma vez que a caracterização das Ilhas é diferenciada e, sendo assim, a aposta açoriana será precisamente a de jogar no que é diferente ou,

aproveitar na escassez dos outros, oferecer o que possuímos como investimento de lazer ou cultural.

É notável e bem visível o interesse do turista estrangeiro na procura daquela parcela despovuada, simples, que a Natureza possuía na vivência do homem de ontem e que hoje está desaparecendo nos demais lugares desse mundo de Deus, cada vez mais anulados pela civilização do triunfalismo económico.

O turista evoluído está cansado da vulgaridade. Ele quer algo diferente tanto na paisagem como nos costumes, afastando-se dos locais, "standardizados", digamos assim, da nossa época.

E, quem viaja, cada vez mais se apercebe da grande riqueza que possuímos, pois não só a natureza nos beneficiou como também a característica do nosso património não é vulgar, caso de Angra do Heroísmo, como cidade património, e as demais cidades e até mesmo as nossas freguesias açorianas que prendem, atraem pela suavidade da sua caracterização - é nisso que poderemos jogar.

De notar que o trabalho da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente tem sido preciso neste aspecto, ao apontar o cuidado a ter com as nossas potencialidades para que as megalomanias não estraguem o belo e o bom que possuímos e que são ou irão ser factores de resposta a esse investimento.

Paralelamente tem sido notável o interesse de certos estudiosos e elementos universitários estrangeiros, na parte da busca científica. Então, diria mesmo, porque não juntar mais essa outra alternativa de um turismo especializado, dedicado ao estudo pelo grande manancial que possuímos nos campos da geologia, zoologia e botânica das ilhas, sobressaindo em particular a sua flora endémica cuja importância, no contexto mundial, tornam esta Região um excepcional meio natural para a investigação científica caso do Pico, S. Miguel e S. Jorge, ilhas que ocupam o primeiro, segundo e terceiros lugares no todo regional, quanto a essa flora.

É que a vegetação única dos Açores fá-la um riquíssimo meio natural para a investigação, incluindo-a ao mesmo nível universal da dos loureiros da Madeira, das florestas tropicais do Hawaii ou ainda das Montanhas da África Oriental e doutros.

Seria então, no aspecto global, um turismo dirigido a pessoas interessadas em flora, vegetação, fauna e geologia específica dos Açores, turismo esse destinado ao mundo universitário e científico, mas feito com o acompanhamento devido e apoiado, para

que as áreas entradas nesse circuito turístico fossem conservadas e jamais afectadas.

Ter-se-ia assim um turismo especializado e desejável, embora minoritário, mas de grande projecção no campo científico ou, então, favorecer através da Universidade dos Açores a criação de Work-Shops dentro dos citados ramos das ciências os quais teriam igual projecção, em colaboração com a SREC.

Sr. Presidente. Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Infelizmente a opção "Turismo" tem uma outra fase, ingrata, mesmo: é que todas as alternativas a estudar, incluindo as já existentes, poderão contudo ser anuladas de um momento para o outro, se as autarquias ou sectores responsáveis, não tiverem a preparação ou a força suficiente para embarcar ou condenar certas formas de degradação, que poderão comprometer as margens de manobra em relação ao nosso investimento turístico.

É que as belezas que orgulhosamente oferecemos e que tanto extasiam o turista, além de serem penalizadas pelo desleixo de certos hábitos poderão ser também afectadas pelo poder económico que muitas vezes tem uma noção de valor muito discutível!!

Mas a aposta no turismo não é só um trabalho a nível da própria Secretaria e das autarquias, é também e isso é preciso que se diga, um trabalho de todos nós, açorianos, e a sua dimensão tem de ser racional para não se auto-destruir.

Cada vez mais o progresso nos leva os espaços verdes substituindo-os pelo betão armado. A vegetação original está a decrescer. Tremendos descuidos permitiram que nos lugares com estilos próprios de construção e responsáveis pela nossa caracterização, se introduzissem grandes afrontas pela ocupação de espaço, comprometendo o que nos torna diferentes.

Concretizando é só dar um voltinha por certas ruas das nossas cidades, ricas pela sua construção típica, antiga e ver certas construções que bizarramente destoam no meio ambiente.

Isto não é ser contra o moderno, é ser, isso sim, contra o anulamento da nossa caracterização e do nosso património.

Que se construa o moderno, em zonas modernas, para que o equilíbrio e o bom gosto de novo se instale, criando testemunhos correspondentes à época contemporânea.

Vemos também, apesar das medidas tomadas e muito bem por algumas Secretarias

e autarquias com avisos e publicidade ambiental inclusivé através da RTP, felicíssimos, diga-se de passagem por ser uma maneira de educar e chamar as atenções, vemos, ia dizendo, que continua a aparecer lixo no litoral e beira mar, detritos nos logradouros públicos, desperdícios do transeunte, poluição sonora, poluição das águas marítimas, pão sem resguardo, cuja venda e trocos é feita pelas mesmas mãos, carros em sucata nas bermas, trânsito sem controlo - parado nas curvas, ao contrário, fora de mão, sobre os passeios ou ainda a grandes velocidades, preços indisciplinados no comércio, enlatados com datas ultrapassadas, etc., etc.. Emfim é uma luta sem fim, numas ilhas mais outras menos.

Por tudo isto evidentemente que se torna também difícil apostar no Turismo inclusivé para a própria Secretaria e autarquias e é difícil, simplesmente, porque a "**Punição**", **Meus Senhores, está em greve** e as posturas não têm cumprimento. E que as aparências e as coisas de menos porte também embarçam os investimentos!

E sair disto certamente não é impossível.

Neste campo tenho a certeza que a viagem ao Japão por certos colegas nossos e da nossa imprensa, dariam bons artigos de fundo...

Temos ainda o caso particular das Fajãs de S. Jorge, delícia do turista e de todos os que as visitam. Se não houver empenhamento por uma fiscalização correcta ou, então, não se criar uma legislação própria para essas Fajãs, a nível construções, em breve assistiremos ou já assistimos, a novos riquismos, acrescentamentos sem critérios próprios, coberturas e pavimentos inadequados e tudo o mais que irá transformar esses sítios, autênticas relíquias, pelo típico, em lugares banais, iguais a tantos outros, por incorrectamente utilizados, devido ao nosso descuido ou sentido de adiamento.

Para finalizar espero que com o cuidado devido vejamos o Turismo assumir-se no dia a dia, para satisfação de todos, com a integração das ilhas menores nos circuitos - investindo-se em cada, uma particularidade exclusiva, que a enriqueça e a faça entrar no marketing comercial, dando-lhe uma razão para o toque da procura, porque quanto mais ilhas forem visitadas maior será o cartaz de atracção, tal como nos acontece quando fazemos o turismo na casa dos outros.

E vendo bem, que me perdoem, o arquipélago é de 9 ilhas!

Resumindo, podemos afirmar que a realidade é uma só. A aposta no turismo tem

de ser de facto um investimento de grupo e nunca exclusivo da Secretaria como muitos pensam. Todos empenhados no cumprimento de posturas, de programas e de acções para que seja alcançado o verdadeiro Turismo, o verdadeiro Ambiente que todos desejamos ter e poder oferecer neste investimento regional ou ainda como herança feliz àqueles que nos seguirão.

Tenho dito.

(Aplausos do PSD e do Governo)

Presidente: Srs. Deputados, chegámos ao fim da nossa hora regimental, mas, segundo me foi comunicado, o Partido Socialista pretende apresentar uma proposta à Mesa.

Deputado Carlos César (PS): Exactamente, Sr. Presidente.

Eu desejava requerer, nos termos do nº 2 do artigo 92º do nosso Regimento, o prorrogamento por mais uma hora do Período de Antes da Ordem do Dia.

Presidente: Muito bem. Prolongaremos o período por mais uma hora, mas antes vamos fazer um pequeno intervalo de 10 minutos.

Pedia aos Srs. Deputados que fosse exactamente os 10 minutos para podermos esgotar o Período de Antes da Ordem do Dia da parte da manhã.

Estão suspensos os nossos trabalhos por 10 minutos.

(Eram 11,50 horas)

Presidente: Srs. Deputados, vamos recommear os nossos trabalhos.

(Eram 12,00 horas)

Tem a palavra o Sr. Deputado António Oliveira Rodrigues.

Deputado António Oliveira Rodrigues (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Governar é, entre muitos outros deveres, executar o que se programa a médio e a curto prazo.

Só assim poderão os governantes, isto é, o cidadão comum, conferir credibilidade e confiança aos governantes por eles eleitos.

Elaborar papéis, recheados de belas intenções e de projectos de realização que sucessivamente vão sendo adiados - ou porque não se previu realisticamente os meios financeiros, ou por insuficiente capacidade técnica, ou ainda por excesso de burocracia na sua execução - é no mínimo, irrealismo político.

Podemos dizer sem sombra de dúvidas, que os programas constantes nos diversos Planos apenas servem, única e simplesmente, para constar, eventualmente para executar

em momentos eleitorais e obviamente para arrecadar os fundos comunitários tão apetecíveis por todo o País.

Respeitar o Plano, nas suas prioridades, na execução dos seus programas, atendendo às realidades financeiras é o que menos interessa a este Governo.

1989, primeiro ano de combate, como este Governo se titulou, foi exemplo do que digo, e plenamente demonstrado aquando da interpelação formulada pelo meu Partido.

O que foi programado não foi executado e os relatórios de execução confirmam o baixo nível das realizações programadas, com a agravante de serem invisíveis para a maioria do cidadão comum.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Governo Regional do PSD escolheu, como sector prioritário o Turismo.

No Programa do Governo afirma-se: 1. "O turismo é justamente considerado como um sector estratégico no desenvolvimento regional e como tal vai ser objecto de concentração de esforços e apoios".

No entanto o Governo não agiu assim, como programou.

1989, que deveria ser o ano definidor das zonas de desenvolvimento turístico prioritários, passou, sem que alguém saiba o que vai ser esta realidade em cada uma das 9 ilhas dos Açores.

Nós estamos de acordo com o objectivo anunciado, e em boa verdade consideramos o turismo como um sector importante no desenvolvimento económico da Região, que urge implementar.

Mas, na nossa maneira de ver, importa mais a definição inicial de parâmetros que criteriosamente estabeleçam o ordenamento do território criando um quadro definidor de zonas de Desenvolvimento Turístico com prioridades, para que o investidor saiba onde, como e em quê, deve investir.

Tudo isto não foi feito e constava do Programa para 1989.

O Programa 20 destinado ao "Apoio à Actividade Turística" e o Relatório de Execução de 1989 são esclarecedores.

As verbas consignadas para este Programa no montante de 1.675 mil contos não foram aplicadas nas acções concretas e previstas no programa e passaram a ser dispendidas a título de verbas não desagregadas, e mesmo assim não se chegou a gastar um milhão de contos.

Tudo aquilo que no Plano de Médio Prazo eram acções concretas e programadas com verbas próprias para as acções a desenvolver,

transformaram-se, por magia, em verbas "desgarradas" e dispendidas sem qualquer relação com o programado.

Não definiu as prioridades do sector, não criou um quadro definidor de zonas de desenvolvimento turístico, limitando-se a dar dinheiro a quem lhe pediu.

Desgraçadas foram as ilhas que, por nada terem pedido, nada receberam.

É de concluir que este Governo planeia e programa só para arrecadar dinheiro, sem cuidar de o aplicar no que prometeu.

O Plano Nacional de Interesse Comunitário apenas serve para que a Região tenha mais dinheiro, esgotados que foram os outros meios, não para aplicar no sector do Turismo, mas sim para fazer face a todos os outros sectores.

A falta de um modelo de desenvolvimento turístico e a inexistência de uma Lei Orgânica redefinidora das competências das Delegações de Turismo, nas diversas ilhas, levou à falência a prioridade das prioridades deste Governo.

Justificar a inexistência da Lei Orgânica da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente com a falta de novas leis nacionais sobre o regime da função pública, é uma justificação de mau pagador, pouco credível e demonstrativa da má consciência deste Governo.

Uma Lei Orgânica é um quadro definidor de competências e das necessidades organizativas de uma Secretaria nada dependendo da reformulação das carreiras da função pública.

O Turismo, como prioridade de desenvolvimento, não se compadece com a falta dessa lei que, além de vir permitir uma nova orgânica administrativa, deverá redefinir as competências das Delegações de Turismo, verdadeiros organismos vocacionados para em cada ilha, planear, estudar e servir para a formulação de um verdadeiro quadro de Zonas Turísticas a criar, assegurando assim um criterioso plano global de turismo.

Sem haver uma redefinição das competências das Delegações de Turismo, dignificando os seus elementos com remunerações compensadoras, apenas teremos estudos e directorias centralizadoras elaboradas em gabinetes desconhecedores da realidade ilha.

É lamentável que uma Secretaria Regional criada com tanto alarido, "prioridade das prioridades", dizia então o Chefe do Executivo - ainda não tenha, após um ano de existência, construindo a trave mestra do seu funcionamento - uma Lei Orgânica.

Sr. Presidente, Srs. Deputados Srs. Mem-

bros do Governo:

Outro assunto merece ser aqui referido, por ser exemplo da inoperância deste Governo.

Em 17 de Novembro de 1989 requeri ao Governo que me informasse o porquê da não regulamentação do Decreto-Legislativo Regional nº 22/88/A de 3 de Maio.

Para os que não estão recordados, tal Decreto, aprovado por unanimidade, neste Parlamento, nasceu de uma iniciativa do Partido Socialista, a qual, prevendo que o fenómeno da expansão habitacional reduziria as áreas de propriedade agrícola vocacionada para a cultura do ananás, estabeleceu medidas protectoras dessa cultura.

Nele se estabelece os incentivos a conceder aos beneficiários de tal cultura, em forma de subsídios. Concretamente o artigo 2º estabelece que tais subsídios assumem a forma de não reembolsáveis, sendo objecto de portaria regulamentadora a elaborar pela Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, a qual ficaria encarregada de fazer publicar no prazo de 180 dias "uma carta de zona vocacionada para a produção do ananás em estufas de vidro".

Previa ainda, esse diploma, no seu artigo 5º que, os subsídios a conceder, após a portaria regulamentadora, se iniciassem em Janeiro de 1989. Sublinho, em Janeiro de 1989.

Passaram-se dois anos!

O Decreto, aprovado por unanimidade neste Parlamento, é metido na gaveta do Secretário Regional da Agricultura e Pescas. E como resposta ao meu requerimento, que me chegou às mãos em 17 de Janeiro do presente ano, recebo o ofício datado de 20/12/89 que apenas diz o seguinte: "Informo V. Exa., que a portaria regulamentadora do Decreto Legislativo Regional nº 22/88/A de 3 de Maio já foi remetida para publicação no Jornal Oficial".

E de bradar aos céus com tanta inoperância!

Não fosse a pertinácia eficaz do então e actual Presidente da Junta de Freguesia da Fajã de Baixo, João Carlos Macedo, que por várias vezes alertou a Secretaria Regional para a falta de cumprimento do Decreto, estaríamos ainda com o diploma na gaveta, em total desrespeito por esta Câmara, e em manifesta ilegalidade por falta de cumprimento dos seus preceitos legais.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo Regional:

A combater a este ritmo, não tenho dúvida que o Governo já perdeu a guerra.

Guerra que também já se avizinha perdida

para o partido que suporta o Governo, visível nos últimos actos eleitorais e agora reforçada pelo facto insólito de serem os Deputados do PSD/A na Assembleia da República a retirarem a Proposta de Lei que estabelecia a alteração dos valores de incidência das taxas de sisa para a Região Autónoma dos Açores.

Deputado Carlos César (PS): Muito bem!

O Orador: Manifesto acto de fraqueza e de servilismo a um líder nacional em decadência, que só enxerga as Regiões com a visão pequena do deve e haver dos merceiros.

Será que o PSD/A desistiu de lutar, junto das instâncias partidárias nacionais, pelas especificidades regionais?

Disse.

Vozes do PS: Muito bem! Muito bem!

(Aplausos do PS)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional do Turismo e Ambiente para prestar esclarecimentos.

Secretário Regional do Turismo e Ambiente (Eugénio Leal): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É só para dar um esclarecimento acerca da intervenção do Sr. Deputado do Partido Socialista, relativamente a algumas considerações que foram feitas sobre a área do Turismo.

O Sr. veio aqui falar sobre o Ordenamento e o Quadro Definidor das Zonas Prioritárias de Desenvolvimento Turístico.

Eu tive oportunidade aquando da discussão do Plano para 1990, por solicitação de uma pergunta feita por um deputado da sua bancada, de referir a situação em que se encontrava essa acção, ou seja, o Sr. Deputado nessa altura não tinha a seu cargo a área do Turismo e não terá talvez atendido à resposta que eu na altura dei. Mas posso repeti-la: o que eu disse foi que se estava em fase de elaboração do processo com vista à elaboração de um Plano Director de Turismo. Vai ser feito. O seu lançamento a concurso ocorrerá ainda este ano.

Relativamente à execução dos programas da área do Turismo quero dizer ao Sr. Deputado que ele está a falar sem base porque ele não tem ainda os elementos relativamente à execução anual.

Eu tenho aqui na minha frente a execução da Secretaria no ano de 1989: 99,7%, Sr. Deputado!

Tive ainda hoje oportunidade de, perante a Comunicação Social presente, dar uma Conferência de Imprensa onde apresentei

uma série das acções mais importantes que foram feitas na área da Secretaria - quer na área do Turismo, quer na área do Ambiente.

No Relatório de Execução Final o Sr. Deputado vai ter oportunidade de ver esse conjunto de acções.

Relativamente à programação dos subsídios devo dizer que os mesmos são dados a quem faz o pedido, mas também são atribuídos de acordo com as necessidades que o Secretário Regional do Turismo entende que cada ilha, que cada concelho tem. Visitei oficialmente o ano passado todas as ilhas, reuni com todas as Câmaras Municipais e tive oportunidade de ver quais eram as suas carências, quais eram as acções em que poderia haver colaboração.

(Aparte inaudível do Sr. Deputado Carlos César)

O Orador: Deixe-me esclarecer o seu colega e depois posso, com muito gosto, esclarecer o Sr. Deputado.

Deputado Carlos César (PS): É que a gente não tem tempo!

O Orador: Relativamente ao PNIC é falso o que o Sr. Deputado acaba de referir. Tem sido feito um conjunto de acções, quer no âmbito da responsabilidade da Secretaria Regional do Turismo, quer no âmbito doutras Secretarias Regionais, como sejam, estradas de acesso a zonas de interesse turístico, a miradouros, a zonas onde existem hotéis, etc..

Isso é extremamente importante, Sr. Deputado, e isso também faz parte do desenvolvimento do Turismo. Para se ter desenvolvimento turístico é preciso ter infraestruturas, Sr. Deputado!

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Melo.

Deputado Rui Melo (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Uso da palavra para protestar pela forma incorrecta como o Sr. Deputado do Partido Socialista se referiu aos Deputados do Partido Social Democrata na Assembleia da República.

A solidariedade desta bancada faz com que de facto tenha que dizer e afirmar aqui que os Deputados à Assembleia da República - pensamos nós - tomaram uma posição de interesse, uma posição que poderá vir trazer benefícios significativos sobre a proposta de decreto em discussão. E a razão é simples, Sr. Deputado: nós sempre afirmámos - e os Deputados à Assembleia da Repú-

blica afirmaram - que houve, no passado, no Ministério da Finanças, dificuldade de relacionamento com o ex-Ministro, Dr. Miguel Cadilhe.

Como tal, houve alteração do titular da pasta das Finanças e os Srs. Deputados à Assembleia da República sugeriram que se pedisse à Direcção do Grupo Parlamentar do PSD que não se agendasse para discussão esse documento antes de terem uma conversa que, esperamos, venha a trazer mais frutos por parte do Ministério das Finanças.

Presidente: Srs. Deputados, suponho que este assunto está esclarecido e, assim sendo, voltamos às inscrições.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Silveira.

Deputado António Silveira (PSD): Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados:

Iniciámos há pouco a viragem para uma nova década, por sinal a última do século XX.

Na nossa postura de homens livres e democratas, o adeus à última década de 80, é feito com um gesto claro e inequívoco de alegria por termos assistido ao evoluir da liberdade em Estados até então totalitários e portanto fechados aos ventos da mudança democrática.

Neste clima do evoluir da liberdade e da justiça social abeiramo-nos assim, rapidamente, do início de um novo século, que se espera seja da realização plena de todos os homens e da dignificação objectiva das diversas actividades profissionais.

É pois com justificado optimismo que entramos na nova década.

Na área do desenvolvimento económico é com uma firme esperança, motivada por sinais evidentes de mudança, que o sector agrícola enfrentará os desafios do século XXI.

A agricultura açoriana assume-se, assim, com um projecto empresarial em constante mudança e revolução.

Mudança - principalmente de mentalidades que já se nota ao nível da classe, com o sentido da responsabilidade de uma nova vaga de jovens agricultores dinâmicos e empreendedores, conscientes dos estrangulamentos ainda existentes, mas com vigor e entusiasmo para **avançar na mudança da agricultura açoriana.**

Revolução - que se nota no sector quer queiramos ou não. Basta olhar dez anos atrás e teremos da análise da evolução da agricultura e da situação estrutural a revolução a que me refiro.

Mas comparemos alguns dados:

- O peso da população activa agrícola na população activa total, bem como o peso do sector agrícola no PIB, têm vindo a diminuir de forma apreciável.

Exemplo: 1974 - O sector representava (47%), em 1986 era de (23,3%);

- A redução clara do número de pequenas explorações (menos de 5 ha) e aumento das explorações com mais de 10 ha;

- A produção de leite bem como a produtividade por vaca registaram um aumento notável no último decénio;

- O consumo de adubos por ha na Região é superior em 2,5 ao Continente Português;

- As ajudas implementadas para a modernização agrícola;

- Outros factores se inferem para também falarmos e acreditarmos na mudança real da nossa agricultura.

Se é evidente que nos temos de mover dentro de parâmetros comunitários, aos quais aderimos livremente, fácil é concluir que o advir de uma moderna agricultura está ligado ao futuro da Política Agrícola Comum, essencialmente no que respeita à política sócio-estrutural e ao desenvolvimento das zonas mais desfavorecidas da Comunidade.

É lógico que estamos conscientes de que o **nosso sector agrícola regional se encontra ainda num estado de desenvolvimento bem diferente da média dos sectores congéneres europeus.**

Mas analisando o problema de outro ângulo, é-nos permitido encarar com algum optimismo o **desenvolvimento do mundo rural**, dado que essa é uma aposta da comunidade a partir dos anos 90, atendendo a que o espaço rural cobre 80% do território comunitário, e as pessoas aí residentes correspondem a cerca de 50% da população dos Estados Membros.

As dificuldades que se põem ao desenvolvimento das zonas rurais não são fáceis de resolver:

- **Os crescimentos económicos são modestos; a diversificação da economia é reduzida, existem carências orçamentais e subsistem também os riscos de despovoamento e desertificação.**

No aspecto positivo temos de concordar que a caminhada para o grande mercado único, conduzirá a uma melhor afectação dos recursos e a uma maior especialização do empresário agrícola.

Como dado principal salienta-se que temos a **noção das dificuldades que é necessário enfrentar para consolidar as mudanças**

desejadas. Por tal motivo, também a Comissão Europeia criou uma estratégia baseada em três noções fundamentais:

- o reconhecimento das características próprias de cada zona e a necessidade de estratégias de desenvolvimento diferenciados;

- a necessidade de construção de planos de desenvolvimento das zonas rurais - isto no âmbito da reforma dos fundos estruturais;

- a necessidade de uma concentração estreita entre a Comissão, o Estado Membro e as autoridades regionais para execução de um objectivo comum.

O Governo Regional tem pois ao seu alcance um vasto campo de apoios comunitários aos quais a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas tem correspondido com ponderação e empenhamento.

A ideia já defendida e a concretizar-se de que é necessário convencer as Autoridades Comunitárias para a **reformulação e melhor adaptação do Regulamento da CEE nº 797/85 à Região é instrumento base fundamental e imprescindível para que se possa continuar a melhorar a eficácia das estruturas agrícolas regionais.**

Do mesmo modo se realça também a importância do Regulamento (CEE) nº 355/77, relativo à melhoria das condições de transformação e consolidação dos produtos agrícolas.

O Governo tem pois o levantamento correcto dos principais estrangulamentos da agricultura açoriana, e aí todos os empresários estão de acordo que as grandes metas a atingir para o crescimento e progresso do sector são:

- a garantia da evolução favorável dos rendimentos dos agricultores;

- o aumento da competitividade da produção regional.

Tais objectivos conseguem-se, mobilizando, no mesmo sentido, o Governo, as Associações de Classe e os Agricultores, - logo, só um esforço concertado de todos poderá conduzir aos resultados desejados e necessários.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados:

Debruçar-me-ei hoje sobre três questões que considero vitais para que a agricultura regional possa crescer com alguma segurança e certeza, tendo também a noção de que os mesmos não são única e exclusivamente da responsabilidade do Governo Regional.

Refiro-me à **problemática da fixação das quotas leiteiras, à morosidade e inadaptação do crédito aos investimentos na lavoura,**

e também à construção de caminhos de penetração.

No tocante às quotas leiteiras, a fixação das mesmas requer um cuidado muito especial, tendo em consideração que o sector leiteiro na Região, representa para a economia regional um dos seus sectores principais.

As negociações que decorrem com a Comunidade e também a nível nacional são difíceis e muito sensíveis, dado que uma fixação incorrecta, colocaria graves problemas a substanciais faixas do sector agrícola regional.

Os agricultores conscientes da problemática da modernização correspondem com um esforço económico bastante substancial para poderem responder a este desafio, resultante da nossa integração na comunidade.

Aguardamos com expectativa que as negociações que decorrem nos sejam favoráveis.

Quanto à problemática do crédito à lavoura, **ele é lento e moroso**, e direi com taxas demasiado elevadas e por prazos nada favoráveis, tendo em atenção que determinados investimentos na lavoura, para serem viáveis necessitam de prazos mais dilatados para a sua correcta e normal amortização.

Sendo o crédito um elemento que o Governo Regional não controla, convém, no entanto, manifestar, junto das entidades competentes, a preocupação que a opção actual traz à lavoura regional.

Preocupação essa mais real nestes tempos de necessária mudança e imprescindível viabilidade real do sector na Região.

Por último refiro-me à problemática da construção dos caminhos de penetração.

O Governo e a lavoura estão conscientes de que sem caminhos não pode haver progresso na agricultura.

É ponto assente que caminhos, água e luz são factores base para a modernização da agricultura.

Mas entendo que, numa ordem de prioridades os caminhos de penetração ocupam o lugar cimeiro.

Com caminhos de penetração é possível fazer chegar às pastagens e ou terras de cultivo máquinas, sementes, adubos e também água.

Sem caminhos, nenhuns desses elementos, necessários à produção, têm possibilidade de serem transportados de uma forma eficiente aos lugares a que se destinam.

Defendo pois, e numa perspectiva coerente, que o esforço principal e de maior acuidade, tem de ser feito nos caminhos de penetra-

ção e principalmente em zonas e ilhas que deles mais necessitam, e **aí terei de incluir a Ilha de S. Jorge.**

São pois algumas preocupações que gostaria de comungar nesta Casa, porque elas são comuns a muitos de nós, e a sua adequada resolução em muito contribuirá para a melhoria de vida dos nossos agricultores.

Disse.

(Aplausos do PSD)

Presidente: Tem agora a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Tenho por intenção colocar, nesta Câmara, uma questão que aflige, que indigna, que está a revoltar a população açoriana e que se prende com a política praticada pelo Conselho de Administração da EDA-E.P..

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Se é que esta Tribuna se destina, de facto, para a abordagem de assuntos de interesse relevante para a Região; se é que, de facto, a Região - mais do que um quadro abstracto, mais do que um espaço físico natural, onde o mar se toca com as Ilhas - assenta no cidadão, na colectividade, então esta Tribuna é o local, por excelência, para o tratamento, para a abordagem, de assuntos de interesse relevante para o cidadão dos Açores, por outras palavras, para a colectividade açoriana.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A função do Deputado é, também, a de ser o porta-voz dos que não têm voz. O Deputado é, tem obrigação de ser, o transmissor, junto do Poder, dos que não têm acesso ao Poder. O Deputado é o representante, o legítimo representante, do cidadão comum, do cidadão pagante.

O Deputado é o representante dos homens e mulheres que, nos Açores, estão à mercê das ordens emanadas do Governo, das Secretarias, das Direcções Regionais, dos Serviços e das Empresas Públicas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Hoje, cada vez mais gente, nos Açores, se apercebe que esta Social-Democracia que governa os Açores e o País, nada tem a ver com os ideais, nem com as raízes históricas da Social-Democracia.

Que nada tem a ver com a Social-Democracia que, por exemplo, em poucos anos tirou a Suécia de uma situação de atraso económico e de pobreza generalizada, e, em contrapartida, criou riqueza, bem estar-

-social, liberdade e justiça.

Nos Açores, o chamado Partido Social Democrata, é diferente. E é diferente porque na verdade, não tem nem os ideais, nem a prática da Social-Democracia Histórica, que, como se sabe, tem o seu enquadramento no âmbito da esquerda democrática, da luta ao lado dos trabalhadores, em oposição, claramente demarcada, quer da esquerda totalitária, quer do conservadorismo da direita.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Na verdade porque de Social-Democracia só tem o nome, o Governo Regional, este Governo Regional, tem conduzido a política dos Açores em sentido contrário aos interesses da população mais carenciada.

Que interessa aos residentes nos Açores haver mais aeroportos, se, para se deslocarem de avião, cada vez têm de pagar mais caro?

Que interessa haver mais portos, se cada vez mais os bens de consumo - nomeadamente os de primeira necessidade - são significativamente e cada vez mais caros?

Que interessa ter mais Centros de Saúde, quando os acessos aos cuidados de saúde são cada vez mais difíceis, e os medicamentos cada vez mais caros?

E como se isto não bastasse - nesta Social-Democracia de fachada - o cidadão comum dos Açores está, ainda, sujeito às prepotências das ditas Empresas Públicas.

Senão vejamos, Sr. Presidente e Srs. Deputados:

O caso da RTP: o cidadão residente nos Açores está obrigado ao pagamento de uma taxa de televisão de montante igual ao exigido no Continente Português, quando lá a RTP emite através de dois canais televisivos. Isto é justo?! Isto é Social-Democracia?! Que fez o Governo Regional, até hoje, para pôr cobro a esta injustiça?! É evidente que nada fez!

Vejamos o caso dos CTT: todos sabemos como funcionam os telefones cá pelos Açores. Funcionam mal; funcionam muito mal. Mas, todos os meses, os CTT apresentam a conta ao cidadão pagante nos Açores! Mas não poucas vezes as referidas contas atingem montantes exorbitantes. Posso garantir-vos, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que, se um utente dos CTT (ou cliente, como agora passaram a ser chamados) recorre à reclamação e solicita que os CTT apresentem comprovante das chamadas telefónicas que, eventualmente, terão motivado tais custos, os CTT respondem que não estão tecnicamente habilitados a fazê-lo mas que, e apesar disso, a conta ou é paga, ou

o telefone será cortado.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

E isto a Social-Democracia?! Isto é justo?! Que faz o Governo Regional para proteger o cidadão dos Açores contra tais situações, da mais evidente prepotência?!

Mas há mais. Vejamos o caso do abastecimento de água **domiciliária**. De que servem reclamar que o consumo facturado está exagerado?! O cidadão comum, dos Açores, o cidadão pagante já sabe qual é a resposta dos respectivos serviços municipalizados. A resposta é sempre a mesma: "primeiro paga; depois logo se verá". Para os que, com a justificada indignação, tentam resistir, protestando e barafustando a resposta é sempre a mesma: "se não paga, já, não tem água amanhã!". Social-Democraticamente cortam o abastecimento de água!

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Isto é justo?! Isto é Social-Democracia?!

Mas, Sr. Presidente e Srs. Deputados, perdoem-me ter divagado sobre estes assuntos (pelos vistos de somenos importância para o Governo Regional) quando, afinal, iniciei esta intervenção dizendo que ia trazer a esta Câmara a questão que se prende com a política praticada pela Administração da Empresa Pública de Electricidade dos Açores - EDA-E.P..

Estou certo de poder classificar este caso como um escândalo. Porque o Conselho de Administração da EDA-EP dá-se ao "luxo" de cobrar do cidadão comum dos Açores, consumos de electricidade com base em médias calculadas!

Ainda no passado mês de Dezembro, nestas Ilhas dos Açores, quando o cidadão comum fazia contas à vida (contando com o magro subsídio de Natal) para as tradicionais ofertas natalícias, a Administração da EDA não teve mais que fazer do que colocar no "sapatinho" de cada um, um avançado recibo de consumo de electricidade, derivado de deficientes cálculos da média de consumo.

Esta questão deve ser esclarecida. Esta questão tem de ser esclarecida, por quem de direito.

Em primeiro lugar, o Conselho de Administração da EDA tem de provar em que base legal é que se sustenta para proceder à cobrança de consumos de energia eléctrica com base em médias calculadas!

Por que razão, Sr. Presidente e Srs. Deputados, a EDA procede num mês à leitura dos contadores, e no mês imediato (sem leitura dos contadores) procede à cobrança com base numa média calculada?!

Por que razão é que os cobradores da EDA (na sua maioria tarefeiros) quando todos os meses são obrigados a passar por todos os domicílios a fim de proceder à cobrança, num mês procedem à leitura do contador, não o fazendo no mês seguinte?!

A isto tem de responder a Administração da EDA. E, por esta, tem de responder o Governo, como entidade de tutela.

Mais não seja, Sr. Presidente e Srs. Deputados, para dizer que isto, de facto, nada tem a ver com justiça; nada tem a ver com Social-Democracia.

Disse.

Vozes do PS: Muito bem! Muito bem!

(Aplausos do PS)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional das Finanças para prestar esclarecimentos.

Secretário Regional das Finanças e Planeamento (Gualter Furtado): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Tenho-me mantido aqui calmo e sereno, mas há um aspecto ou outro que eu não posso deixar passar. Deixei passar a Sisa - fica para a próxima - mas relativamente aos preços, nomeadamente aos preços da água, suponho que vamos assistir, a breve prazo, a uma mudança de atitude, ou seja, assim como o Partido Socialista tem muitas Câmaras e, enfim, os Serviços Municipalizados estão ligados a esse tipo de instituições, suponho eu que quem não pagar a água agora não tem a água cortada.

Relativamente à EDA, é evidente que quem paga acha sempre que é muito. Ora, se nós praticássemos aqui uma política realística de preços nos Açores, então andávamos todos a "Berrar" - o termo é mesmo esse - porque de facto nós enfermamos aqui nos Açores de uma coisa que se chama "insularidade", "descontinuidade territorial", "dispersão" e "pequena dimensão", e a EDA naturalmente, também, com todas as suas eventuais fraquezas e forças, é uma parte integrante desse sistema, ou seja, pratica uma certa política tarifária que não fora algumas transferências do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, participações do Fundo Regional de Abastecimentos e, por exemplo, até há bem pouco tempo (há 3 ou 4 anos) que não se alteravam os preços da electricidade, a coisa seria muito pior.

Ora, isto tem um custo elevadíssimo, tem um preço e tem uma factura: num orçamento em que existem dificuldades, em que existem restrições, nós temos que atender a um conjunto de prioridades e o preço

da electricidade, sendo caro - estou solidário com os pagantes, com os consumidores - não haja dúvida que se não fosse uma política social, por parte do Governo da Região Autónoma dos Açores, a situação era bem mais pior, a situação era bem mais grave.

Relativamente ao tarifário e à forma como se calculam os preços da energia, devo dizer que isso é um princípio (o cálculo da média das médias), um ajustamento final, que não sendo a maneira mais correcta é, no entanto, praticado por um conjunto de empresas congéneres. Cito o exemplo de algumas regiões espanholas e mesmo na França em que, por vezes, o princípio da média das médias é utilizado.

Ora, quando o pagante recebe a conta no fim do ano é sinal de que as coisas até nem estão muito más, ou seja, se devolvessem dinheiro era provável que fosse pior. Se ele pagou e se vai pagar mais no fim, é porque efectivamente o consumo que usufruiu foi, por conseguinte, sustentado pela Empresa.

Para finalizar, devo dizer ao Sr. Deputado que realmente os preços são sempre uma coisa difícil de pagar, mas olhe que podia ser bem pior!

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Melo.

Deputado Rui Melo (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Sr. Secretário Regional das Finanças já deu um esclarecimento sobre várias questões apresentadas pela intervenção do Sr. Deputado José Manuel Bettencourt e, por conseguinte, eu não vou entrar nesse debate, nessa miscelândia de responsabilidades entre as tutelas de algumas empresas com outras empresas de âmbito regional - talvez o Sr. Deputado devido à sua ausência, pense que nós já somos um país (ainda não somos, visto sermos uma Região Autónoma). Mas gostaria de perguntar ao Sr. Deputado se acha que é Socialismo, na Câmara de Ponta Delgada, os funcionários e os trabalhadores daquela Casa já não podem entrar pela porta principal mas, sim, pelas traseiras, uma vez que lhes está vedado o acesso.

- Isto é Socialismo, Sr. Deputado! Talvez Social-Socialismo!...

(Risos do PS)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Carlos Simas.

Deputado José Carlos Simas (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

E apenas para fazer uma pergunta ao Sr. Deputado José Manuel Bettencourt.

Ouvi com atenção o seu discurso a que já nos habituou. É uma figura de tal ordem, com um ar tão catedrático, que dá-me prazer ouvi-lo.

Gostaria, no entanto, de lhe perguntar se os dirigentes Socialistas do vosso partido já deram directrizes precisas para uma nova acção concreta em relação à cobrança da água fornecida aos utentes de toda a Região Autónoma dos Açores - e especificamente a S. Miguel, por exemplo, que é onde conheço melhor - de maneira a não serem cobradas as dívidas pelos utentes que não cumprirem com o seu dever normal de pagamento atempadamente.

Gostaria de saber apenas se o Partido Socialista já deu ordens nesse sentido porque me parece que é um problema de Assembleia Municipal o que o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt colocou, aqui e agora, nesta Câmara, ou seja, como cidadão desta Região julgo que tenho o direito de saber se de futuro isto vai ser assim: quem não pagar, não há problemas!

Gostaria apenas que me respondesse a esta questão.

Muito obrigado.

Presidente: Tem agora a palavra, para pedidos de esclarecimento, o Sr. Deputado Francisco José Silva.

Deputado Francisco José Silva (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Todos aqueles risinhos a que eu assisti aqui, da bancada do Partido Socialista, fizeram com que eu tivesse que recordar algumas situações com que eles terão que se confrontar no futuro porque passaram também a ser gestores autárquicos.

Eles desconhecem - e provaram-no ao rir - o que é que se passa dentro das próprias autarquias que até agora têm gerido.

Queria só explicar-lhes ou dizer-lhes (para os que ainda não sabem) que fui vereador de uma autarquia que era gerida pelo Partido Socialista e cuja proposta da Administração era de aumentar 150% do custo da água.

Foram os dois Deputados Sociais Democratas e um independente da lista do Partido Socialista que convenceram essa Administração, dizendo-lhe que isso era uma loucura.

No entanto, quero dizer-vos que muitas das questões com que os Socialistas vão ser confrontados quando gerirem, fá-los-ão compreender que alguma coisa terão que fazer e, nessa altura, muitas das vossas críticas e dos vossos sorrisos hão-de daqui

desaparecer.

Presidente: O Sr. Deputado Carlos César pretende pedir algum esclarecimento?...

Deputado Carlos César (PS): Pretendia usar da palavra ao abrigo do artigo 102º do Regimento.

Presidente: Tem então a palavra para defender a honra do Partido Socialista, suponho eu. Ou será a sua?...

Deputado Carlos César (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A parte que me cabe da minha honra neste pecúlio parlamentar é relativamente pequena face àquela em que estive em causa em relação ao Partido Socialista.

As razões pelas quais uso da palavra ao abrigo desse artigo do Regimento não são razões contabilísticas, mas razões que têm efectivamente a ver com a honra do Partido Socialista, que foi afectada por uma intervenção dum Sr. Deputado que situou a acção do Partido Socialista na Região de forma que não corresponde à forma como o Partido Socialista se põe perante a sua relação com os diferentes níveis de Administração.

Por outras palavras, como isto foi um bocado complicado para começar, o que eu queria dizer era o seguinte:

O Partido Socialista não tem uma relação, com a Administração Local ou com a Administração Regional, de tutela: não emite ordens a nenhum dos agentes políticos que ao nível dessa Administração desempenham as suas funções porque, ao invés do Partido Social Democrata, não é um partido que confunda Região com partido.

Vozes do PS: Muito bem! Muito bem!

O Orador: Essa é, de resto, uma das razões pelas quais o Partido Social Democrata foi punido neste último acto eleitoral...

Vozes do PS: Muito bem! Muito bem!

O Orador: ...porque, às tantas, nós já não sabíamos o que era a Região e o que era o partido; o que era a Empresa e o que era o partido; o que era o Governo e o que era o partido.

Vozes do PS: Muito bem! Muito bem!

(Aplausos do PS)

O Orador: Por isso mesmo, ao invés, coloquemos aqui, em relação a uma empresa Pública, a responsabilidade do Governo Regional nessa matéria, por essa Empresa Pública ser um instrumento mediato ou imediato da política do Governo e estar dependente da tutela do Governo Regional.

Não nos podem colocar, a nós, quaisquer questões do ponto de vista de emitirmos

ordens a autarcas que ganharam esse Estatuto, apresentando-se ao eleitorado com um programa para aplicar e com uma independência e uma autonomia que são, à partida, garantidas por um partido que se diferencia, por isso mesmo, do PSD nos Açores.

Muito obrigado.

(Aplausos do PS)

Presidente: Tem agora a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt. Informo-o de que o Partido Socialista dispõe de um período máximo de 5 minutos.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): 2 segundos apenas, Sr. Presidente.

É só para dizer que não tenho tempo para responder, mas não posso deixar de dizer que o Sr. Secretário Regional das Finanças, o Sr. Deputado Rui Melo, o Sr. Deputado José Carlos Simas e o Sr. Deputado Francisco José Silva, todos do PSD, fizeram uma grande confusão relativamente à minha intervenção.

Aconselho-vos a leitura atenta da mesma, e lamento não ter tempo de intervir porque tenho a certeza que o Sr. Secretário Regional e os Srs. Deputados do PSD sairiam daqui, deste debate, totalmente arrasados.

Muito obrigado.

(Risos do PSD)

Presidente: Tem agora a palavra o Sr. Deputado Carlos Pinto. Dispõe de um período máximo de 5 minutos.

Deputado Carlos Pinto (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo Regional:

As democracias têm o seu próprio modelo de sociedade, que julgam merecer o apoio de todos os indivíduos.

Procuram unir o mundo em torno de valores comuns, que são a tolerância e o pluralismo. Propõem unir as pessoas, em torno de ideias, que devem reclamar valores diferentes e deste modo coexistir pacificamente.

A tolerância democrática deve permitir a discordância de opinião, e simultaneamente lutar pelo direito dessa opinião se proclama.

Esta introdução justifica-se pelas declarações proferidas pelo Deputado do PSD eleito pelo círculo de Santa Maria, durante a última sessão legislativa, cuja intervenção, constituiu um dos momentos mais desprestigiados que esta Assembleia pôde auscultar. Misturou, simultaneamente, questões pessoais, profissionais e políticas. Pessoalmente nunca desejei agradar a toda a gente, muito menos ao Sr. Deputado. Profissionalmente

não lhe reconheço qualquer idoneidade para tratar de problemas de saúde. Politicamente merece uma credibilidade mínima, visto V. Exa. ser responsável pelo desaire do PSD para a eleição da Assembleia Municipal de Vila do Porto, com uma votação inferior em cerca de 50% à do Partido Socialista quando em sufrágios anteriores o candidato Social-Democrata, Sr. Moutinho de Almeida, vencera sempre, apesar das Presidências Camarárias serem ganhas de forma expressiva pelo Partido Socialista.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo Regional:

Desde o último trimestre de 1989 que se têm vindo a processar, na Região, a nomeação dos Conselhos de Administração dos Centros de Saúde, de acordo com o Decreto Legislativo Regional 3/86/A.

É de registar factos que levam a presumir preocupações no futuro. Não posso, por exemplo, conceber que os utentes do Centro de Saúde da Horta tenham que aguardar seis meses para serem consultados. É inconcebível que, no âmbito dos cuidados de Saúde Primários, onde a consulta desempenha a principal prioridade, um tempo tão longo de espera continue a persistir, sem haver medidas correctivas pela entidade competente. Outra questão, que merece reparo da minha parte, é o provável aumento de pessoal administrativo dos Centros de Saúde, para cerca de 50%, devido à transferência dos serviços de reembolsos, de consultas, recetário médico, meios auxiliares de diagnóstico, hospedagens, material protésico, etc., que outrora se encontravam sediados nas capitais distritais. Será que a modernização e informatização da Administração Pública, associada à existência de um serviço postal cada vez mais eficiente e alargado, não possibilitaria outra racionalização deste sector? O aumento de efectivos da Administração Pública é uma medida fácil, mas pouco inteligente!

Se começa a haver bloqueios no sistema de Saúde, há que pensar em alternativas. Que virtualidade apresentaria para a Região o serviço de reembolso, implantado na Madeira? Que vantagens ofereceria o seguro de doença para facilitar o acesso às consultas?

Tudo deve ser questionado, se o utente não é servido adequadamente e em tempo útil, porque o Estado tributa todo o cidadão em 11% do seu rendimento mensal para que proporcione um serviço de Saúde condigno.

Há outros aspectos relevantes, que ainda

não mereceram a devida atenção da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social.

O programa de neonatologia e obstetrícia, ainda não mereceu o tratamento devido, única solução para aproximarmos a mortalidade infantil da média europeia. Há que constituir uma unidade de neonatologia, equipada devidamente, também como um serviço móvel. De acordo com o sentir dos profissionais de Saúde, há que criar condições para que os partos sejam efectuados em Centros Especializados de Obstetrícia.

A produtividade do Sistema Hospitalar tem de aumentar, justificando os investimentos aplicados em meios humanos e materiais. A média de intervenções cirúrgicas/dia continua a ser de dois quando no sistema privado em Portugal é de sete. Associadamente, as camas hospitalares são utilizadas correctamente só em cerca de 50%.

As verbas dispendidas com medicamentos apresentam valores elevados quando comparadas com a média Europeia. Há que disciplinar este sector com a maior brevidade. O Formulário Hospitalar Nacional data de 1982, apresentando-se desactualizado pelo aparecimento de novos produtos farmacêuticos. Será que a Região não poderia ter iniciativa neste campo?

O Ano Europeu contra o Cancro não teve o tratamento adequado, com excepção do programa televisivo do Centro Regional de Oncologia. Considero pouco, para que a inflexão de mortalidade cancerígena seja uma realidade. O cancro é um problema político e social. Há que estabelecer acções concretas quanto ao diagnóstico precoce e tratamento do cancro. É tarefa do sector educativo, iniciando-se nas Escolas, demorando gerações para que padrões de comportamento de sociedade sejam modificados. Os factores etiológicos do cancro são complexos e desconhecidos para que, a médio prazo, possa haver controlo da prevenção da doença. Há que mobilizar meios humanos e materiais necessários, para recuperar o atraso motivador de deslocação de açorianos ao Continente, de modo a haver uma resposta digna, de acordo com o progresso existente.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Termino, fazendo uma referência à passagem de mais um aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos. O debate entre conservadores, socialistas e comunistas só é possível se houver um consenso básico. O Respeito Mútuo. Outro consenso é a Democracia, que permite a escolha em liberdade,

entre ideologias de direita e esquerda. O consenso entre direita e esquerda não tem como finalidade atenuar as diferenças ideológicas, mas facilitar essa rivalidade, de forma pacífica e alternante.

Neste momento difícil, de transformações constantes, há que recordar que a democracia é obra comum de partidos rivais.

Tenho dito.

(Aplausos do PS)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Maria Bairos. Pedia-lhe que tivesse em consideração que o Partido Socialista já não tem tempo para responder.

Assim sendo, pode usar da palavra sempre que quiser para prestar esclarecimentos, mas tenha em consideração que já não há tempo para respostas.

Deputado José Maria Bairos (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Simplesmente quero esclarecer um ou dois assuntos que foram aqui levantados pelo Deputado Carlos Pinto. O primeiro é o seguinte:

A minha intervenção não foi um ataque pessoal. Eu expliquei bastante na altura que o Sr. Deputado Carlos Pinto tem uma função na Ilha de Santa Maria, ou seja, é o responsável pela saúde pública, e não posso de maneira nenhuma separar esta função que ele tem a nível local da função de deputado, reforçado ainda mais porque o Deputado Carlos Pinto já informou, por diversas vezes, os responsáveis do Hospital de Vila do Porto que não há substituição do Delegado de Saúde em Santa Maria quando ele não se encontra na ilha.

Portanto, não é possível dissociar a responsabilidade num campo e no outro.

Quanto à tolerância, gostaria simplesmente de perguntar ao Dr. Carlos Pinto se ele queria que eu fosse tolerante com certas coisas que acontecem, no campo da saúde pública, em Santa Maria.

O Sr. Deputado levantou, da outra vez, diversos problemas, os quais me preocuparam e me obrigaram a fazer, localmente, um levantamento da situação. A primeira que saltou à vista - o Decreto Regulamentar Regional 3/86/A na sua alínea c) - diz que "é da responsabilidade do Delegado de Saúde assegurar a aplicação sistemática do Plano de Vacinação".

Este Plano corresponde ao seguinte: a vacina VAP e Tripla deve ser administrada ao 3º, 5º e 7º mês, enquanto as consultas médicas ao 1º, ao 3º, ao 6º e ao 9º mês e por aí adiante.

Por instruções do Delegado de Saúde local este Plano de Vacinação foi alterado. E foi alterado da seguinte maneira: passou a ser feita a vacinação por altura das próprias consultas médicas. O resultado é o seguinte: neste momento, em termos de vigilância das enfermeiras, passou a vacinação para o 3º, 6º e 9º, por altura da consulta, resultando daí que as crianças não estão vacinadas durante um período de 30 dias, porque quando a Organização Mundial de Saúde impõe um calendário, este calendário é baseado na validade das próprias vacinas - que é de 60 dias - e assim, com esta alteração da data da consulta para a data da vacinação, há um espaço de 30 dias em que todas as crianças não estão vacinadas, ou seja, a vacina Tripla e a VAP não têm efeito absolutamente nenhum.

Foi neste sentido que eu me revoltei contra a situação porque é uma situação de saúde pública que não tem nada a ver, em termos pessoais, com o Deputado Carlos Pinto.

Presidente: Desculpe, Sr. Deputado Carlos Pinto, mas a Mesa tem alguma dificuldade em considerar que o Sr. Deputado Bairos, com a melhor das bonomias, foi esclarecendo que não tinha qualquer problema pessoal com o Sr. Deputado.

Neste caso, invocar a defesa da honra parece-me um pouco excessivo.

Deputado Carlos Pinto (PS): As suas afirmações são incorrectas.

Presidente: O Sr. Deputado entende que na intervenção do Sr. Deputado Bairos a sua honra foi ofendida?

Deputado Carlos Pinto (PS): Foi sim, Sr. Presidente!

Presidente: Tem então a palavra ao abrigo do artigo 102º do Regimento.

Deputado Carlos Pinto (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Decreto a que o Sr. Deputado faz referência - o 3/86/A - só começou a ser aplicado no último trimestre de 89. Portanto, foi aprovado em 86 e só agora é que está a ser aplicado.

Presidente: Peço ao Sr. Deputado que tenha em consideração que pediu a palavra para a defesa da sua honra e, assim sendo, pedia-lhe que não desse explicações de ordem técnica sobre a vacinação em Santa Maria.

Se entende que a sua honra pessoal foi atingida, pedia-lhe que, na hora regimental, invocasse as razões por que entende que a sua honra foi atingida.

O Orador: Em relação às vacinações devo dizer que elas estão a ser cumpridas

de acordo com o estipulado no Programa Nacional de Vacinações. E sobre isso vou-lhe dizer o seguinte: vou solicitar, como médico, que se faça uma sindicância à actividade médica do Centro de Saúde de Vila do Porto.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Melo.

Deputado Rui Melo (PSD): Sr. Presidente, eu peço a palavra para um pedido de esclarecimento.

Presidente: Eu já pedi e continuo a pedir aos Srs. Deputados que tenham em consideração que os Srs. Deputados do Partido Socialista não têm mais tempo.

Assim sendo, julgo que não resulta fazerem um pedido de esclarecimento ao Sr. Deputado porque isso será, no mínimo, criar uma situação de impasse.

Deputado Rui Melo (PSD): Eu compreendo as suas funções de Presidente da Mesa, mas está-se a tornar hábito nesta Casa o Partido Socialista, que quer gerir e administrar esta Região, não saber administrar o seu tempo e por causa disso nós ficamos aqui, na bancada do Partido Social Democrata, sem poder contestar ou pedir esclarecimentos ao Sr. Deputado do Partido Socialista porque o Partido Socialista não sabe gerir o seu tempo. Isto é que é a verdade, Sr. Presidente!

Presidente: O Sr. Deputado pode usar da palavra para pedir esclarecimentos...

Deputado Rui Melo (PSD): O respeito que tenho pela Mesa desta Assembleia leva-me a prescindir da palavra.

Presidente: Srs. Deputados, esgotámos o Período de Antes da Ordem do Dia.

Vamos interromper os nossos trabalhos, recomeçando-os às 15,00 horas.

Estão suspensos os nossos trabalhos.

(Eram 13,00 horas)

Presidente: Srs. Deputados, vamos recomeçar os nossos trabalhos.

(Eram 15,00 horas)

Vamos iniciar o **Período da Ordem do Dia.**

O ponto nº 1 é a **eleição do Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Legislativa Regional dos Açores**.

Como os Srs. Deputados sabem (foi anunciado esta manhã) deu entrada na Mesa uma proposta que indicava o nome do Sr. Deputado Carlos César para exercer essas funções.

Vão ser distribuídos os boletins de voto, procedendo-se, de seguida, à respectiva votação. A eleição faz-se nos termos do

nº 4 do artigo 45º que diz que: "...são apresentadas listas uninominais, nos termos do nº 1 deste artigo, considerando-se, eleito o candidato que obtiver maior número de votos, desde que tenha mais votos favoráveis."

O Sr. Secretário vai proceder à chamada dos Srs. Deputados presentes.

(Procedeu-se à chamada, tendo dado entrada na urna 50 boletins de voto)

Presidente. Deram entrada na urna 50 boletins de voto. Peço aos Srs. Presidentes dos Grupos Parlamentares e ao Sr. Deputado Paulo Valadão que venham até aqui à Mesa para testemunharem a contagem dos votos.

(Pausa)

Presidente: O resultado da votação é o seguinte:

Fica eleito o Sr. Deputado Carlos César com 27 votos favoráveis, 13 votos contra, 9 abstenções e 1 voto branco.

Srs. Deputados, passamos agora ao ponto nº 2 da nossa Ordem do Dia, que é um **Projecto de Decreto Legislativo Regional sobre o "Instituto para o Estudo da Doença do Machado"**, apresentado pelo Sr. Deputado Paulo Valadão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão para apresentar este projecto.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Desde, pelo menos o **início do século passado** que se conhece na Ilha das Flores, a existência de indivíduos afectados por uma doença que foi durante muitos anos conhecida por "doença da espinha" e, que mais recentemente tem recebido diversas designações tais como "doença açoriana do sistema nervoso", "Doença de José Machado" e mais vulgarmente "Doença do Machado".

Através da emigração de portadores desta afecção, ela chegou a outras ilhas da nossa Região, aos Estados Unidos da América, Canadá, Continente Português, França, Brasil, etc. No entanto, uma percentagem elevada de residentes nas Flores **ou sofre ou é portador** da Doença do Machado.

É uma doença **hereditária**, supondo-se que a sua origem está numa mutação genética; e o cromossoma "mal copiado" - passe o termo - tem sido transmitido de indivíduo para indivíduo aumentando esponencialmente o número dos seus portadores.

É uma **doença degenerativa do sistema nervoso central**, dando origem a esclerose

gradual deste sistema, pensando-se que se inicia pelo cerebello. Começa por se manifestar por perda do equilíbrio, seguindo-se-lhe descoordenação motora, aumentando progressivamente, levando à parésia quase total, à cegueira, à incontinência urinária, à dificuldade na fala e só no seu estágio final é que os doentes ficam diminuídos nas suas capacidades intelectuais.

Esta doença **afecta ambos os sexos** e manifesta-se em qualquer idade, evoluindo de maneira diversificada.

Apesar desta doença ter sido ocasionalmente estudada por diversas Instituições e de continuar a ser estudada, estes estudos nunca foram feitos pela Região e sempre foram feitos sem que os estudiosos estivessem em contacto directo e permanente com os indivíduos afectados ou portadores da doença. Daí, considerarmos absolutamente necessário a criação de um Instituto que estude esta doença, faça o seu rastreio tão completo quanto possível, promova acções no sentido da sua profilaxia e contribua para o correcto e oportuno tratamento e assistência dos portadores desta terrível afecção.

Presidente: Srs. Deputados está à discussão esta matéria.

Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Meireles.

Deputado Rui Meireles (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A criação do Instituto da Doença do Machado, em nosso entender parece-nos uma iniciativa legislativa enquadrada nas competências desta Assembleia já que a alínea h) do artigo 32º do Estatuto permite a leitura de que a Assembleia tem competência para criar Institutos, dito assim mesmo numa forma genérica e relegando para o Governo, nos termos da alínea f) do artigo 56º competências de orientação, coordenação, direcção e fiscalização dos Institutos Públicos criados.

São competências, segundo a nossa maneira de ver, que não se atropelam.

Ultrapassada esta questão, outra se levanta e é a que se prende com a oportunidade política da criação dum Instituto específico e a existência ou não na Região de meios financeiros que permitam a sua subsistência.

Outra questão que trago à reflexão desta Câmara prende-se com o facto de se saber se, neste momento, a Região possui meios humanos, científicos e técnicos que já despitam a doença e se os recursos fármacos existentes dão resposta adequada às necessi-

dades dos doentes.

Quanto à 1ª questão é entendimento do Grupo Parlamentar do CDS que o valor da pessoa humana é de tal forma inestimável que justifica tudo o que for possível fazer-se para a sua preservação e manutenção do seu bem-estar.

Quanto à 2ª questão francamente não nos parece dever-se criar no âmbito dos hospitais regionais serviços que respondem numa forma adequada e mais leve às necessidades totais destes doentes, em vez da opção pela criação de mais um Instituto a sobrecarregar a já pesada máquina burocrática regional, conta a qual o Grupo Parlamentar do CDS já tem tecido algumas críticas.

E tanto quanto é do meu conhecimento a Região já possui especialista ou especialistas na matéria a quem devem ser garantidos pelos Serviços de Saúde todos os meios materiais e técnicos para o bom exercício do seu **métier**.

Embora reconhecendo a preocupação do deputado proponente desta iniciativa parlamentar e o respectivo mérito, o Grupo Parlamentar do CDS vai abster-se na votação desta iniciativa.

Presidente: Tem agora a palavra o Sr. Deputado Luís Filipe Cabral.

Deputado Luís Filipe Cabral (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Projecto de Decreto Legislativo Regional em discussão visa a criação de um Instituto Público para o Estudo da Doença do Machado.

Conforme se depreende da leitura do seu preâmbulo, esta doença constitui já uma preocupação para muitas famílias açorianas dada a sua gravidade.

Porém, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista entende que a criação deste instituto não se justifica por considerar estar esta iniciativa sobreavaliada relativamente a outras prioridades no âmbito da política de saúde para a Região.

O estudo e tratamento da denominada Doença do Machado deverá merecer uma atenção especial por parte dos responsáveis regionais pela saúde, devendo ser criado na dependência da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social um Grupo de Trabalho para o estudo e acompanhamento da Doença do Machado, dotado dos meios técnicos e administrativos necessários ao seu funcionamento.

Não podemos, no entanto, acolher o entendimento jurídico do PSD nesta matéria, porquanto interpreta que a iniciativa legislativa dos deputados na criação de um Instituto

Público tem pleno cabimento jurídico, face ao Estado, como face à Constituição. Aliás, com idêntico ordenamento de competências, tem-no feito a Assembleia da República como, para citar dois casos mais conhecidos, o fez quanto ao Instituto Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Instituto Nacional do Ambiente, ambos criados por iniciativas de deputados através de Projectos de Lei. Por outro lado, esta Assembleia também já teve prática idêntica, quando da apresentação e discussão dos Projectos de Decreto Regional do Partido Socialista, sobre a criação do "Instituto Cultural Vitorino Nemésio" e do "Instituto de Apoio Cooperativo Antero de Quental" e ainda da Proposta de Decreto Legislativo Regional que criou o Instituto Regional de Apoio ao Sector Cooperativo "IRASC" emanado do Governo Regional dos Açores e aprovado nesta Assembleia.

As propostas apresentadas pelo Partido Socialista tiveram então perfeito cabimento jurídico conforme os relatórios da Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos. Mesmo admitindo que as doutrinas são controversas, não há memória que qualquer caso desta natureza tenha sido alvo de qualquer declaração de inconstitucionalidade.

Instituições, como os Institutos Públicos constituem instrumentos mediatos e não imediatos da condução da política do Governo, face aos quais este tem "competência fiscalizadora". Não tem o Governo por isso, uma reserva absoluta de competência quanto a uma iniciativa legislativa como a presente, consideram certos sectores, de reputação jurídica e doutrinal pouco questionadas, como Vital Moreira e Gomes Canotilho.

Finalmente, face ao exposto, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista que vai votar desfavoravelmente este diploma considera que o entendimento jurídico do PSD é redutor dos poderes dos deputados, transformando-os em meros espectadores da vida política, não podendo, por isso, merecer o nosso acolhimento.

Disse.

(Aplausos do PS)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Projecto de Decreto Legislativo Regional que nós estamos, neste momento, a apreciar foi apresentado de acordo com as disposições estatutárias do artigo 20º, alínea a), nº 1, conjugado com o disposto na alínea h), nº 1, do artigo 32º, ambos do Estatuto

Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Convirá - pese embora o facto de ser um pouco maçador - referirmos o que é que, concretamente, cada disposição estatutária refere nesta matéria.

Assim, a alínea a) do nº 1 do citado artigo 20º dispõe que "os deputados têm o poder de apresentar projectos que respeitem à iniciativa legislativa da Assembleia e projectos de decreto legislativo regional."

Por sua vez, a alínea h) do nº 1 do artigo 32º diz que "competem à Assembleia Regional dos Açores criar serviços públicos personalizados, institutos e fundos públicos e empresas públicas."

Dir-se-ia, de uma maneira superficial e aparentemente, que o projecto em apreciação parece ter enquadramento estatutário. Entendemos, no entanto, que não - e vamos explicar porquê.

Desde logo, parece-nos que a proposta em si, e no que respeita ao poder dos deputados, acaba por, no caso concreto, sofismar o poder do próprio deputado porque também dispõe, salvo erro no nº 2 do artigo 20º do Estatuto, que "os deputados não podem apresentar projectos que impliquem aumento de despesas..."

É óbvio que o proponente ultrapassou este obstáculo legislativo porquanto refere num artigo que este mesmo diploma entraria em vigor no ano seguinte. Isso significa que nós estaríamos a criar um Instituto para o ano de 1991 em Janeiro de 1990. Mas é óbvio que este aspecto está ultrapassado no projecto do proponente.

No entanto não é por aqui que nos parece que efectivamente esta proposta não tem enquadramento legal. E porquê?

Em nossa opinião esta iniciativa legislativa constitui uma autêntica usurpação de poderes.

Como se sabe, a Assembleia Regional dos Açores é o órgão legislativo da Região, cabendo-lhe, portanto, a função legislativa.

Ao Governo Regional está-lhe reservada a competência administrativa.

E aqui convirá fazer um pequeno aparte para nós distinguirmos efectivamente o que se passa a nível de órgãos de governo próprio e o que se passa a nível de órgãos de soberania.

Enquanto na Região Autónoma dos Açores o órgão de governo próprio tem, apenas e tão só, competência administrativa e a competência legislativa é exclusiva da Assembleia Legislativa Regional, a nível dos órgãos de soberania não se passa assim:

os órgãos de soberania - no caso concreto o Governo da República - têm competência política, legislativa e administrativa, e na competência legislativa do Governo da República, como nós sabemos, tem uma competência que é delegada da Assembleia da República, tem competência própria e que, a nível nacional, é da sua exclusiva competência, que é a que diz respeito à sua própria organização e funcionamento - e aqui estamos logo a ver uma diferença fundamental precisamente no que diz respeito à sua própria orgânica porquanto na Região Autónoma dos Açores, embora tenha carácter administrativo, tem que vir sempre à Assembleia Legislativa Regional e, portanto, nós não podemos fazer qualquer tipo de comparação entre o que se passa a nível de órgãos de soberania e a nível de órgãos de governo próprio.

Por isso mesmo, parece-nos que, na análise deste problema, convém ter presente a distinção que, em nossa opinião, deve ser feita entre administração directa da Região e administração indirecta.

A administração directa da Região é constituída pelo conjunto de serviços pertencentes à pessoa colectiva de direito interno da Região, hierarquicamente dependentes do Governo que é um órgão daquela.

A administração indirecta é a que resulta da devolução de poderes, ou seja, da entrega pela Região a outras pessoas colectivas de direito público, criadas, para esse efeito, de atribuições que, em princípio, deveriam considerar-se da Região.

Portanto, em nossa opinião, é ao Governo que compete definir se pretende administrar directa ou indirectamente. Isto significa que é ao Governo que compete submeter à Assembleia a criação de serviços públicos personalizados, institutos e fundos públicos.

Em nossa opinião, este projecto não tem enquadramento estatutário, pois não está de acordo com as normas estatutárias vigentes.

Aliás, como todos nós sabemos, a competência administrativa aqui na Região, assim como a competência política do órgão executivo, está claramente definida nas normas estatutárias que dizem respeito e quando definem a competência do órgão executivo próprio.

Não fora estes aspectos de carácter que, em nossa opinião, não são ilididos pelo facto de, porventura, a Assembleia Legislativa Regional - e que não foram aqueles casos todos que foram citados aqui - ter aprovado por iniciativa própria desta Assembleia

- e alguns dos casos que foram referidos aqui não têm nada a ver com um instituto deste teor porquanto não implicavam a criação de algum serviço que é uma coisa completamente distinta - esse facto, dizia, não faz com que se altere esta nossa interpretação, que nos parece que é até muito fácil de se entender.

Por outro lado, o exemplo da Assembleia da República nada tem a ver para o caso, porquanto a Assembleia da República, como se sabe, tem competência e, nalguns casos, a Assembleia da República exerce essa competência, salvo erro, nos termos do artigo 164º, alínea d) que diz:

"Fazer leis sobre todas as matérias, salvo as reservadas pela Constituição ao Governo".

Ora, como se encontra reservado, em termos de exclusividade, para o Governo apenas o que diz respeito à orgânica do Governo, necessariamente que, por exclusão de partes, isso acontece. Penso que, no quadro jurídico-constitucional que existe para os órgãos de governo próprio, isto não tem aplicação.

Parece-nos também que devia ser analisada a finalidade deste mesmo diploma. E eu penso que a finalidade deste diploma encontra-se pormenorizada no seu artigo 4º, nomeadamente ao referir que visa "promover e incentivar estudos sobre a Doença do Machado".

Sobre este aspecto convém ter presente as normas vigentes, desde as constitucionais às contidas em leis ordinárias.

Assim, o artigo 64º da Constituição consagra que "todos têm direito à protecção da saúde e o dever de a defender e promover".

Este "direito à protecção da saúde é realizado através de um Serviço Nacional de Saúde universal e geral e, tendo em conta as condições económicas e sociais dos cidadãos, tendencialmente gratuito".

Para assegurar este direito à protecção da saúde "incumbe prioritariamente ao Estado garantir o acesso de todos os cidadãos, independentemente da sua condição económica, aos cuidados da medicina preventiva, curativa e de reabilitação;

Garantir uma racional e eficiente cobertura médica e hospitalar de todo o país".

Em obediência a estes imperativos constitucionais a Região Autónoma dos Açores, pelo seu Decreto Regional nº 32/80/A, de 11 de Dezembro, estabelece disposições relativas ao funcionamento do Serviço Regional de Saúde.

Neste diploma consagra-se o direito dos utentes terem acesso aos cuidados primários e diferenciados, tendo ficado determinado o que se compreende por cada um destes.

Em consequência do determinado no artigo 31º deste mesmo diploma, o Governo Regional, através do Decreto Regulamentar Regional nº 3/86/A, de 24 de Janeiro, estabeleceu as normas orientadoras do Centro de Saúde, que é uma unidade prestadora de cuidados de saúde primários ou essenciais, tendo por objectivo a promoção e vigilância da saúde, a prevenção, o diagnóstico e o tratamento da doença e a reabilitação, dirigindo a sua actividade ao indivíduo, à família e à comunidade, privilegiando a personalização da relação entre os profissionais de saúde e os utentes.

As atribuições do Centro de Saúde encontram-se consagradas no artigo 15º deste mesmo diploma legal, de entre as quais se encontram as que o projecto de decreto legislativo regional pretende visar.

Não nos parece, assim, que a Doença do Machado justifique a criação de um instituto público, sendo certo que já existem unidades incumbidas de procederem às actividades necessárias e indispensáveis para promoverem a vigilância, profilaxia e controlo da referida doença. Trata-se, sem dúvida nenhuma, de uma doença que merece todos os cuidados e atenção dentro do sistema de saúde implantado na Região. E aqui nós devemos dizer, muito claramente, que achamos que é oportuno que se chame a atenção para o Serviço Regional de Saúde, para quem tem a incumbência de o levar à prática e de o executar, que tenha em atenção esta doença, assim como muitas outras que grassam já na nossa Sociedade e que merecem muita atenção.

Por isso mesmo, parece-nos que, mesmo em termos de finalidade deste mesmo diploma, não deve dar lugar à criação de um instituto; quando muito deve dar lugar, de facto, a uma maior atenção de como é executado e posto em prática o Serviço Regional de Saúde.

Além disso, nós concordamos em absoluto com algumas observações que aqui foram feitas, no sentido de que a máquina administrativa da Região deve ser motivo de ponderação e de consideração por parte de toda a gente que tenha obrigações de carácter colectivo porque essa máquina é de tal ordem que pode questionar, num prazo relativamente curto, a questão de fundo da viabilidade de tudo isto.

É óbvio que não será a criação de um

instituto isolado que virá agravar, de uma maneira significativa, a situação existente.

No entanto, é precisamente esse argumento de, a pouco e pouco, hoje fazer-se uma coisa e amanhã outra, que dá origem à grande máquina que nós temos. Por isso mesmo, nós pensamos que o projecto tem a virtualidade de vir chamar a atenção para uma doença que merece a atenção, e deve cada vez mais merecer a atenção dos agentes de saúde nesta Região e de quem tem a obrigação de definir a política de saúde na Região, mas, para além dessa virtualidade, nós achamos que não merece mais do que isso. Essa reconhecêmo-la! No entanto entendemos que não tem qualquer enquadramento jurídico a iniciativa legislativa, assim como as finalidades já se encontram previstas na legislação vigente.

Presidente: O Sr. Deputado Carlos César pede a palavra para?...

Deputado Carlos César (PS): Para pedir esclarecimentos.

Presidente: Tem a palavra para o efeito.

Deputado Carlos César (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Utilizo esta forma regimental com a liberdade que o novo Regimento exercita o espartilho que criou, portanto as novas figuras regimentais terão que ser tratadas à luz de quem inspirou este espartilho, e, assim sendo, o Sr. Deputado Borges de Carvalho permitir-me-á que, mesmo que a entoação não me ajude, coloque um ponto de interrogação no fim da intervenção que agora vou fazer, e que é muito breve, mas é só - porque julgo que é indispensável, no plano político, fazê-lo neste momento para reafirmar o nosso entendimento sobre a iniciativa dos deputados nessa matéria. Não porque releve, para o caso em referência, um aspecto crucial o debate sobre o enquadramento jurídico da proposta, mas porque isso tem uma importância decisiva, particularmente na fase em que nos encontramos, em que estamos em vésperas de iniciar o processo de revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e prevejo que o Sr. Deputado Borges de Carvalho, a esta hora, já terá dito para um dos seus vice-presidentes: "Esquecemo-nos de pôr esta no Estatuto!" - razão pela qual vai avançando com doutrina e procura, através da sua intervenção, também ter uma margem para, no âmbito da Comissão de Revisão do Estatuto, meter mais esta. Não me admira, porque isto corresponde a uma alteração qualitativa da intervenção política do PSD nos Açores: enquanto tinha uma folgada maioria na As-

sembleia Legislativa Regional, era-lhe permitido dar à Assembleia Legislativa Regional prerrogativas que não lhe prejudicavam directamente. A partir do momento em que se vê ameaçado de manter esse predomínio na instituição parlamentar, o PSD começa a rever a própria essência do regime autonómico que é, afinal, um regime parlamentar.

Nós discordamos da interpretação aqui feita pelas razões que foram aduzidas. No caso do IRASC foi um instituto sob proposta do Governo mas, aliás, o que se queria dizer era que, ao mesmo tempo que se propunha o IRASC, havia uma proposta alternativa com outra designação e que, portanto, era dos deputados e teve um enquadramento regimental - até suspeito que o Sr. Deputado Borges de Carvalho poderá ter intervindo na discussão dessa iniciativa legislativa!...

Ora, nós entendemos que um instituto como este é um instrumento mediato de condução, pelo Governo, da política da Região, face ao qual o Governo tem efectivamente uma competência de carácter administrativo e de superintendência e, nesse campo, se é verdade (como o Sr. Deputado, e muito bem, disse) não se podem fazer comparações lineares entre as competências que são atribuídas ao Governo Regional e as competências que são atribuídas ao Governo da República, neste caso preciso pode-se porque se trata de competências da mesma natureza, face às quais o Governo da República também tem - de superintendência na administração indirecta do Estado - e que (alínea d) do artigo 202º da Constituição) são perfeitamente adaptáveis à figura jurídica que temos em causa.

Mas o que releva, sobretudo, nesta questão é que há uma intencionalidade política, por parte do PSD, a propósito desta questão, absolutamente menor, do ponto de vista da forma da iniciativa legislativa que aqui foi trazida, há uma intenção, repito, do PSD, que já se começava a adivinhar através doutras vias, de menorização do papel da instituição parlamentar na Autonomia Regional.

Isto nada tem a ver com a nossa posição sobre este projecto, porque nós entendemos que a iniciativa não é positiva, visto que representa a solução que o PCP dá para todos os casos, ou seja, a criação de instituições, de conselhos, de fundos, de empresas, e que, com isso pretende resolver todos os problemas que existem à face da terra.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado

Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Alguns dos aspectos que o Sr. Deputado Carlos César levantou, certamente não seriam dirigidos à minha pessoa.

Penso que a minha independência relativamente ao Executivo Regional e à participação em Executivos é óbvia: sempre pertenci a esta Assembleia Regional, nunca pertenci a nenhum Executivo e não tenho qualquer complexo sobre a inferioridade do Parlamento relativamente ao Executivo.

Sei perfeitamente que nós vivemos num regime parlamentar, sempre tenho defendido o regime parlamentar e continuarei a defendê-lo, só que me parece que o regime parlamentar defende-se exercendo o poder no quadro das leis vigentes e actuando de acordo com essas mesmas leis.

Ora, o que me parece é que o Parlamento dos Açores tem muitas competências que não são exercidas e, por isso, talvez também algumas coisas na Região Autónoma dos Açores não têm corrido da melhor forma.

Quanto à intencionalidade do PSD minimizar a actuação do Parlamento, na situação presente parece-me que o Partido Socialista entre, de novo, numa grande contradição: o Partido Socialista anuncia todos os dias - e até, em termos práticos, com alguma razão - que vai ser "poder" daqui a dias.

Assim sendo, não percebo como é que vê a intencionalidade do PSD ao estar, daqui a dias, a passar para oposição, querendo minimizar o papel do Parlamento. Parece que isto, às vezes, toca as raízes do anedótico!!!

Por outro lado, o que me parece é que, por vezes, o Partido Socialista encara como uma autêntica catástrofe a sua assunção ao poder e, como a encara como um terramoto, por isso mesmo está sempre a encontrar intencionalidades num determinado sentido.

Não! Nós não temos qualquer intenção de minimizar! Antes pelo contrário!

O que nos parece é que efectivamente a interpretação mais correcta era essa.

Devo dizer ainda ao Sr. Deputado que não faço interpretações jurídicas de acordo com as circunstâncias e de acordo com o momento presente da actividade política: tenho-as feito sempre de acordo com aquilo que aprendi e de acordo com a independência mental que cada um procura pôr na sua vida - e essa é posta, quer na actividade aqui, quer na privada.

Por isso mesmo, esta interpretação que

foi dada não foi por causa deste momento nem por causa das circunstâncias, até porque, no caso concreto, e segundo as últimas teses que ainda ontem ou anteontem ouvi defender aqui por parte do Sr. Deputado Carlos César, eu deveria ter arranjado argumentação para fazer passar a proposta do PCP. Portanto, parece-me que, de novo, o Sr. Deputado Carlos César entra em contradição. Porém, se esses fundamentos não são suficientes para o Sr. Deputado Carlos César, pois serão outros, mas terá que encontrá-los noutra campo e não neste.

Presidente: Suponho que este assunto de enquadramento está esclarecido.

Assim sendo, tem agora a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Relativamente à questão que agora está em debate nesta Câmara, pela voz do Deputado Socialista, Luís Filipe Cabral, já foi anunciado o entendimento do meu partido no sentido de que o projecto de diploma emanado pelo Deputado do Partido Comunista tem enquadramento legal, tem enquadramento estatutário.

E, obviamente, a nossa interpretação; é a nossa razão que, pelos vistos, não é coincidente com a interpretação do PSD!

Resta saber, no fundo, quem é que terá razão no final.

Em segundo lugar, pela intervenção do Deputado Socialista, Carlos César, já foram dados também os fundamentos essenciais da opção do Partido Socialista nesta matéria. E eles resumem-se no seguinte: o Partido Socialista pretende ter, nesta Câmara e nesta matéria que está em debate, como em todas em geral, uma atitude pragmática e, daí, uma atitude responsável. Isto é, o Partido Socialista não vai votar contra por votar contra: o Partido Socialista vai votar contra porque tem uma proposta alternativa e nós, Socialistas, estamos certos de que nenhum deputado nesta Câmara estará desinteressado, não estará preocupado com os açorianos residentes nesta Região que sofrem da Doença do Machado e nós, Socialistas, não acreditamos que nenhum deputado nesta Câmara não estará interessado em que se procure encontrar os mecanismos adequados para se poder colmatar, tanto quanto possível, o sofrimento destes Açorianos que sofrem da Doença do Machado.

Deputado Rui Melo (PSD): O Sr. Deputado Dionísio não estará com essa doença?...

O Orador: Sr. Deputado, essa sua observação desprestigia este Parlamento, desculpe

que lhe diga. O Deputado Dionísio não tem nada a ver para aqui, o Deputado Dionísio está doente, não tem a Doença do Machado, mas teve uma doença grave que eu esperava que o Sr. Deputado respeitasse e não entrasse neste âmbito.

(Aparte inaudível do Sr. Deputado Rui Melo).

O Orador: Não estou não Senhor! Eu estou assumindo uma função que me foi incumbida pelo meu Grupo Parlamentar, nomeadamente da sua Direcção, como um Grupo organizado que sabe agir nos momentos próprios e com as pessoas adequadas em cada momento e para cada matéria.

Presidente: Srs. Deputados, peço que não mantenham o diálogo.

O Orador: Gostaria de dizer o seguinte:

Nós não concordamos com a argumentação do Sr. Deputado Borges de Carvalho quando diz que o Deputado do Partido Comunista terá tentado arranjar um artifício para que este enquadramento fosse possível, isto é, discutir-se em 1990 uma matéria que só entraria em vigor, se viesse a ser aprovado o Instituto, em 1991.

O Deputado do Partido Comunista e nós, Socialistas, temos que dizer, neste caso, como o diríamos em relação a qualquer deputado do PSD - apresentou esta iniciativa em 26 de Setembro de 1989 e se este Parlamento tivesse dado o devido tratamento, com a celeridade necessária, a esta questão e se, eventualmente, este diploma tivesse sido aprovado em 1989, iria entrar em vigor, não em 1991, mas em 1990.

Mas, por outro lado, e com a mesma frontalidade, nós entendemos que a iniciativa do Partido Comunista, nesta matéria, é uma iniciativa irrealista e, logo, irresponsável porque propõe-se criar um Instituto que é algo que necessita de infra-estruturas, de recursos humanos, de recursos materiais, que não pode, no entender do Partido Socialista, arrancar na forma de um Instituto Público.

Daí que nós pensamos que, tendo em atenção o cuidado que devem merecer os doentes da Doença do Machado, que se não são muitos nos Açores já andarão à volta de duas centenas e tal e que, dado as características da doença, se não houver uma atenção dos Serviços de Saúde da Região, adequada, eficaz e eficiente, poderão ser amanhã milhares porque ela é hereditária, também não aceitamos que a simples disposição legal, abstracta, de diplomas que permitem ao Serviço Regional de Saúde fazer esses acompanhamentos todos (e permitem!),

mas só porque não há uma fórmula articulada a verdade é que, até hoje, de forma articulada, pelo Serviço Regional de Saúde dos Açores nada foi feito, que nós saibamos, relativamente à Doença do Machado.

Por isso mesmo, nós temos uma alternativa. O CDS já disse que se ia abster em relação ao projecto de decreto legislativo regional do Deputado do Partido Comunista, o PS já disse que vai votar contra essa iniciativa, o PSD vai também votar contra essa iniciativa, nós procurámos, de uma forma pragmática, realista, com base no bem senso, encontrar a solução alternativa que possa motivar um apoio unânime desta Câmara em relação à nossa iniciativa, porque terá que ser um apoio unânime, porque, com certeza, ninguém estará desinteressado em relação aos Açorianos que sofrem desta doença. E, nessa medida, o Partido Socialista, ao votar contra a iniciativa legislativa do Partido Comunista, vai fazer, através da Direcção do Grupo Parlamentar, a entrega na Mesa da Assembleia de um Projecto de Resolução que terá, o seguinte teor (para além do preâmbulo):

"A Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolve recomendar ao Governo Regional que, no âmbito da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, seja criado um grupo de trabalho para o estudo e acompanhamento da Doença do Machado com as seguintes atribuições:

Promoção de acções no sentido de organizar todos os estudos já efectuados sobre a Doença do Machado;

Promoção de estudos sobre a Doença do Machado;

Apoio aos técnicos que estudem ou se proponham estudar a Doença do Machado;

Incentivo e promoção de acções de aconselhamento genético com vista à profilaxia da Doença do Machado;

Promoção do rastreio e diagnóstico dessa doença;

Levantamento e respectiva actualização dos indivíduos residentes nos Açores afectados pela Doença do Machado;

Acompanhamento dos portadores desta doença nos Serviços de Saúde da Região;

Estabelecimento de contactos e realização de protocolos com instituições nacionais ou estrangeiras que estudem ou venham a estudar, tratem ou tenham tratado doentes portadores da Doença do Machado."

É uma Proposta de Resolução no sentido de recomendar ao Governo Regional, que tem a responsabilidade primeira de atender estas situações, para que, se assim o entender, se o Governo Regional estiver, de facto,

sensível a este tipo de doentes nos Açores, crie, por sua iniciativa, com a recomendação unânime do Parlamento Regional, um grupo de trabalho de técnicos devidamente habilitados para procederem a estas acções.

Não basta haver um Serviço Regional de Saúde que diga que os Centros de Saúde podem fazer tudo isso!

Em nossa opinião é necessário um grupo de trabalho para que possa haver uma acção articulada e, logicamente, coordenada.

Muito obrigado.

(Aplausos do PS)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Carlos Simas, se for para pedidos de esclarecimento na sequência desta intervenção.

Deputado José Carlos Simas (PSD): É para um pedido de esclarecimento, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra para o efeito.

Deputado José Carlos Simas (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Membros do Governo:

É só para perguntar ao Sr. Deputado José Manuel Bettencourt o seguinte:

A determinada altura da sua intervenção dizia que este projecto de decreto legislativo regional devia ter sido já debatido e analisado em Comissão há mais de 6 meses.

Queria perguntar-lhe se sabe quem é que deve marcar as reuniões da Comissão e quem é que preside à Comissão dos Assuntos Sociais, a quem incumbe debater este diploma.

Como sabe, a Comissão dos Assuntos Sociais não tem sido, durante esta legislatura, presidida por nenhum deputado do Partido Social Democrata e não nos compete agendar os respectivos projectos de decreto legislativo regional.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Melo, que também a pediu para pedidos de esclarecimento.

Deputado Rui Melo (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu quero prestar um esclarecimento porque fiz um aparte à intervenção do Sr. Deputado José Manuel Bettencourt e penso que fui mal interpretado e é preciso deixar claras essas coisas.

Eu fiz um aparte, não a desprestigiar a figura do Sr. Deputado Dionísio de Sousa - e daqui faço votos que ele tenha um rápido restabelecimento e que esteja entre nós o mais breve possível - e, portanto, não fiz esse aparte com a intenção que o Sr. Deputado quis deixar nesta Câmara. Penso

até que o Sr. Deputado não consegue substituir a qualidade do Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Faço votos para seja rápida a sua presença neste Parlamento.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt para prestar os esclarecimentos que entender.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Em relação à observação infeliz do Sr. Deputado Rui Melo, quero-lhe dizer, com toda a franqueza e toda a frontalidade, que não reconheço a mim próprio as qualidades do meu camarada Dionísio de Sousa; tenho as minhas próprias, são as que eu tenho, e, portanto, se o Sr. Deputado pretendia diminuir-me, "tire o cavalinho da chuva" porque, por aqui, não leva nada!!!

Em segundo lugar, para o Sr. Deputado José Carlos Simas, lamento sinceramente, porque tenho consideração pelo Sr. Deputado, e esperava que o Sr. Deputado usasse da palavra para argumentar sobre a matéria em debate, que é uma matéria séria, que afecta seres humanos - por acaso Açorianos.

Para a sua pergunta eu não tenho qualquer resposta, porque eu não quero pautar a minha presença, neste Parlamento, em questões de "partidocracite".

"Quem é quem que chefiou o quê?". Foi uma questão genérica e, portanto, para mim, aqui a camisola não interessa. O que interessa, neste momento, é o assunto que se está a discutir, e o assunto que se está a discutir é este:

Eu perguntava ao Sr. Deputado José Carlos Simas e ao Sr. Deputado Rui Melo se, estando na disposição de votarem contra, tal como nós, a iniciativa do Partido Comunista na forma de um Instituto Público, também irão votar contra, não um Instituto Público, mas a constituição de um grupo de trabalho no seio da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social para ter em atenção esta situação que afecta já mais de duas centenas de Açorianos.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Sousa.

Deputado Francisco Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Era só para prestar um esclarecimento à Câmara acerca da intervenção do Sr. Deputado José Carlos Simas.

Eu era o Presidente da Comissão dos Assuntos Sociais quando essa matéria foi tratada na Comissão e, por unanimidade e com o acordo do próprio proponente na

Comissão, foi pedida uma prorrogação do prazo ao Sr. Presidente da Assembleia porque estávamos a tratar de outros documentos que tinham prioridade, como sejam, o Orçamento e o Plano.

Vozes do PS: Muito bem! Muito bem!

Presidente: Srs. Deputados, suponho que estes assuntos laterais também estão esclarecidos.

Assim sendo, tem agora a palavra o Sr. Deputado Henrique Aguiar para uma intervenção.

Deputado Henrique Aguiar (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A intervenção é curta e tem por objectivo aproveitar a minha profissão de médico para transmitir alguma coisa que, durante estes anos, aprendi em relação a esta doença e à sua problemática.

A Doença do Machado foi detectada em Açorianos emigrantes nos Estados Unidos da América e aí foi e continua a ser estudada, tanto em Massachusetts, como no Canadá, principalmente em Montreal.

Em 1975 nós tomámos conhecimento de tudo o que se passava em relação à doença - que, nessa altura, considerava-se ser exclusiva de Açorianos - através do Professor Francis Rogers, a quem eu já aqui, numa das últimas Sessões da Assembleia, prestei homenagem, referindo-me inclusivamente a este facto.

Estávamos então na Junta Regional e era eu o responsável pelo pelouro dos Assuntos Sociais.

Esta doença é, de facto, uma doença degenerativa e, como muitas outras, uma doença deste grupo, uma doença altamente incapacitante para os doentes.

É também uma doença com consequências sociais graves, na medida em que, tratando-se de uma doença hereditária familiar, de propagação de tipo dominante, são abrangidas várias gerações de uma mesma família, chegando a haver 3 e 4 gerações afectadas. Portanto, uma família de tamanho médio pode significar a existência de 6 ou 7 doentes simultaneamente, embora em diversos graus da doença e, portanto, com diversos graus de incapacidade.

Sob o ponto de vista médico o diagnóstico não é difícil, uma vez que se conhecem, há muito tempo, não só os quadros clínicos, mas também os aspectos genéticos. Nós, na Região, já temos - o que não sucedia naquele tempo - especialistas em neurologia, tanto no Hospital de Ponta Delgada, como no Hospital da Angra do Heroísmo.

Penso que os problemas que se colocam

neste momento - os mais importantes são os que dizem respeito à chamada profilaxia - que aqui neste caso é bastante difícil. A grande maioria destes doentes inicia o seu quadro clínico na 3ª ou 4ª década de vida, embora possam iniciá-lo mais cedo ou mais tarde.

É lógico que uma profilaxia antes desta data - portanto, antes da altura do casamento, dado que a profilaxia só se pode fazer, neste momento, através do aconselhamento genético e este corresponde a aconselhar que não tenham filhos - é extremamente difícil de ser aceite pelos doentes ou pelos presumíveis doentes, dado que, numa família, 50% dos filhos serão doentes e 50% não terão a doença nem poderão propagá-la através das suas gerações de descendentes.

De qualquer maneira julgo que este é um dos problemas que se colocam, e aqui tem sido considerado de grande importância a organização de associações dos próprios doentes ou a comparticipação dos próprios doentes e das famílias dos doentes para tornar mais fácil o conhecimento profundo da doença que os afecta e mais receptíveis a toda a problemática preventiva através do aconselhamento genético.

A formação destas associações tem ainda uma outra vantagem, que é a de fazer com que os serviços de neurologia existentes, que têm poucos elementos neste momento e não se prevê que tenham muitos a curto prazo, possam, de uma forma mais fácil, contactar com um maior número destas famílias e destes doentes.

Terá ainda outra vantagem, que é a vantagem de tornar mais fácil também o acesso destes doentes e das famílias a ajudas que poderão vir da parte da Segurança Social, inclusivamente, mas também de particulares e de empresas particulares.

Portanto, a criação de associações com a participação de doentes e dos seus familiares é realmente um dos objectivos que me parece mais fácil, neste momento, mais objectivo e com possibilidades de dar frutos. Penso mesmo que na Região já há o intuito e, inclusivamente até, terão já estudado a forma de criar essas associações.

Por outro lado, considero também que os Centros de Saúde têm possibilidades de ter um papel activo e importante.

O contacto com estas famílias não se deve fazer única e exclusivamente através de médicos. Ele deverá ser feito também através doutros agentes, não só da Saúde, mas agentes sociais, portanto de tipo multidisciplinar que, no fundo, são aquilo que

nós consideramos as equipas de Saúde Pública. Sou portanto de opinião, como já foi aqui referido pelo líder da bancada do meu partido, que tudo isso poderá ser feito com os meios de que nós dispomos, desde que haja organização e o estímulo para que se desencadeiem estas acções.

Em termos de investigação, muito rapidamente devo dizer que a investigação que se pode fazer, neste momento, é mais de tipo genético - o estudo do mapa cromossómico, tentando o que seria o ideal, que era fazer um diagnóstico precoce da doença, através da detecção do cromossoma portador do estigma.

Este estudo é um estudo difícil, não vejo possibilidade de nós o fazermos na Região, penso que ele está a ser feito neste momento e tenho conhecimento, por exemplo, que, mesmo em Portugal, no Instituto Abel Salazar - que é um Instituto do Porto dedicado a doenças degenerativas - este trabalho continua a ser feito.

De resto, estas equipas deste Instituto, muito em especial o Professor Corino de Andrade e a Dra. Paula Coutinho, conhecem bastante bem, não só a doença, como muitos dos doentes que nós temos tido aqui nos Açores. Portanto, parece-me que há muito a fazer, mas que isso poderá ser feito dentro de limites razoáveis e pela utilização dos canais próprios, tanto do Serviço de Saúde, como da Segurança Social.

Tenho dito.

Presidente: O Sr. Deputado José Manuel Bettencourt pede a palavra para?...

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Para um pedido de esclarecimento.

Presidente: Tem a palavra para o efeito.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Na sequência da intervenção do Sr. Deputado Henrique Aguiar tinha um pedido de esclarecimento para lhe fazer.

O Sr. Deputado é de opinião que o acompanhamento dos doentes da Doença do Machado poderá ser feito através do Serviço de Saúde da Região, ou seja, dos Centros de Saúde, mas disse uma coisa que nós reputamos importante: "**desde que haja organização**".

A verdade, Sr. Deputado, é que, existindo já os Centros de Saúde, mas precisamente porque nunca houve organização, **esse acompanhamento nunca foi feito de forma organizada**. Têm sido alguns profissionais de saúde, julgo que o Sr. Deputado tem sido uma das pessoas interessadas, mas tanto quanto sei - e o Sr. Deputado é que me poderá esclare-

cer - tê-lo-á feito por iniciativa própria dentro da sua profissão e não por nenhuma directriz que alguma vez lhe tenha sido dada através do Serviço Regional de Saúde.

A questão que nós colocamos é a seguinte:

Todos sabemos que foi entregue recentemente ao Sr. Secretário Regional da Saúde e Segurança Social o chamado "Programa da Saúde", pelos vistos, ainda não é do conhecimento público, nem sequer dos Deputados porque está em fase de impressão, mas, tanto quanto li na Comunicação Social, abrangia 5 áreas: os diabetes, a reumatologia, cardiovasculares e mais duas que não me recordo quais, mas o Sr. Deputado saberá e poderá até informar esta Câmara.

Porém, que me conste, não incluiu uma área específica de uma doença característica, originária dos Açores.

Ora, a nossa proposta, em termos de recomendação do Governo, é no sentido de que esse grupo de trabalho, factor da organização, seja constituído com mais uma área para além das cinco já definidas no programa do Governo, mas que possa ter uma acção organizada dentro do próprio Serviço Regional de Saúde, nos respectivos Centros de Saúde, mas com uma equipe devidamente constituída, isto é, a organização que o Sr. Deputado penso que manifestou ali como sendo uma das necessidades para que isto se possa fazer.

A minha pergunta é a seguinte:

Em função da iniciativa que o Partido Socialista agora apresentou, no sentido de apresentar um Projecto de Resolução que recomende ao Governo a constituição de um grupo de trabalho para fazer o acompanhamento e o estudo da Doença do Machado, o Sr. Deputado acha ou não que isso constituiria um factor positivo para a própria política de Saúde na Região Autónoma dos Açores?

Presidente: Sr. Deputado José Manuel Bettencourt, eu chamo-lhe a atenção de que estamos a discutir um projecto de decreto legislativo regional. Discutiremos, obviamente, depois a Proposta de Resolução que o Sr. Deputado ou os Srs. Deputados entenderem entregar, mas só depois de ter o parecer da Comissão.

O Orador: Sr. Presidente, não estava propriamente a discutir a iniciativa do Partido Socialista porque essa dará entrada na Mesa. Foi só na sequência da discussão desta iniciativa legislativa e em função do Sr. Deputado do PSD que interveio ter referido que esse processo poderia ser desencadeado plenamente através dos Centros de Saúde desde que houvesse uma organização, foi

daí que eu lhe perguntei, se não na forma de um Instituto Público mas sim de um grupo de trabalho, se consideraria positivo ou negativo esse tipo de estabelecimento a introduzir.

Presidente: A Mesa entendeu que o Sr. Deputado pretendia já conseguir votações favoráveis para um futuro projecto, o que não faria muito sentido.

(Risos da Câmara)

Mas isso é um coisa secundária e, por conseguinte, não tem importância.

Continua a discussão. Tem a palavra o Sr. Deputado Henrique Aguiar.

Deputado Henrique Aguiar (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Tenho muito prazer em responder à pergunta formulada pelo Sr. Deputado José Manuel Bettencourt.

Penso que a iniciativa deverá partir do Departamento competente do Governo que, neste caso, será a Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social.

Quanto à forma que poderá ser dada à organização, isso depende muito. Neste caso concreto é necessário avaliar os meios de que dispomos. Formar uma equipe, formar um grupo, tudo isso é muito bonito, mas é preciso ver de quem dispomos para formar esse grupo.

Penso que o que é importante neste momento é a sensibilização - que me parece já existir da parte dos serviços de neurologia - muito em especial do serviço de neurologia do Hospital de Angra do Heroísmo e do Hospital de Ponta Delgada - para se motivarem, inclusivamente até através de protocolos com os Centros de Saúde, e esse ser o primeiro passo para essa organização de que falei porque os Centros de Saúde têm capacidade para trabalharem no local: o Centro de Saúde das Flores, o Centro de Saúde de Angra, o Centro de Saúde de Ponta Delgada, que são as três ilhas onde me parece existir mais doentes.

Quanto à formação de um grupo de trabalho, penso que é positivo, mas isso depende muito dos elementos e dos meios que a Secretaria conseguir arranjar e estiverem disponíveis para isso.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Secretários Regionais:

Por iniciativa do Partido Comunista Português, a Assembleia Legislativa Regional

encontra-se pela primeira vez debruçada sobre questões ligadas a uma afecção muito grave, muito provavelmente originária da própria Região, mal conhecida e, no presente, estudada quase exclusivamente nos Estados Unidos da América do Norte e no Canadá, para onde foi levada, segundo se julga, por emigrantes açorianos. Entendemos que será do interesse da nossa Região e de alguns dos seus habitantes que se crie o Instituto para o Estudo da Doença do Machado que, para além de procurar estudar esta afecção, faça o seu rastreio e se esforce no sentido de contribuir para a profilaxia e tratamento da doença, assistindo os doentes e portadores dela na medida do possível e com todas as condicionantes a que não se pode estar alheio quando estamos perante enfermidades do foro genético.

A Representação Parlamentar do PCP apresenta este projecto de acordo com a alínea h) do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores que consigna como poder desta Assembleia a capacidade de, cito, "criar serviços públicos personalizados, institutos e fundos públicos e empresas públicas", donde é clara a capacidade desta Assembleia para a criação de "institutos públicos". Não estamos, de modo algum, entrando na área administrativa; a nossa proposta é no sentido legislativo, dando ao Governo um meio - o instituto - de exercer as suas competências administrativas próprias, conforme o consignado no artigo 56º do Estatuto Político-Administrativo desta Região, o que, aliás, é bem explícito nos artigos 6º, 7º e 8º do nosso projecto, onde se define que a orgânica, quadro de pessoal e funcionamento do IDM será da responsabilidade do Governo Regional.

Está ainda este projecto de acordo com o artigo 33º do Estatuto, ao estabelecer na sua alínea m) que constitui matéria de interesse específico para a Região, a saúde; também foi respeitado o consignado no nº 2 do artigo 20º do Estatuto que impede aos deputados apresentar qualquer aumento das despesas previstas no Orçamento em vigor e, daí, propormos, no artigo 10º do projecto, que ele entrará em vigor no primeiro dia de Janeiro do ano seguinte à data da sua publicação, ou seja, na vigência do futuro Orçamento.

Temos consciência que, mesmo criando-se o Instituto, não ficarão resolvidos todos os problemas relacionados com a Doença do Machado, na medida em que, como anteriormente já referimos, estamos perante

uma afecção incurável, que não se pode confundir com outras, com causas e origens perfeitamente distintas. No entanto a existência do Instituto será, decerto, uma esperança de prolongamento de vida e de tratamento paliativo para os afectados, e um acompanhamento dos portadores da afecção, promovendo acções de educação sanitária no sentido da profilaxia da doença, conforme os objectivos consignados no artigo 4º do nosso projecto.

A esta Assembleia cabe hoje a responsabilidade de dar o seu contributo no sentido de encarar com realismo uma doença que, embora atingindo escassas centenas de pessoas, preocupa muitas mais. Está nas nossas mãos que os atingidos e os portadores da Doença do Machado deixem de viver entregues a si próprios - como tem sucedido até ao presente -, e se sintam apoiados por uma entidade pública. Consideramos também que problemas destes não interessam tão só ao Estado; compete-nos a nós a criação do Instituto Público; com o nosso exemplo, estamos certos que outras entidades aparecerão no sentido de darem o seu contributo válido, na melhoria da qualidade de vida destes cidadãos. No entanto, qualquer que seja o resultado da votação que se seguirá, o debate nesta instância está aberto, este debate porque necessário e importante alargar-se-á decerto a outras instâncias e ao público em geral. Não nos preocupa exclusivamente o julgamento que hoje terá aqui este assunto, porque sabemos que a importância, justiça, oportunidade e razoabilidade dele, será julgado, ao fazer-se a história da nossa Região.

Disse.

Presidente: Srs. Deputados, não há mais inscrições para este debate.

Assim sendo, passamos à votação deste projecto.

Os Srs. Deputados que concordam, na generalidade, com este projecto façam o favor de se deixar estar como estão.

Os Srs. Deputados que votam contra façam o favor de se sentar.

Os Srs. Deputados que se abstêm façam o favor de se sentar.

Secretário: O projecto foi rejeitado por maioria com 25 votos contra do PSD, 21 votos contra do PS, 2 abstenções do CDS e 1 voto favorável do PCP.

Presidente: Passamos agora ao ponto nº 3 da nossa Ordem de Trabalhos, que é também um **Projecto de Decreto Legislativo Regional sobre "Subsídios e garantias a atribuir aos doentes que sofram da Doença do**

Machado".

Está aberta a discussão na generalidade.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A Doença do Machado manifesta-se em qualquer **idade**, existindo casos de crianças em idade escolar já gravemente afectadas, assim como aqueles em que ela só se manifesta na velhice, sendo possíveis todos os estádios intermédios.

A sua evolução também é muito diversificada, conhecendo-se casos de **evolução** muito rápida e outros de evolução com grande lentidão.

É uma doença **hereditária** e começa a **manifestar-se** pela falta de equilíbrio, seguindo-se-lhe a descoordenação motora, levando à parésia, à cegueira, à incontinência urinária e à dificuldade na fala. Geralmente só no seu estágio final é que os doentes ficam diminuídos nas suas capacidades intelectuais.

Esta doença provoca gravíssimos **problemas sociais**, na medida em que os doentes vão diminuindo progressivamente a sua capacidade produtiva, acabando pela impossibilidade de desenvolver qualquer actividade profissional, pondo muitas vezes em causa a subsistência do agregado familiar. Os doentes com frequência são reformados por invalidez, reforma esta que não basta às suas necessidades, acrescidas devido às características da doença e, menos ainda, às da sua família.

Estas pessoas, primeiro com dificuldades de locomoção, depois paráliticos, às vezes quase cegos, sem controlo sobre os esfíncteres, ficam totalmente **dependentes de terceiros**, que os ajudam a viver. A situação das famílias afectadas pela "Doença do Machado" é normalmente grave. **O cônjuge são**, ou abandona o doente para trabalhar e obter o sustento da família ou, não o abandona e tem como consequência um agravamento da situação económica familiar.

Assim, consideramos que é uma obrigação social contribuir para a **manutenção destes agregados familiares**, e salvaguardar a sua existência em condições o mais condignas possíveis.

Disse.

Presidente: Está à discussão este projecto.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Fonte.

Deputado Fernando Fonte (PS): Sr. Presi-

dente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Projecto de Decreto Legislativo Regional em apreciação visa atribuir uma pensão de invalidez aos indivíduos que sofram da "Doença do Machado", prevendo também, nos casos em que estes doentes deixem de ter possibilidade de locomoção, a concessão de um subsídio de acompanhante. Estas prestações seriam concedidas sem prejuízo de quaisquer outras regalias sociais a que estes cidadãos tivessem direito.

Importa porém analisar esta matéria à luz do nosso sistema de Segurança Social.

Têm direito à pensão de invalidez os beneficiários que, antes de atingirem a idade de reforma por velhice, se encontrem, por motivo de doença, definitivamente incapacitados de trabalhar na sua profissão.

De acordo com o Decreto-Lei nº 144/82, aplicado à Região com as adaptações constantes do Decreto Legislativo Regional nº 32/82/A, de 13 de Agosto, a verificação das situações de incapacidade permanente, congénita ou adquirida, para efeitos de enquadramento nas condições legais de que depende a abertura do direito às pensões de invalidez, é assegurada pelos serviços da Segurança Social. A verificação destas situações abrange, tanto a análise dos dados relativos à redução de capacidade física, motora, orgânica, sensorial ou intelectual, como os referentes às suas repercussões sócio-profissionais.

Por outro lado, os pensionistas de invalidez, velhice e sobrevivência do regime contributivo e da pensão social, que em consequência das suas limitações físicas ou mentais se encontrem com incapacidade total e permanente para todo e qualquer trabalho e não podem praticar por si os actos indispensáveis à satisfação das necessidades humanas básicas, tornando-se, assim, indispensável à sua sobrevivência a assistência permanente de uma terceira pessoa, estes pensionistas, dizia eu, têm direito a um suplemento de grande inválido. São passíveis de atribuição destes subsídios de entre outras, as doenças do foro neurológico, afectando o sistema nervoso central ou periférico, de qualquer etiologia, hereditária, congénita ou adquirida, de que resulte permanente prejuízo sensitivo-motor ou de comportamento, que tornem o doente incapaz de ser auto-suficiente.

Com a publicação do Decreto-Lei nº 29/89, as crianças e jovens deficientes com direito ao abono complementar e os titulares de direito ao subsídio mensal vitalício, passaram a ter direito a um subsídio por assistên-

cia de terceira pessoa de montante igual ao suplemento de grande inválido.

Pode-se desde já concluir que as necessidades a que esta iniciativa legislativa do PCP visava ocorrer já se encontram a coberto do universo da Segurança Social.

Quanto à possibilidade de acumulação destas prestações pecuniárias com outras de tipo idêntico, a Lei nº 28/84, Lei de Bases da Segurança Social, é bem clara ao dispor no seu artigo 15º que "não são cumuláveis entre si as prestações emergentes do mesmo facto desde que respeitantes ao mesmo interesse protegido.

Estamos, assim, na presença de um projecto de Decreto Legislativo Regional que não tem razão de existir. Assim sendo, o Partido Socialista não votará favoravelmente.

Vozes do PS: Muito bem! Muito bem!

(Aplausos do PS)

Presidente: Tem agora a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, srs. Membros do Governo:

Esta matéria ainda é mais simples do que a precedente.

Nós pensamos que há duas ordens de razões que levam, de facto, a que o Partido Social Democrata vote contra.

A primeira grande razão é que este projecto de decreto legislativo regional viola o disposto no nº 2 do artigo 63º da Constituição da República Portuguesa e viola o disposto no artigo 5º da Lei 28/84, de 14 de Agosto.

Portanto, estamos perante um projecto que é inconstitucional e ilegal.

Além disso e concordando em absoluto com aquilo que foi referido pelo Sr. Deputado Fernando Fonte, aquilo que visava encontrar-se já contemplado pelo regime geral e toda a legislação existente sobre esta matéria de Segurança Social e, portanto, estamos perante um diploma cuja legalidade é inexistente e cujas virtualidades práticas também são inexistentes.

Nessa conformidade, só resta ao Partido Social Democrata votar contra.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Meireles.

Deputado Rui Meireles (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apenas para indicar à Câmara o sentido de voto do CDS.

Efectivamente não encontramos neste projecto o respectivo enquadramento legal.

Reconhecemos a bondade e a intenção do conteúdo nele inserido, mas, atendendo àquilo que disse anteriormente, o Grupo Parlamentar do CDS vai votar também contra.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Secretários Regionais:

A Representação Parlamentar do PCP com o Projecto de Decreto Legislativo Regional "Subsídios e garantias a atribuir aos doentes que sofram da Doença do Machado" procura contribuir para uma melhoria social dos agregados familiares, onde alguns dos seus elementos sofram daquela doença; consideramos que se fosse aprovado este projecto, contribuiríamos mesmo para a manutenção dos próprios agregados familiares, muitas vezes postos em causa por factores essencialmente de ordem económica.

Quanto ao enquadramento jurídico do projecto, estamos perante uma proposta que visa tão somente a atribuição de subsídios e garantias a agregados familiares, atingidos pela referida doença, pelo que constitucionalmente entendemos que não há qualquer reserva de competência. Para além disto, propomos a referida atribuição a "Todos os indivíduos de nacionalidade portuguesa a residir na Região Autónoma dos Açores" pelo que é evidente estar em causa o interesse específico da Região, aplicando-se o consignado na alínea a) do artigo 229º da Constituição, ou seja, o poder da Região legislar em matéria de interesse específico, não reservada à competência própria dos órgãos de soberania, como no caso em apreço, que já referi, estando este poder conferido à Assembleia Legislativa Regional através da aplicação pura e simples do consignado na alínea c) do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região. Por outro lado, o presente projecto nada interfere com os direitos e regalias dos cidadãos perante a Segurança Social e isso é bem explícito quando no artigo 6º propomos que as regalias a atribuir "são independentes de quaisquer outras regalias sociais".

Para além disto, este projecto, se aprovado, contribuiria para que se desse cumprimento aos artigos 67º e 71º da Constituição, no sentido do Estado se esforçar para a protecção da família e para o respeito e solidariedade para com os cidadãos fisicamente deficientes.

Em termos comparativos devo acrescentar que esta iniciativa legislativa não é pioneira,

na medida em que na Assembleia da República, deputados da Intervenção Democrática, apresentaram um projecto semelhante, propondo a atribuição de subsídios e garantias a atribuir aos cidadãos que sofram de paramiloidose, doença também conhecida por "doença dos pezinhos", cientificamente denominada "polineuropatia amiloide familiar", doença hereditária cujas consequências fisiológicas e sociais são muito semelhantes à Doença do Machado, sendo porém entidades nosológicas diferenciadas; os referidos deputados não tiveram necessidade de propor a criação de qualquer instituto, porque ele já estava criado; o Centro de Estudos de Paramiloidose, está integrado no "Instituto de Neurologia, desde 21 de Setembro de 1972. Este projecto, hoje tornado Lei, permitirá aos doentes, vítimas da referida doença, auferir de subsídios e grantias semelhantes às que propomos aos doentes vítimas da Doença do Machado.

Por outro lado ainda, reconhecemos que o Decreto-Lei 29/89, de 23 de Janeiro, veio melhorar as condições de vida dos deficientes, em relação aos direitos que anteriormente usufruíam, mas o próprio preâmbulo desse Decreto admite não haver uniformização nas prestações recebidas pelos deficientes e cito "enquanto não forem adoptadas medidas em estudo, que pretendem simultaneamente uniformizar as prestações a atribuir ao mesmo tipo de deficientes, adequando-as de forma mais justa e equitativa à gravidade da deficiência, considerouse conveniente, para já, atribuir aos deficientes profundos, a receber abono complementar ou subsídio mensal vitalício, um subsídio compensatório dos encargos decorrentes da assistência permanente de terceira pessoa", fim de citação. Queremos deixar bem claro, que consideramos que as vítimas da terrível Doença do Machado, não são tão somente deficientes profundos, para além disso, vivem situações angustiantes, duma deficiência que se tende a agravar neles próprios, com repercussões nos filhos que geraram, os quais, se forem portadores da deficiência, terão o seu tempo de vida útil substancialmente encurtado; há que dar-lhes uma compensação diferente quando a doença se manifesta. Para estes doentes e seus agregados familiares, a forma mais justa e equitativa, é de facto dar-lhes condições melhores do que as que têm presentemente; é minorar os seus sofrimentos, tanto físicos como morais, e isso também passa por conceder-lhes mais e melhores apoios económicos.

Estou certo que num futuro que desejo pouco longínquo, esta doença será devidamente estudada, os portadores dela serão cientificamente acompanhados, far-se-á o seu rastreio e profilaxia, mas também às vítimas dela, serão dadas condições sociais e económicas dignas. Hoje, na nossa Região, a Doença do Machado é conhecida por muitas mais pessoas do que era antes desta iniciativa do Partido Comunista Português. Estou certo que alguns continuarão a pensar e a aprofundar este assunto. Com o esforço desses, decerto que também se contribuirá para no futuro se minorar as desgraças das vítimas daquela doença.

Disse.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Nós, desta vez, estamos de acordo com a interpretação jurídica de enquadramento legal, estatutário e e inconstitucional deste projecto, isto é, pensamos que ele não tem esse enquadramento legal, e pela intervenção do Deputado do Partido Socialista, Fernando Fonte, já foi feito o fundamento de que as pretensões apresentadas no projecto de decreto legislativo regional do Deputado do Partido Comunista, Paulo Valadão, têm enquadramento já no Regime Geral da Segurança Social.

Mas a questão que o Sr. Deputado Paulo Valadão levanta, é uma questão mais profunda e que obriga a um outro tipo de reflexão, que é a reflexão da justiça relativamente a todos aqueles que sofrem de uma doença, relativamente a todos aqueles que, sofrendo de uma doença e independentemente do tipo de doença, se encontram incapacitados.

Se o Sr. Deputado Paulo Valadão argumentar que as pensões de invalidez são irrisórias, nós estamos de acordo;

Se o Sr. Deputado Paulo Valadão argumentar que os subsídios de acompanhante são irrisórios, nós estamos de acordo;

Mas se o Sr. Deputado Paulo Valadão, em função dessas situações, pretende que determinado tipo de doença e os respectivos doentes tenham um tratamento financeiro, material, diferenciado dos outros tipos de doença, nós já não podemos estar de acordo.

O Sr. Deputado diz no preâmbulo do seu projecto que as pessoas que sofrem da Doença do Machado, acabando pela impossibilidade de desenvolver qualquer actividade profissional, põem muitas vezes em causa a subsistência do agregado familiar.

E verdade, Sr. Deputado! E outras pessoas

que sofram doutro tipo de doença, e que estejam também na mesma situação, não põem em causa a subsistência dos respectivos agregados familiares?

O Sr. Deputado diz que a reforma a que já têm direito - os portadores da Doença do Machado como os outros - é insuficiente, não bastas às suas necessidades.

Sr. Deputado, será que ela basta às necessidades de outros doentes que não os da Doença do Machado?

Finalmente, o Sr. Deputado diz que, neste casos dos doentes da Doença do Machado quando já não têm capacidade de locomoção - estão, por exemplo, em cadeiras de rodas - ficam totalmente dependentes de terceiros que os ajudam a viver.

E verdade, Sr. Deputado! Mas será que um cidadão, será que um indivíduo que teve, por exemplo, uma trombose e ficou numa cadeira de rodas, não está na mesma situação?

Será que um indivíduo que teve um acidente de trabalho ou um acidente de viação e ficou numa cadeira de rodas, não está na mesma situação?

Será justo, Sr. Deputado, em relação a um cidadão que, infelizmente, enfermo pela Doença do Machado esteja numa cadeira de rodas tenha, para além daquilo que já estipula o Regime Geral da Segurança Social, um maior reforço financeiro e outros cidadãos, outros doentes, também imobilizados, também numa cadeira de rodas, não tenham o mesmo tipo de tratamento?

Não nos parece, de facto, Sr. Deputado, que esta vossa iniciativa se insira no espírito da universalidade de um Serviço de Saúde e da solidariedade dos cidadãos de uma mesma Comunidade.

Pelas razões acima apontadas, o Partido Socialista vai também votar contra.

Presidente: Srs. Deputados, não havendo mais inscrições passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com este projecto façam o favor de se deixar estar como estão.

Os Srs. Deputados que votam contra façam o favor de se sentar.

Secretário: O projecto foi rejeitado por maioria com 25 votos contra do PSD, 21 votos contra do PS, 2 votos contra do CDS, recebendo apenas 1 voto favorável do PCP.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão para uma declaração de voto.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Secretários Regionais:

A nossa declaração de voto vai procurar ser muito rápida e apenas para justificar o nosso voto favorável.

Votámos por todas as razões aduzidas, votámos também porque esta iniciativa, como aliás foi referido na nossa intervenção, não é pioneira. Consideramos que uma iniciativa semelhante hoje assume a forma de Lei, aprovada pela Assembleia da República - a Lei que consigna os subsídios e garantias a atribuir aos cidadãos que sofrem de paramiloidose.

De qualquer maneira consideramos também que estas duas iniciativas do Partido Comunista Português tiveram, desde já, como também já foi referido, a oportunidade de se iniciar aqui hoje um debate sobre um assunto que consideramos da mais alta importância. Apenas temos a lamentar a ausência do responsável do Governo Regional que, em nosso entender, seria seu dever aqui estar presente, ou seja, o responsável da tutela destas áreas.

Deputado Carlos César (PS): Muito bem!

Presidente: Srs. Deputados, passamos ao ponto seguinte da nossa ordem de trabalhos que é uma **Proposta de Resolução sobre "Limite máximo dos avales a conceder pela Região Autónoma dos Açores em 1990"**.

Está à discussão esta Proposta de Resolução.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Secretários Regionais:

Eu desejava pedir um esclarecimento aos Srs. Secretários Regionais, que é o seguinte:

- A que é que se destinam os avales?

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional das Finanças e Planeamento.

Secretário Regional das Finanças e Planeamento (Gualter Furtado): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Os avales destinam-se exactamente aos financiamentos constantes no Plano Anual de Empreendimentos, que foi distribuído aqui o ano passado juntamente com o Plano para 1990. Concretamente, são cerca de três milhões e trezentos mil contos para a Empresa EDA - que, eventualmente, pode não utilizar esse montante total -; um milhão de contos como medida cautelar para a SATA, que também, naturalmente, não irá utilizar esse dinheiro, uma vez que já recebemos o regulamento do FEDER e a confirmação da comparticipação - já pedimos, inclusivamente, a primeira tranche às Com-

unidades -, e cerca de 200 mil contos por razões meramente cambiais.

Por conseguinte, como disse, o valor fixado o ano passado foi bastante maior - à volta de 8 milhões e meio de contos -; desses 8 milhões e meio de contos viemos a utilizar apenas 4 milhões; desses 4 milhões e 123 mil contos, 3 milhões e meio destinaram-se ao Banco Europeu de Investimentos para comparticipação da parte daqueles 3 aviões e, assim sendo, é provável que este ano venhamos só a recorrer, efectivamente, em termos concretos, a 2 ou 3 milhões de contos.

De qualquer das maneiras, por razões cautelares e uma vez que os aviões terão que ser liquidados entre os meses de Março e Abril, pode ser que a comparticipação do FEDER, sobretudo a 2ª tranche, não esteja ainda cá, embora já tenhamos enviado os justificativos.

Relativamente à EDA, devo dizer que o Plano de Investimentos da EDA foi distribuído o ano passado, encontra-se perfeitamente clarificado e pode ser consultado lá.

Muito obrigado.

Presidente: Srs. Deputados, não havendo mais inscrições passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com esta Proposta de Resolução façam o favor de se deixar estar como estão.

Os Srs. Deputados que votam contra façam o favor de se sentar.

Os Srs. Deputados que se abstêm façam o favor de se sentar.

Secretário: A Proposta de Resolução foi aprovada por maioria com 25 votos favoráveis do PSD, 21 votos favoráveis do PS, 1 voto favorável do PCP e 2 abstenções do CDS.

Presidente: Srs. Deputados, passamos ao ponto seguinte da nossa Ordem do Dia, que é uma **Proposta apresentada pela Mesa, nos termos do artigo 169º, para que a Comissão Especial para apreciar as antepropostas de alteração do Estatuto se faça na base de 5 Deputado do PSD, 2 Deputados do PS, 1 Deputado do CDS e 1 Deputado do PCP, e que as mesmas ante-propostas sejam apreciadas até final do mês de Fevereiro.**

Assim, os Srs. Deputados que concordam com esta Proposta façam o favor de se deixar estar como estão.

Secretário: A proposta foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Srs. Deputados, antes de encerrarmos os nossos trabalhos, pedia aos Presidentes dos Grupos Parlamentares e

ao Sr. Deputado Paulo Valadão que viessem até junto da Mesa para uma breve troca de impressões.

(Pausa)

Srs. Deputados, chegámos ao fim dos nossos trabalhos e, nos termos regimentais, **a Mesa apresenta uma Proposta no sentido de que a Assembleia declare findo o período legislativo de Janeiro.**

Os Srs. Deputados que concordam façam o favor de se deixar estar como estão.

O Sr. Deputado que vota contra faça o favor de se sentar.

Secretário: A Proposta da Mesa foi aprovada por maioria, com 25 votos favoráveis do PSD, 21 votos favoráveis do PS, 2 votos favoráveis do CDS e registou um voto contra do PCP.

Presidente: Srs. Deputados, estão encerrados os nossos trabalhos.

Muito boa tarde!

(Eram 17,00 horas)

(Deputados que entraram durante a Sessão: **PSD** -Madruga da Costa e Manuel Valadão).

(Deputado que faltou à Sessão: **PS** - Dionísio Sousa).

A Redactora Principal: Idília Maria da Costa Macedo Cardoso.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
DIÁRIO
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

PROJECTO DE REVISÃO
DO
ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO
DA
REGIÃO AUTONOMA DOS AÇORES

Na sequência da entrada em vigor da Lei Constitucional nº 1/89 de 8 de Julho, segunda revisão constitucional, importa proceder à adequação do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores à nova Lei Fundamental.

A par da mencionada necessidade, o Grupo Parlamentar do CDS entende indispensável propor um conjunto de alterações à Lei 9/87 de 26 de Março, por forma a melhorar o seu conteúdo, ajustando-o às exigências da Região de acordo com a experiência resultante destes treze anos de vivência autonómica.

Antes de mais, o Grupo Parlamentar do CDS entende referir que a recente revisão constitucional mostrou-se menos ampliativa do poder regional do que as expectativas faziam esperar.

Se é certo que algumas melhorias foram introduzidas, tais como a expressa admissibilidade de adaptações do sistema fiscal nacional às especificidades regionais e, ainda, o reforço dos direitos dos Deputados e dos Grupos Parlamentares à Assembleia Legislativa Regional, a verdade é que tais melhoras não foram acompanhadas de idêntica tendência

no grupo dos poderes legislativos regionais.

Com efeito, a nova realidade constitucional revela-se, nesta matéria, menos favorável aos interesses autonómicos do que anteriormente, vindo agora permitir apoio a interpretações mais restritivas do regime político-administrativo dos Açores e da Madeira.

Nomeadamente, corre-se o risco de transformar o novo mecanismo das autorizações legislativas a conceder pela Assembleia da República à Assembleia Legislativa Regional numa séria restrição da autonomia, o que poderá redundar na perda da dignidade das instituições políticas regionais e na diminuição da respectiva funcionalidade.

Assim, no quadro de inovações e consequências da Revisão Constitucional de 1989 sobre o Estatuto da Região Autónoma dos Açores salientam-se as seguintes alterações:

- Alteração da designação de "Assembleia Regional" para "Assembleia Legislativa Regional";

- Introdução da possibilidade de, sob autorização da Assembleia da República e com respeito da Constituição, a Região legislar em matéria de lei geral da República, desde

que se verifique interesse específico e a matéria não seja da competência dos órgãos de soberania;

- Passar a Região a poder desenvolver leis de bases em função do interesse específico nas matérias não reservadas à Assembleia a República, bem como às previstas nas alíneas f), g), n), v) e x) do nº 1 do artigo 168º da Constituição;

- Atribuição expressa à Região do poder de adaptar legislativamente o sistema fiscal nacional às especificidades regionais, nos termos de uma lei-quadro a editar pela Assembleia da República;

- Consagração do direito da Região cooperar com entidades regionais estrangeiras, dentro das orientações estabelecidas pelos órgãos de soberania com competência em política externa;

- Alargou-se o prazo, de cinco para oito dias, para o Ministro da República requerer a apreciação preventiva da constitucionalidade e da legalidade;

- Foram também alargados os fundamentos e as entidades com legitimidade activa para requererem a fiscalização abstracta sucessiva de constitucionalidade, fundindo as anteriores situações num único elenco global;

- Utilização da expressão "planos nacionais" (no plural) quanto ao direito de participação regional na respectiva elaboração;

- Ficaram também consagrados diversos aspectos atinentes ao próprio funcionamento interno da Assembleia Legislativa Regional e que se prendem nomeadamente com a constituição e poderes da Comissão Permanente e restantes comissões bem como constituição e direitos dos Grupos Parlamentares.

Mas, a par da adequação do Estatuto ao novo texto constitucional, o Grupo Parlamentar do CDS apresenta no seu Projecto de Revisão várias propostas que visam melhorar o funcionamento das instituições autonómicas e dignificar a Assembleia Legislativa Regional.

Para tal os deputados do CDS defendem:

- A representação da Região caber primordialmente ao Presidente da Assembleia Legislativa Regional;

- Que o número de deputados deve baixar, retirando-se um por cada círculo eleitoral;

- O reforço dos poderes do Conselho de Ilha, como órgão representante, por excelência, da realidade ilha, aumentando o número dos seus membros com garantia da presença da oposição mais representativa e acautelando a participação de representantes do movimento sindical e das estruturas empresariais;

- A criação do Conselho de Concertação Económica e Social como órgão de consulta e concertação no domínio das políticas económica e social e participação na elaboração dos planos de desenvolvimento económico e social;

- A existência de delegações da Assembleia Legislativa Regional em todas as ilhas;

- Que os departamentos do Governo Regional para além de terem sede em Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada, também o possam ter, se tal for julgado conveniente, nas restantes cidades e ilhas da Região;

- Uma forma mais adequada para o princípio da adaptação às necessidades próprias da Região da organização judiciária nacional;

- Melhoria do funcionamento do Plenário da Assembleia Legislativa Regional, aumentando em cada ano o número de períodos legislativos de cinco para seis e dignificando o papel e competência dos Grupos Parlamentares;

- Garantia de assento do Ministro da República na Assembleia Legislativa Regional para lhe dirigir mensagens;

- Maior explicitação das competências do Ministro da República;

- Clarificação dos mecanismos que podem levar à dissolução da Assembleia Legislativa Regional em situação de crise institucional, facultando a existência de condições para eleições antecipadas.

No que respeita à necessidade de supressões de preceitos estatutários por inconstitucionalidades não se devem ao recente processo de revisão; isto é, o novo texto constitucional não inconstitucionalizou, por si, qualquer norma do Estatuto.

Porém, preceitos existem que já foram declarados inconstitucionais pelo Tribunal Constitucional.

Entende pois o Grupo Parlamentar do CDS que se afigura oportuno, numa perspectiva técnica e política e num processo de transparência e verdade, até perante o povo açoriano, proceder à supressão do texto estatutário de algumas dessas normas, nomeadamente:

- A exclusão dos dois círculos eleitorais que compreendem os açorianos residentes noutras parcelas do território português e no estrangeiro;

- Os números 4 e 5 do artigo 35º respeitantes ao processo de assinatura e veto do Ministro da República e que prevêm que a assinatura não poderá ser recusada em determinadas circunstâncias, possibilitando também a assinatura e ordem de publicação por parte do Presidente da Assembleia Legis-

lativa Regional.

Em suma, com esta iniciativa legislativa, o Grupo Parlamentar do CDS, na sequência e em coerência com o projecto que apresentou há quatro anos, pretende dar, como sempre, um contributo válido e empenhado para que a Região Autónoma dos Açores venha a aperfeiçoar um instrumento tão fundamental como o seu Estatuto Político-Administrativo.

Assim, ao abrigo e para o efeito do disposto nos artigos 150º e 151º do Regimento, os deputados do Grupo Parlamentar do Centro Democrático Social apresentam o seguinte Projecto de Revisão do Estatuto Político - Administrativo da Região Autónoma dos Açores:

TÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1º. (Território)

1. O arquipélago dos Açores, composto pelas ilhas de Santa Maria, São Miguel, Terceira, Graciosa, São Jorge, Pico, Faial, Flores e Corvo, e também pelos seus ilhéus, constitui uma região autónoma da República Portuguesa, dotada de personalidade jurídica de direito público.

2. A Região Autónoma dos Açores abrange ainda o mar circundante e seus fundos, definidos como águas territoriais e zona económica exclusiva nos termos da lei.

Artigo 2º.

(Regime Político-Administrativo)

1. A autonomia política, administrativa e financeira da Região Autónoma dos Açores não afecta a integridade da soberania do Estado e exerce-se no quadro da Constituição e do presente Estatuto.

2. A autonomia da Região dos Açores visa a participação democrática dos cidadãos, o desenvolvimento económico e social integrado do arquipélago e a promoção e defesa dos valores e interesses do seu povo, bem como o reforço da unidade nacional e dos laços de solidariedade entre todos os portugueses.

Artigo 3º.

(Órgãos do Governo)

1. São órgãos de governo próprio da Região a Assembleia Legislativa Regional e o Governo Regional.

2. As instituições autonómicas regionais assentam na vontade dos cidadãos, democrati-

camente expressa, e participam no exercício do poder político nacional.

Artigo 4º.

(Locais de funcionamento)

1. A Assembleia Legislativa Regional tem a sua sede na **Ilha do Faial e disporá** de delegações nas restantes ilhas.

2. Os departamentos do Governo Regional terão a sua sede nas cidades de Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada, nos termos definidos pela Assembleia, que terá em conta os objectivos de unidade dos Açores e da complementaridade das suas parcelas territoriais, bem como a tradição políticoadministrativa daqueles três centros urbanos e a eficiência dos referidos departamentos, **sem prejuízo de também se poderem sedear nas restantes cidades e ilhas da Região, se tal for julgado conveniente.**

Artigo 5º.

((Representação da Região)

A representação da Região cabe ao **Presidente da Assembleia Legislativa Regional, excepto nos casos em que aquela decorra do exercício da competência do Governo Regional.**

Artigo 6º.

(Símbolos)

1. A Região tem bandeira, brasão de armas, selo e hino próprios aprovados pela Assembleia Legislativa Regional.

2. Os símbolos regionais são utilizados nas instalações e actividades dependentes dos órgãos de governo próprio da Região ou por eles tutelados.

3. Os símbolos regionais são utilizados conjuntamente com os correspondentes símbolos nacionais e com salvaguarda da procedência e do destaque que a estes são devidos, nos termos da lei.

Artigo 7º.

(Representação da Soberania)

A soberania da República é especialmente representada na Região por um Ministro da República.

Artigo 8º.

(Organização judiciária)

A organização judiciária nacional será adaptada às necessidades próprias da Região.

Artigo 9º.*(Sistema fiscal)*

1. A Região terá sistema fiscal adequado à sua realidade e às necessidades do seu desenvolvimento económico e social, exerce poder tributário próprio e dispõe das receitas fiscais que lhe pertencem.

2. O sistema fiscal regional será estruturado por forma a assegurar a correcção das desigualdades derivadas da insularidade, com vista à repartição igualitária da riqueza e dos rendimentos e a concretizar uma política de desenvolvimento económico e de maior justiça social.

TÍTULO II

Órgãos regionais

CAPÍTULO I

Assembleia Legislativa Regional

SECÇÃO I

Composição

Artigo 10º.*(Composição)*

A Assembleia Legislativa Regional é composta por deputados, eleitos mediante sufrágio universal, directo e secreto, de harmonia com o princípio da representação proporcional e por círculos eleitorais.

Artigo 11º.*(Círculos eleitorais)*

1. Cada ilha constitui um círculo eleitoral, designado pelo respectivo nome.

2. Cada círculo elegerá um deputado e mais um por cada 6000 eleitores recenseados ou fracção superior a 1000.

Artigo 12º.*(Capacidade eleitoral activa)*

São eleitores nos círculos os cidadãos portugueses inscritos no recenseamento eleitoral da respectiva área.

Artigo 13º.*(Capacidade eleitoral passiva)*

São elegíveis os cidadãos portugueses eleitores, salvas as restrições que a lei estabelecer, desde que tenham residência habitual na Região.

Artigo 14º.*(Incapacidades eleitorais)*

As incapacidades eleitorais, activas e passivas, são as que constarem da lei geral.

Artigo 15º.*(Duração do mandato)*

1. Os deputados são eleitos para um mandato de quatro anos.

2. O preenchimento das vagas que ocorrerem na Assembleia, bem como a substituição temporária de deputados por motivo relevante, são regulados pela lei eleitoral.

3. Em caso de dissolução da Assembleia Legislativa Regional, as eleições terão lugar no prazo máximo de 90 dias e para uma nova legislatura.

Artigo 16º.*(Candidaturas e sistema eleitoral)*

1. Os deputados são eleitos por listas apresentadas pelos partidos políticos, isoladamente ou em coligação, concorrentes em cada círculo eleitoral, e contendo um número de candidatos efectivos igual ao dos mandatos atribuídos ao respectivo círculo, além de suplentes em número não superior a cinco.

2. As listas podem integrar cidadãos não inscritos nos respectivos partidos.

3. Ninguém pode ser candidato por mais de um círculo eleitoral ou figurar em mais de uma lista.

4. No apuramento dos resultados aplicar-se-á, dentro de cada círculo, o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt. Os mandatos que couberem a cada lista serão conferidos aos respectivos candidatos pela ordem de precedência indicada na declaração de candidatura.

Artigo 17º.*(Preenchimento de vagas)*

1. O preenchimento das vagas que ocorrerem na Assembleia Legislativa Regional, bem como a substituição temporária de deputados legalmente impedidos do exercício de funções, serão assegurados, segundo a ordem de precedência acima referida, pelos candidatos não eleitos na respectiva lista.

2. Se na lista já não houver mais candidatos, não terá lugar o preenchimento da vaga ou a substituição.

Artigo 18º.*(Incompatibilidades)*

1. Os deputados que desempenharem cargos de titulares ou de membros dos órgãos

de soberania ou de outro órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas não poderão exercer o seu mandato até à cessação dessas funções.

2. A lei determinará as demais incompatibilidades.

Artigo 19º.

(Reunião)

1. A Assembleia Legislativa Regional reúne, por direito próprio, no 15º dia após o apuramento dos resultados eleitorais.

2. A Assembleia verificará os poderes dos seus membros e elegerá a sua Mesa.

SECÇÃO II

Estatuto dos Deputados

Artigo 20º.

(Âmbito da representação)

Os deputados são representantes de toda a Região e não dos círculos por que foram eleitos.

Artigo 21º.

(Poderes)

1. Os deputados têm o poder de:

- a) Apresentar projectos que respeitem à iniciativa legislativa da Assembleia e projectos de decreto legislativo regional;
- b) Apresentar propostas de alteração e de resolução;
- c) Apresentar propostas de moção;
- d) Requerer e obter do Governo Regional ou dos órgãos de qualquer entidade pública regional os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do seu mandato;
- e) Formular perguntas ao Governo Regional sobre quaisquer actos deste ou da administração pública regional;
- f) Provocar, por meio de interpelação ao Governo Regional, a abertura de dois debates em cada sessão legislativa sobre assuntos de política regional;
- g) Requerer a constituição de comissões parlamentares regionais de inquérito;
- h) Requerer ao Tribunal Constitucional a declaração de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de quaisquer normas, por violação dos direitos da Região Autónoma ou violação do Estatuto da Região ou de lei geral da República, respectivamente, confor-

me o disposto no artigo 29º do Estatuto da Região.

i) Os consignados no Estatuto de Deputado e no Regimento.

2. Os deputados não podem apresentar projectos de decreto legislativo regional ou propostas de alteração que envolvam aumento de despesas ou diminuição de receitas da Região previstas no orçamento.

3. Os deputados que tiverem subscrito uma proposta de moção de censura ao Governo Regional que não haja sido aprovada não poderão subscrever outra durante a mesma sessão legislativa.

4. Os poderes referidos nas alíneas c), f) e g) do nº 1 só podem ser exercidos conjuntamente por um mínimo de cinco deputados, **ou pela totalidade dos deputados de um grupo parlamentar.**

Artigo 22º.

(Exercício da função de deputado)

1. São garantidas aos deputados condições adequadas ao eficaz exercício das suas funções, designadamente ao indispensável contacto com os cidadãos eleitores.

2. A falta de deputados, por causa de reuniões ou missões da Assembleia a actos ou diligências oficiais a ela estranhos, constitui sempre motivo justificado de adiamento destes, sem qualquer encargo.

3. O deputado não pode invocar o fundamento previsto no número anterior mais do que uma vez em qualquer acto ou diligência oficial.

4. As entidades públicas têm, nos termos da lei, o dever de cooperar com os deputados no exercício das suas funções.

Artigo 23º.

(Imunidades)

1. Os deputados não respondem civil, criminal ou disciplinarmente pelos votos e opiniões que emitirem no exercício das suas funções.

2. Nenhum deputado pode ser detido ou preso sem autorização da Assembleia, salvo por crime punível com pena maior e em flagrante delito.

3. Movido procedimento criminal contra algum deputado e indiciado este por despacho de pronúncia ou equivalente, salvo no caso **de crime punível com pena maior**, a Assembleia decidirá se o deputado deve ou não ser suspenso para efeito de seguimento do processo.

Artigo 24º.*(Autorização da Assembleia)*

1. Os deputados não podem, sem autorização da Assembleia Legislativa Regional, no período de funcionamento efectivo do Plenário, ou da Comissão Permanente, nos restantes casos, ser jurados, peritos ou testemunhas, nem ser ouvidos como declarantes nem como arguidos, excepto, neste último caso, quando presos em caso de flagrante delito ou quando suspeitos de crime a que corresponda pena maior.

2. A falta de deputados, por causa de reuniões ou missões da Assembleia a actos ou diligências oficiais a ela estranhos, constituem sempre motivo justificado de adiamento destes, sem qualquer encargo.

3. O deputado não pode invocar o fundamento previsto no número anterior mais de uma vez em qualquer acto ou diligência oficial.

Artigo 25º.*(Direitos e regalias)*

1. Os deputados não podem ser prejudicados na sua colocação, no seu emprego permanente ou nos seus benefícios sociais por causa do desempenho do mandato.

2. O desempenho do mandato conta como tempo de serviço para todos os efeitos.

3. E facultado aos deputados o regime de afectação permanente durante o exercício do seu mandato.

4. Os deputados gozam dos seguintes direitos e regalias:

- a) Adiamento do serviço militar, do serviço cívico ou da mobilização civil;
- b) Livre trânsito, em todos os locais públicos de acesso condicionado, no exercício das suas funções ou por causa delas;
- c) Cartão especial de identificação e passaporte especial;
- d) Subsídios e outras regalias determinadas por decreto legislativo regional.

Artigo 26º.*(Regime de Previdência)*

1. Os deputados beneficiam do regime da Previdência Social aplicável aos funcionários públicos.

2. No caso de algum deputado optar pelo regime de previdência da sua actividade profissional, caberá à Assembleia a satisfação dos encargos que corresponderiam à respectiva entidade patronal.

Artigo 27º.*(Regime fiscal)*

Os subsídios e quaisquer outras importâncias recebidas pelos deputados nessa qualidade estão sujeitos ao regime fiscal aplicável à função pública.

Artigo 28º.*(Deveres)*

1. Constituem deveres dos deputados:

- a) Comparecer às reuniões plenárias e às das comissões a que pertencem;
- b) Desempenhar os cargos da Assembleia e as funções para que foram designados nomeadamente sob proposta dos respectivos grupos ou representações parlamentares;
- c) Participar nas votações;
- d) Respeitar a dignidade da Assembleia e de todos os que nela têm assento;
- e) Observar a ordem e a disciplina fixadas no Regimento;
- f) Contribuir para a eficácia e o prestígio dos trabalhos da Assembleia e, em geral, para a observância da Constituição e do Estatuto da Região.

2. Como representantes de toda a Região, os deputados diligenciarão conhecer todas as ilhas, os problemas da suas populações e o funcionamento dos serviços públicos que nelas existem.

Artigo 29º.*(Perda e renúncia do mandato)*

1. Perdem o mandato os deputados que:

- a) Incorrerem em qualquer das incapacidades ou incompatibilidades previstas na lei eleitoral;
- b) Sem motivo justificado, não tomarem assento na Assembleia até à quinta reunião, deixarem de comparecer a cinco reuniões consecutivas do plenário ou das comissões ou derem dez faltas interpoladas na mesma sessão legislativa;
- c) Se inscreverem em partido diverso daquele pelo qual foram apresentados a sufrágio;
- d) Forem judicialmente condenados por participação em organizações de ideologia fascista.

2. A perda do mandato será declarada pelo Presidente da Assembleia Legislativa Regional, ouvida a Mesa, sem prejuízo do direito de recurso para o Plenário.

3. Os deputados poderão renunciar ao mandato, mediante declaração escrita.

Artigo 30º.*(Incompatibilidades)*

Sem prejuízo de outras incompatibilidades previstas na lei, os deputados que desempenharem cargos de titulares ou de membros dos órgãos de soberania ou de outro órgão de governo próprio de região autónoma não poderão exercer o seu mandato até à cessação dessas funções.

Artigo 31º.*(Estatuto remuneratório)*

A Assembleia Legislativa Regional adaptará, em função do interesse específico da Região, o estatuto remuneratório dos deputados à Assembleia da República aos deputados àquela Assembleia.

SECÇÃO III**Poderes****Artigo 32º.***(Competência política e legislativa)*

1. Compete à Assembleia Legislativa Regional dos Açores:

- a) Elaborar as propostas de alteração do Estatuto Político-Administrativo da Região, bem como emitir parecer sobre a respectiva rejeição ou introdução de alterações pela Assembleia da República, nos termos do artigo 228º da Constituição;
- b) Exercer iniciativa legislativa mediante a apresentação de propostas de lei ou de alteração à Assembleia da República, bem como requerer a declaração de urgência do respectivo processamento;
- c) Legislar com respeito da Constituição e das leis gerais da República em matérias de interesse específico para a Região que não estejam reservadas à competência própria dos órgãos de soberania;
- d) Exercer poder tributário nos termos do presente Estatuto e da lei, **bem como adaptar o sistema fiscal nacional às especificidades regionais, nos termos da lei-quadro da Assembleia da República;**
- e) Legislar, sob autorização da Assembleia da República e com respeito da Constituição, em matérias de interesse específico para a Região que não estejam reservadas à competência própria dos órgãos de soberania;

- f) Definir actos ilícitos de mera ordenação social e respectivas sanções, sem prejuízo do disposto na alínea d) do artigo 168º da Constituição;
- g) Desenvolver, em função do interesse específico da Região, as leis de bases em matérias não reservadas à competência da Assembleia da República, bem como as previstas nas alíneas f), g), n), v) e x) do nº 1 do artigo 168º da Constituição;
- h) Criar e extinguir autarquias locais, bem como modificar a respectiva área, nos termos da lei;
- i) Elevar povoações à categoria de vilas e cidades;
- j) Criar serviços públicos personalizados, institutos e fundos públicos e empresas públicas;
- l) Fazer regulamentos para adequada execução das leis gerais providas dos órgãos de soberania que não reservem para estes o respectivo poder regulamentar;
- m) Aprovar o programa do Governo Regional;
- n) Aprovar o plano regional, discriminado por programas de investimento;
- o) Aprovar o orçamento regional, discriminado por tipos de receitas e por dotações correspondentes às despesas de funcionamento e aos programas de investimento de cada secretaria regional;
- p) Autorizar o Governo Regional a realizar empréstimos e outras operações de crédito que não sejam de dívida flutuante, estabelecendo as respectivas condições gerais;
- q) Estabelecer o limite máximo dos avales a conceder pelo Governo Regional em cada ano;
- r) Aprovar as contas da Região respeitantes a cada ano económico e apreciar os relatórios de execução do plano regional;
- s) Vigiar pelo cumprimento do Estatuto e das leis e apreciar os actos do Governo e da Administração Regionais;
- t) Votar moções de confiança e de censura ao Governo Regional;
- u) Pronunciar-se, por sua iniciativa ou sob consulta dos órgãos de soberania, relativamente às questões de competência destes que respeitarem à Região;
- v) Solicitar ao Tribunal Constitucional declaração de inconstitucionalidade

de normas emanadas dos órgãos de soberania por violação dos direitos da Região;

x) Solicitar ao Tribunal Constitucional a declaração de ilegalidade de qualquer norma de diploma emanada dos órgãos de soberania, com fundamento em violação dos direitos previstos no presente Estatuto;

z) Eleger personalidades para quaisquer cargos que, por lei, lhe caiba designar;

aa) Elaborar o Regimento;

bb) Estabelecer cooperação com outras entidades regionais estrangeiras e participar em organizações que tenham por objecto fomentar o diálogo e a cooperação inter-regional, de acordo com as orientações definidas pelos órgãos de soberania com competência em matéria de política externa.

2. Para efeitos da alínea c) do número anterior consideram-se:

a) Leis gerais da República, aquelas cuja razão de ser envolva a sua aplicação, sem reservas, a todo o território nacional;

b) Matérias não reservadas à competência própria dos órgãos de soberania, as que não estejam atribuídas à competência exclusiva de cada um deles, bem como as que lhes não sejam especialmente atribuídas pela Constituição.

3. As leis gerais da República podem admitir, caso a caso, a sua própria adaptação pela Assembleia Legislativa Regional, em função do interesse específico da Região.

4. Nas matérias de interesse específico para a Região não reservadas à competência própria dos órgãos de soberania nem abrangidas por lei geral da República é cumulativa a competência legislativa daqueles órgãos e da Assembleia Legislativa Regional.

5. Para os efeitos da alínea d) do nº 1 deste artigo compete especialmente à Assembleia Legislativa Regional:

a) Estabelecer, quando o interesse específico da Região o justificar, condições complementares de incidência, taxa, benefícios fiscais e garantias dos contribuintes, de harmonia com a lei quadro de adaptação do sistema fiscal a aprovar pela Assembleia da República;

b) Legislar, para além do disposto na alínea anterior, sobre impostos e ta-

xas vigentes apenas na Região.

Artigo 33º.

(Interesse específico)

Constituem matéria de interesse específico para a Região, designadamente:

a) Política demográfica e estatuto dos residentes;

b) Tutela sobre as autarquias locais, sua demarcação territorial e alteração das suas atribuições ou das competências dos respectivos órgãos;

c) Orientação, direcção, coordenação e fiscalização dos serviços e institutos públicos e das empresas nacionalizadas ou públicas que exerçam a sua actividade exclusiva ou predominantemente na Região, e noutros casos em que o interesse regional o justifique;

d) Transportes terrestres e transportes marítimos e aéreos entre ilhas, incluindo escalas e tarifas;

e) Administração de portos e aeroportos, incluindo impostos e taxas portuárias a aeroportuárias;

f) Pescas;

g) Agricultura, silvicultura e pecuária;

h) Regime jurídico e exploração da terra, incluindo arrendamento rural;

i) Política de solos, ordenamento do território e equilíbrio ecológico;

j) Recursos hídricos, minerais e termais;

l) Energia de produção local;

m) Saúde e segurança social;

n) Trabalho, emprego e formação profissional;

o) Ensinos pré-primário, primário, secundário, médio e superior;

p) Classificação, protecção e valorização do património cultural;

q) Museus, bibliotecas e arquivos;

r) Espectáculos e divertimentos públicos;

s) Desportos;

t) Turismo e hotelaria;

u) Artesanato e folclore;

v) Expropriação, por utilidade pública, de bens situados na Região, bem como requisição civil;

x) Obras públicas e equipamento social;

z) Habitação e urbanismo;

aa) Comunicação social;

bb) Comércio, interno e externo, e abastecimentos;

cc) Orientação e controle das importações e exportações;

- dd) Investimento directo estrangeiro e transferências de tecnologia;
- ee) Distribuição e controlo do volume global do crédito;
- ff) Mobilização de poupanças formadas na Região com vista ao financiamento dos investimentos nela efectuados;
- gg) Utilização de remessas e de poupanças dos emigrantes;
- hh) Controlo e administração dos meios de pagamento internacionais em circulação na Região;
- ii) Desenvolvimento industrial;
- jj) Adaptação do sistema fiscal à realidade económica regional;
- ll) Concessão de benefícios fiscais;
- mm) Manutenção da ordem pública;

Artigo 34º.

(Forma e publicidade)

1. Revestem a forma de decreto legislativo regional os actos previstos nas alíneas c), d), f), h), i), j), l), m), n) e q) do artigo 32º.
2. Revestirão a forma de moção os actos previstos na alínea t) do artigo 32º.
3. Os restantes actos previstos no artigo 32º revestirão a forma de resolução.
4. Serão publicados no "Diário da República" os actos previstos nos números 1 e 2 deste artigo, bem como os previstos no nº 3 desde que tenham incidência externa à Assembleia Legislativa Regional.

Artigo 35º.

(Assinatura e veto)

1. Os decretos da Assembleia Legislativa Regional são enviados ao Ministro da República para serem assinados e publicados.
2. Se entender que o diploma é inconstitucional, o Ministro da República poderá, no prazo de oito dias a contar da sua recepção, requerer ao Tribunal Constitucional a apreciação preventiva da constitucionalidade de qualquer norma constante de decreto legislativo regional ou de decreto regulamentar, de lei geral da República que lhe tenham sido enviados para assinatura.
3. O Ministro da República deve, em caso de pronúncia pela inconstitucionalidade, e pode, nos demais casos, no prazo de quinze dias a contar da recepção do diploma do Tribunal Constitucional ou da Assembleia Legislativa Regional, exercer o direito de veto, em mensagem fundamentada, solicitando nova apreciação do mesmo diploma.
4. Se o diploma vier a ser reformulado, poderá o Ministro da República requerer a apreciação preventiva da constitucionalidade

de qualquer das suas normas.

Artigo 36º.

(Fiscalização da constitucionalidade e da legalidade)

Podem requerer ao Tribunal Constitucional a declaração de inconstitucionalidade ou de ilegalidade, quando o pedido de declaração de inconstitucionalidade se fundar em violação dos direitos da Região ou o pedido de declaração de ilegalidade se fundar em violação do Estatuto Político-Administrativo da Região ou de lei geral da República:

- a) O Presidente da República;
- b) O Presidente da Assembleia da República;
- c) O Primeiro Ministro;
- d) O Prevedor de Justiça;
- e) O Procurador Geral da República;
- f) Um décimo dos Deputados à Assembleia da República;
- g) O Ministro da República;
- h) A Assembleia Legislativa Regional;
- i) O Presidente da Assembleia Legislativa Regional;
- j) O Presidente do Governo Regional;
- l) Um décimo dos Deputados à Assembleia Legislativa Regional.

SECÇÃO IV

Funcionamento

Artigo 37º.

(Período de funcionamento)

1. O Plenário da Assembleia Legislativa Regional reúne cada ano em sessão ordinária, a qual compreende o mínimo de **seis períodos** legislativos, a fixar no Regimento.
2. O Plenário da Assembleia será convocado extraordinariamente pelo seu Presidente, **por iniciativa da Comissão Permanente** ou a requerimento de pelo menos um quinto dos deputados, ou ainda a pedido do Governo Regional.

Artigo 38º.

(Forma de funcionamento)

1. A Assembleia funciona em reuniões plenárias e em comissões.
2. As reuniões plenárias serão públicas; as das comissões podem ou não sê-lo.
3. Será publicado um "Diário das Sessões" com o relato integral das reuniões plenárias da Assembleia; das reuniões das comissões serão lavradas actas.

Artigo 39º.*(Competência interna da Assembleia)*

Compete à Assembleia Legislativa Regional:

- a) Elaborar e aprovar o seu regimento, nos termos do presente Estatuto;
- b) Eleger por maioria absoluta dos Deputados em efectividade de funções o seu Presidente e os demais membros da Mesa, sendo os dois vicepresidentes eleitos sob proposta dos dois maiores grupos parlamentares;
- c) Constituir a Comissão Permanente e as restantes comissões.

Artigo 40º.*(Comissões)*

1. A Assembleia Legislativa Regional tem as comissões previstas no regimento e pode constituir comissões eventuais de inquérito ou para qualquer outro fim determinado.

2. A composição das comissões corresponde à representatividade dos partidos na Assembleia Legislativa Regional.

3. As petições dirigidas à Assembleia são apreciadas pelas comissões ou por comissão especialmente constituída para o efeito, que poderá ouvir as demais comissões competentes em razão da matéria, em todos os casos podendo ser solicitado o depoimento de qualquer cidadãos.

4. As presidências das comissões são no conjunto repartidas pelos grupos parlamentares em proporção com o número dos seus Deputados.

5. Sem prejuízo da sua constituição nos termos gerais, as comissões parlamentares de inquérito são obrigatoriamente constituídas sempre que tal seja requerido por um quinto dos Deputados em efectividade de funções, até ao limite de uma por deputado e por sessão legislativa.

Artigo 41º.*(Comissão Permanente)*

1. Fora do período de funcionamento efectivo da Assembleia Legislativa Regional, durante o período em que se encontrar dissolvida e nos restantes casos previstos na Constituição e no Estatuto, funciona a Comissão Permanente da Assembleia Legislativa Regional.

2. A Comissão Permanente é presidida pelo Presidente da Assembleia Legislativa Regional e composta pelos Vice-Presidentes e por Deputados indicados por todos os partidos, de acordo com a respectiva representatividade da Assembleia.

3. Compete à Comissão Permanente:

- a) Vigiar pelo cumprimento do Estatuto e das leis e apreciar os actos do Governo e da Administração Regional;
- b) Pronunciar-se, por sua iniciativa ou sob consulta dos órgãos de soberania, relativamente às questões de competência destes que respeitarem à Região;
- c) Exercer os poderes da Assembleia relativamente ao mandato dos Deputados;
- d) Promover a convocação da Assembleia sempre que tal seja necessário;
- e) Preparar a abertura da sessão legislativa;
- f) Pronunciar-se sobre a ausência do Presidente da Assembleia Legislativa Regional do território nacional.

Artigo 42º.*(Quórum)*

A Assembleia Legislativa Regional considera-se constituída em reunião plenária achando-se presente a maioria do número legal dos seus membros.

Artigo 43º.*(Processo de urgência)*

A Assembleia pode, por sua iniciativa ou a solicitação do Governo Regional, declarar a urgência de qualquer projecto ou proposta de decreto legislativo regional, que seguirá tramitação especial.

Artigo 44º.*(Participação de outras entidades)*

1. O **Ministro da República tem assento na Assembleia Legislativa Regional para lhe dirigir mensagens.**

2. Os membros do Governo Regional terão assento nas reuniões da Assembleia e o direito de usar da palavra para efeitos de apresentarem qualquer comunicação ou prestarem esclarecimentos.

3. As comissões podem solicitar a participação de membros do Governo Regional nos seus trabalhos.

4. As comissões podem ainda solicitar os depoimentos de quaisquer cidadãos, os quais serão, em princípio, prestados por escrito, se os mesmos não residirem na Região.

Artigo 45º.*(Grupos parlamentares)*

1. Os deputados eleitos por cada partido ou coligação de partido podem constituir-se em grupo parlamentar ou representação par-

lamentar.

2. Constituem direitos de cada grupo parlamentar:

- a) Participar nas comissões da Assembleia em função do número dos seus membros, indicando os seus representantes nelas;
- b) Apresentar moções de censura ao Governo Regional;
- c) Solicitar à Comissão Permanente que promova a convocação da Assembleia;
- d) Requerer a constituição de comissões parlamentares de inquérito;
- e) Exercer iniciativa legislativa;
- f) Apresentar moções de rejeição do programa do Governo Regional;
- g) Provocar, por meio de interpelação ao Governo Regional, a abertura de dois debates em cada sessão legislativa sobre assunto de política geral ou sectorial;
- h) Ser informado, regular e directamente, pelo Governo Regional, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público.

3. Cada grupo ou representação parlamentar tem direito a dispor de locais de trabalho na sede e restantes instalações da Assembleia, bem como de pessoal técnico e administrativo da sua confiança nos termos que a lei determinar.

4. Os direitos das representações parlamentares serão definidos no Regimento.

Artigo 46º.

(Funcionários e especialistas)

Os trabalhos da Assembleia e os das suas comissões serão coadjuvados por um corpo permanente de funcionários técnicos e administrativos e por especialistas requisitados ou temporariamente contratados, no número que o Presidente considerar necessário.

CAPÍTULO II

Governo Regional

SECÇÃO I

Constituição e responsabilidade

Artigo 47º.

(Composição)

1. O Governo Regional é formado pelo presidente, pelos secretários regionais e pelos subsecretários regionais se os houver.

2. O número e a denominação dos secretá-

rios e sub-secretários regionais, a área da sua competência e as bases da orgânica dos departamentos governamentais serão fixados em decreto legislativo regional.

Artigo 48º.

(Formação)

1. O Presidente do Governo Regional é nomeado pelo Ministro da República tendo em conta os resultados das eleições para a Assembleia Legislativa Regional, ouvidos os partidos políticos nela representados.

2. Os secretários e subsecretários são nomeados e exonerados pelo Ministro da República, sob proposta do Presidente do Governo Regional.

3. As funções dos secretários regionais cessam com as do Presidente do Governo Regional e as dos subsecretários com as dos respectivos secretários.

Artigo 49º.

(Responsabilidade)

O Governo Regional é politicamente responsável perante a Assembleia Legislativa Regional.

Artigo 50º.

(Apreciação do programa)

1. O programa do Governo será apresentado à Assembleia no prazo máximo de quinze dias a seguir à tomada de posse do Governo Regional.

2. Se o Plenário da Assembleia Legislativa Regional se não encontrar em funcionamento, será obrigatoriamente convocado para o efeito pelo seu Presidente.

3. O debate não poderá exceder cinco dias e, até ao seu encerramento, poderá a rejeição do programa do Governo Regional ser proposta por cinco deputados ou por qualquer grupo parlamentar.

4. A rejeição do programa do Governo Regional exige maioria absoluta dos deputados em efectividade de funções.

Artigo 51º.

(Voto de confiança)

1. O Governo Regional pode solicitar, por uma ou mais vezes, à Assembleia Legislativa Regional a aprovação de um voto de confiança sobre qualquer assunto de relevante interesse para a Região ou sobre a sua actuação.

2. A recusa de aprovação de propostas de decreto legislativo regional apresentadas pelo Governo não envolve, de per si, recusa de confiança.

Artigo 52º.*(Moção de censura)*

1. Por iniciativa de, pelo menos, um quarto dos seus membros em efectividade de funções, ou de qualquer grupo parlamentar, poderá a Assembleia Legislativa Regional votar moções de censura ao Governo Regional sobre a execução do seu programa ou assunto relevante de interesse regional.

2. As moções de censura só podem ser apreciadas sete dias após a sua apresentação, em debate que não exceda dois dias.

3. Se a moção de censura não for aprovada, os seus signatários não podem apresentar outra durante a mesma sessão legislativa.

Artigo 53º.*(Demissão do Governo)*

1. Implicam a demissão do Governo Regional:

- a) O início de nova legislatura;
- b) A aceitação pelo Ministro da República do pedido de exoneração apresentado pelo Presidente do Governo Regional;
- c) A morte ou impossibilidade física duradoura do Presidente do Governo Regional;
- d) A rejeição do programa do Governo;
- e) A não aprovação de uma moção de confiança;
- f) A aprovação de uma moção de censura por maioria absoluta dos deputados em efectividade de funções.

2. Em caso de demissão, os membros do Governo cessante permanecerão em funções até à posse do novo Governo.

Artigo 54º.*(Demissão antecipada do Governo Regional)*

1. Demitindo-se o Governo Regional em momento anterior ao termo da legislatura, o Ministro da República nomeia um novo Presidente do Governo Regional.

2. Quando se mostre impossível a nomeação prevista no número anterior, ou quando o novo Governo Regional seja demitido, o Ministro da República promove, junto do Governo da República, uma proposta de dissolução da Assembleia Legislativa Regional, a apresentar ao Presidente da República.

Artigo 55º.*(Limites de poderes)*

Antes da aprovação do seu programa pela Assembleia Legislativa Regional, ou após a sua demissão, o Governo Regional limitar-

-se-á à prática dos actos estritamente necessários para assegurar a gestão dos negócios públicos da Região.

SECÇÃO II

Estatuto dos membros do Governo

Artigo 56º.*(Responsabilidade civil e criminal)*

1. Os membros do Governo Regional são civil e criminalmente responsáveis pelos actos que praticarem ou legalizarem.

2. Movido procedimento criminal contra um membro do Governo Regional e indiciado este definitivamente por despacho de pronúncia ou equivalente, salvo no caso de crime púnivel com pena maior, a Assembleia Legislativa Regional decide se o membro do Governo deve ou não ser suspenso para efeito do seguimento do processo.

Artigo 57º.*(Direitos e regalias)*

1. Os membros do Governo Regional não podem ser prejudicados na sua colocação, nos seus benefícios sociais ou no seu emprego permanente por virtude do desempenho das suas funções.

2. Os membros do Governo Regional estão dispensados de todas as actividades profissionais, públicas ou privadas, durante o período do exercício do cargo.

3. O desempenho das funções conta como tempo de serviço para todos os efeitos, salvo para aqueles que pressuponham o exercício efectivo da actividade profissional.

4. No caso de função pública temporária por virtude de lei ou contrato, o desempenho das funções de membro do Governo Regional suspende a contagem do respectivo prazo.

5. Os membros do Governo Regional gozam dos seguintes direitos e regalias:

- a) Adiamento do serviço militar, serviço cívico ou da mobilização civil;
- b) Livre trânsito em locais públicos de acesso condicionado no exercício das suas funções ou por causa delas;
- c) Cartão especial de identificação e passaporte especial;
- d) Subsídios e outras regalias determinadas por decreto legislativo regional.

Artigo 58º.*(Incompatibilidades)*

Os membros do Governo Regional não podem exercer quaisquer outras funções públicas ou privadas.

Artigo 59º.*(Estatuto remuneratório)*

A Assembleia Legislativa Regional adaptará, em função do interesse específico da Região, o estatuto remuneratório dos membros do Governo da República aos membros do Governo Regional.

Artigo 60º.*(Substituição do Presidente)*

As funções de Presidente do Governo Regional serão asseguradas, durante a vacatura do cargo, pelo Presidente da Assembleia Legislativa Regional.

SECÇÃO III**Competência****Artigo 61º.***(Competência política e administrativa)*

Compete ao Governo Regional:

- a) Conduzir a política da Região, defendendo a legalidade democrática;
- b) Aprovar as competências e as orgânicas dos respectivos departamentos e serviços, em desenvolvimento das bases definidas pela Assembleia Legislativa Regional;
- c) Elaborar os regulamentos necessários à execução dos decretos legislativos regionais e ao bom funcionamento da administração da Região;
- d) Dirigir os serviços e a actividade da administração regional e exercer o poder de tutela sobre as autarquias locais, nos termos da lei;
- e) Praticar todos os actos exigidos pela lei respeitantes aos funcionários e agentes da administração regional;
- f) Orientar, coordenar, dirigir e fiscalizar os serviços, os institutos públicos e as empresas públicas e nacionalizadas que exerçam a sua actividade exclusiva ou predominantemente na Região;
- g) Exercer, em matéria fiscal, os poderes referidos no artigo 97º;
- h) Administrar e dispor do património regional e celebrar os actos e contratos em que a Região tenha interesse;
- i) Elaborar o seu programa e apresentá-lo, para aprovação, à Assembleia;
- j) Apresentar à Assembleia propostas de decreto legislativo regional e antepropostas de lei;
- l) Elaborar a proposta do plano da Região e submetê-la à aprovação da

Assembleia;

- m) Elaborar a proposta do orçamento e submetê-la à aprovação da Assembleia;
- n) Apresentar à Assembleia as contas da Região;
- o) Adoptar as medidas necessárias à promoção e desenvolvimento económico e social e à satisfação das necessidades colectivas regionais;
- p) Coordenar o plano e o orçamento regionais e velar pela sua boa execução;
- q) Participar nas negociações de tratados e acordos internacionais que directamente digam respeito à Região, bem como no acompanhamento da respectiva execução;
- r) **Participar na elaboração dos planos nacionais;**
- s) Exercer as demais funções executivas que lhe sejam cometidas por lei;
- t) Pronunciar-se, por sua iniciativa ou sob consulta dos órgãos de soberania, relativamente às questões de competência destes que respeitarem à Região;
- u) Estabelecer cooperação com outras entidades regionais estrangeiras e participar em organizações que tenham por objecto fomentar o diálogo e a cooperação inter-regional, de acordo com as orientações definidas pelos órgãos de soberania com competência em matéria de política externa e **com conhecimento prévio da Assembleia Legislativa Regional.**

Artigo 62º.*(Forma dos actos)*

1. Revestem a forma de decreto regulamentar regional os actos do Governo Regional previstos nas alíneas b) e c) do artigo anterior, quando tal seja determinado por decreto legislativo regional ou quando se trate de regulamentos independentes.

2. Os decretos regulamentares regionais devem ser publicados no "Diário da República".

3. Todos os demais actos do Governo Regional e dos seus membros devem ser publicados no "Jornal Oficial" da Região, em termos definidos por decreto legislativo regional.

Artigo 63º.*(Assinatura e veto do Ministro da República)*

1. Os decretos regulamentares regionais

são enviados ao Ministro da República para por ele serem assinados e mandados publicar.

2. No prazo de vinte dias, contados da recepção de qualquer decreto do Governo Regional que lhe tenha sido enviado para assinatura, deve o Ministro da República assiná-lo ou recusar a assinatura, comunicando por escrito o motivo desta recusa ao Governo Regional, o qual poderá converter o decreto em proposta e apresentar à Assembleia Legislativa Regional.

SECÇÃO IV

Funcionamento

Artigo 64º. (Conselho)

1. A orientação geral do Governo Regional será definida em Conselho.

2. Constituem o Conselho do Governo Regional o presidente e os secretários regionais.

Artigo 65º. (Reuniões)

1. O Governo Regional reúne sempre que seja convocado pelo seu presidente.

2. Podem realizar-se reuniões restritas do Governo Regional sempre que a natureza da matéria o justifique.

3. Podem ser convocados para as reuniões do Governo Regional os subsecretários regionais, quando a natureza dos assuntos em apreciação o justifique.

Artigo 66º. (Representação)

1. O Presidente do Governo Regional representa o mesmo, coordena o exercício das funções deste e convoca e dirige as respectivas reuniões.

2. O Presidente pode ter a seu cargo qualquer dos departamentos regionais.

3. Nas suas ausências e impedimentos, o Presidente é substituído por um dos secretários regionais por ele designado.

Artigo 67º. (Visitas)

1. O Presidente do Governo Regional, acompanhado pelos secretários regionais visitará cada uma das ilhas da Região pelo menos uma vez por ano.

2. Por ocasião de uma das visitas referidas no número anterior, reunirá na ilha visitada o Conselho do Governo.

Artigo 68º.

(Departamentos)

1. Os departamentos regionais denominam-se secretarias regionais e são dirigidas por um secretário regional, sem prejuízo do nº 2 do artigo 65º.

2. Os subsecretários regionais terão os poderes que lhes forem delegados pelos respectivos secretários.

TÍTULO III

A soberania da República na Região

CAPÍTULO I

Ministro da República

Artigo 69º. (Nomeação)

O Ministro da República é nomeado pelo Presidente da República, sob proposta do Governo, ouvidos o Conselho de Estado e a Assembleia Legislativa Regional.

Artigo 70º. (Competências)

Compete ao Ministro da República:

- a) Representar especialmente a soberania da República;
- b) Abrir, em representação do Presidente da República, a primeira sessão de cada legislatura e dirigir mensagens à Assembleia Legislativa Regional;
- c) Assinar e mandar publicar no "Diário da República" os decretos legislativos regionais e os decretos regulamentares regionais;
- d) **Requerer ao Tribunal Constitucional, no prazo de oito dias a contar da data de recepção do decreto legislativo regional, a aprovação ou reapreciação preventiva da sua constitucionalidade;**
- e) **Vetar os decretos legislativos regionais caso o Tribunal Constitucional se pronunciar pela sua inconstitucionalidade e devolvê-los à Assembleia Legislativa Regional para expurgo da norma julgada inconstitucional;**
- f) **Vetar, no prazo de quinze dias, os decretos legislativos regionais que lhe tenham sido enviados para assinatura ou da publicação da decisão do Tribunal Constitucional que não se pronuncie pela inconstitucionalidade de norma dele constante, solicitando**

nova apreciação do diploma em men-
sagem fundamentada; Regional.

- g) **Recusar a assinatura, no prazo de vinte dias, contados da data de recepção qualquer acto do Governo Regional que lhe tenha sido enviado para assinatura, comunicando por escrito o sentido dessa recusa ao Governo Regional;**
- h) **Tomar assento em Conselho de Ministros nas reuniões que tratem de assuntos de interesse para a Região;**
- i) Nomear, nos termos do nº 1 do artigo 48º, o Presidente do Governo Regional e, sob proposta deste, os secretários e os subsecretários regionais;
- j) Exonerar ou demitir, nos termos deste Estatuto, o Presidente do Governo Regional, os secretários e os subsecretários regionais;
- l) Coordenar a actividade dos serviços centrais do Estado no tocante aos interesses da Região, **dispondo para isso de competência ministerial;**
- m) Superintender nas funções administrativas exercidas pelo Estado na Região e coordená-las com as exercidas pela própria Região;
- n) Assegurar o governo da Região em caso de dissolução dos órgãos regionais;
- o) **Elaborar e publicar actos normativos;**
- p) **Referendar os actos do Presidente da República que digam respeito aos Açores, nomeadamente a dissolução e a suspensão dos órgãos regionais;**
- q) **Requerer ao Tribunal Constitucional a declaração de inconstitucionalidade ou de ilegalidade, com força obrigatória geral de quaisquer normas por violação dos direitos da Região Autónoma ou por violação do Estatuto ou de lei geral da República.**

Artigo 71º.

(Competência ministerial)

Para o desempenho das funções previstas na alínea l) do artigo anterior, o Ministro da República dispõe de competência ministerial e tem assento no Conselho de Ministros nas reuniões que tratem de assuntos de interesse para a Região.

Artigo 72º.

(Substituição)

Nas suas ausências e impedimentos, o Ministro da República é substituído, na Região, pelo Presidente da Assembleia Legislativa

CAPTULO II

Contencioso administrativo

Artigo 73º.

(Recurso)

1. Dos actos administrativos definitivos e executórios do Governo Regional e dos seus membros caberá recurso para o Supremo Tribunal Administrativo.

2. Dos actos administrativos definitivos e executórios dos órgãos administrativos não referidos no artigo anterior caberá recurso contencioso, em primeira instância, para a Auditoria Administrativa de Lisboa, e desta para o Supremo Tribunal Administrativo, nos termos da lei.

Artigo 74º.

(Cobrança das dívidas)

1. A cobrança coerciva das dívidas à Região será efectuada nos termos da das dívidas do Estado, através do respectivo processo de execução fiscal.

2. Com as necessárias adaptações, aplicam-se à cobrança coerciva das dívidas à Região as normas constantes do Código de Processo de Contribuições e Impostos e diplomas complementares.

TITULO IV

Disposições especiais sobre relações
entre os órgãos de soberania
e os órgãos regionais

Artigo 75º.

(Direito de pronúncia)

A pronúncia da Assembleia Legislativa Regional sobre projectos e propostas de lei apresentados à Assembleia da República e relativos a questões de competência desta que respeitem à Região incidirá sobre matérias de interesse específico como tais definidas no artigo 33º e efectuar-se-á no prazo máximo de 30 dias.

Artigo 76º.

(Actos legislativos)

No âmbito das competências dos órgãos regionais, a execução dos actos legislativos no território da Região é assegurada pelo Governo Regional.

Artigo 77º.*(Direitos de audição e participação)*

Tendo em vista o exercício efectivo dos direitos de audição e participação conferidos à Região, o Governo da República e o Governo Regional elaborarão protocolos de colaboração permanente sobre matéria de interesse comum ao Estado e à Região, designadamente sobre:

- a) Situação económica e financeira nacional;
- b) Definição das políticas fiscal, monetária e financeira;
- c) Adesão ou integração do País em organizações económicas internacionais;
- d) Trabalhos preparatórios, acordos, tratados e textos de direito internacional;
- e) Benefícios decorrentes de tratados ou de acordos internacionais que digam directamente respeito à Região;
- f) Lançamento de empréstimos internos;
- g) Prestação de apoios técnicos.

Artigo 78º.*(Matérias de direitos internacional)*

Constituem, designadamente, matérias de direito internacional, geral ou comum, respeitando directamente à Região, para efeitos do artigo anterior:

- a) Utilização do território regional por entidades estrangeiras, em especial para bases militares;
- b) Protocolos celebrados com a NATO e outras organizações internacionais, em especial sobre instalações de natureza militar ou paramilitar;
- c) Adesão de Portugal à Comunidade Económica Europeia;
- d) Lei do mar;
- e) Utilização da zona económica exclusiva;
- f) Plataforma continental;
- g) Poluição do mar;
- h) Conservação e exploração das espécies vivas;
- i) Navegação aérea;
- j) Exploração do espaço aéreo controlado.

Artigo 79º.*(Participação em negociações)*

A participação nas negociações de tratados e acordos internacionais que digam respeito à Região realizar-se-á através de representação efectiva na delegação nacional que

negociar o tratado ou acordo, bem como nas respectivas comissões de execução ou fiscalização.

TÍTULO V

Administração regional

CAPÍTULO I

Representatividade de ilha

Artigo 80º.*(Organização administrativa)*

1. A realidade geográfica, económica, social e cultural que cada ilha constitui reflectir-se-á progressivamente na organização administrativa do arquipélago numa aglutinação de funções destinadas a melhor servir a população respectiva e, simultaneamente, a incentivar a unidade do povo açoriano.

2. Nas ilhas em que houver mais de um município promover-se-ão formas institucionalizadas de cooperação intermunicipal que assegurem uma visão global dos problemas da ilha, bem como a satisfação de necessidades e de interesses comuns.

3. Dado os condicionalismos que lhe são próprios por não haver freguesia na ilha do Corvo, acrescem às competências do município ali existente as competências genéricas das freguesias previstas na Constituição e na lei, nisto e no mais com as adaptações que o facto exige.

CAPÍTULO II

Conselho de Ilha

Artigo 81º.*(Conselho de Ilha)*

Nas ilhas em que exista mais de um município funcionará um órgão de natureza consultiva denominado Conselho de Ilha.

Artigo 82º.*(Composição)*

1. O Conselho de Ilha é composto por:
 - a) Presidentes das Assembleias e Câmaras Municipais;
 - b) Dois Presidentes de Juntas de Freguesia designados por cada uma das Assembleias Municipais, segundo o método de Hondt;
 - c) Dois representantes dos movimentos sindicais;
 - d) Dois representantes dos sectores empresariais.

2. Os deputados eleitos pelo círculo eleitoral da respectiva ilha poderão participar nas reuniões do Conselho de Ilha sem direito a voto.

Artigo 83º.
(Competências)

1. São atribuições e competências do Conselho de Ilha:

- a) Formular recomendações aos órgãos das autarquias sobre assuntos das respectivas atribuições;
- b) Fomentar a uniformização e harmonização das posturas e regulamentos das diversas autarquias;
- c) Incentivar formas de cooperação e colaboração entre as diversas autarquias e os respectivos órgãos e serviços;
- d) Apreciar, numa perspectiva de integração e complementaridade, os planos de actividades dos diversos municípios;
- e) Emitirem os pareceres que lhe sejam solicitados pela Assembleia ou Governo Regional sobre quaisquer matérias de interesse para a ilha;
- f) Dar parecer sobre o plano regional, designadamente numa perspectiva de ilha, segundo o processo previsto na lei para os órgãos autárquicos;
- g) Pronunciar-se, por iniciativa própria, sobre interesses específicos da ilha;
- h) Exercer as demais atribuições e competências que lhe forem conferidas por legislação regional.

2. Compete ainda ao Conselho de Ilha emitir parecer, a solicitação ou por sua iniciativa, sobre as seguintes matérias quando respeitem à respectiva ilha:

- a) Criação e extinção de Autarquias Locais, bem como modificação da respectiva área;
- b) Elevação de povoações à categoria de vilas ou cidades;
- c) Sistema de transportes;
- d) Ordenamento do território e equilíbrio ecológico;
- e) Recursos hídricos, minerais e termais;
- f) Classificação, protecção e valorização do património cultural.

Artigo 84º.
(Regulamentação)

A constituição, organização e funcionamento do Conselho de Ilha, bem como os direitos e deveres dos seus membros, são regu-

lados por decreto legislativo regional.

CAPÍTULO II

Delegação do Governo Regional

Artigo 85º.
(Delegados)

1. Em cada ilha deve, sempre que as circunstâncias o aconselhem, ser nomeado um delegado do Governo Regional, que o representará, exercerá as competências e assegurará os serviços que lhe forem cometidos por lei, regulamento ou delegação.

2. O delegado do Governo Regional coordenará a acção das delegações das secretarias regionais previstas no artigo 86º.

Artigo 86º.
(Delegações das secretarias)

1. Em cada ilha podem funcionar delegações das secretarias regionais.

2. Os serviços de apoio geral às diversas delegações podem ser comuns e ficarão na dependência do delegado do Governo Regional.

3. As delegações das secretarias regionais podem ser, em cada ilha, aglutinadas, na medida em que o volume das suas actividades o justifique, e, nesse caso, funcionarão na dependência do delegado do Governo Regional.

CAPÍTULO III

Serviços regionais

Artigo 87º.
(Criação de serviços)

Os órgãos regionais podem criar os serviços e os institutos públicos que se mostrem necessários à administração da Região.

Artigo 88º.
(Princípios fundamentais)

1. A organização administrativa regional deve reger-se pelos princípios de descentralização e da desconcentração de serviços.

2. Procurar-se-ão soluções maleáveis adaptadas aos condicionalismos de cada ilha, com vista a uma actividade administrativa rápida e eficaz, sem prejuízo, porém, da qualidade dos serviços prestados e da unidade de critérios perante os cidadãos.

3. Os serviços regionais integram-se nas secretarias regionais ou ficam sob tutela dos secretários regionais, de acordo com os sectores a que pertencerem.

CAPÍTULO IV

Funcionalismo

Artigo 89º.
(Quadros)

1. Haverá quadros regionais de funcionalismo nos diversos departamentos dependentes do Governo Regional e quadros únicos interdepartamentais nos serviços, funções e categorias em que tal seja conveniente.

2. A capacidade para o exercício de funções públicas nos serviços regionais, o regime de aposentação e o estatuto disciplinar são os definidos pela lei geral.

3. As habilitações literárias, a formação técnica e o regime de quadros e carreiras dos funcionários dos serviços regionais rege-se pelos princípios fundamentais estabelecidos para os funcionários do Estado.

4. O número e a dimensão dos quadros regionais devem obedecer a critérios de economia de meios, de qualificação e de eficiência profissional.

Artigo 90º.
(Intercomunicabilidade)

E assegurado, em termos a regulamentar, o direito de ingresso dos funcionários e agentes dos quadros regionais nos quadros estaduais e o direito de ingresso dos funcionários e agentes do Estado nos quadros regionais, sem prejuízo dos direitos adquiridos em matéria de antiguidade e de categoria profissional.

TÍTULO VI

Regime económico e financeiro

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 91º.
(Política de desenvolvimento)

A política de desenvolvimento económico da Região terá linhas de orientação específica, que assentarão nas características intrínsecas do arquipélago.

Artigo 92º.
(Objectivos do Plano)

O desenvolvimento económico e social da Região deve processar-se dentro das linhas definidas pelo plano regional, que visará o aproveitamento das potencialidades regionais e a promoção do bem-estar, do nível e da qua-

lidade de vida de todo o povo açoriano, com vista à realização dos princípios constitucionais.

Artigo 93º.
(Força jurídica do Plano)

O Plano tem carácter imperativo para o sector público regional, é obrigatório por força de contratos-programa para as empresas públicas nacionalizadas e é indicativo para o sector privado da economia.

Artigo 94º.
(Solidariedade nacional)

A solidariedade nacional vincula o Estado a suportar os custos das desigualdades derivadas da insularidade, designadamente no respeitante a comunicações, transportes, educação, cultura, segurança social e saúde, incentivando a progressiva inserção da Região em espaços económicos amplos, de dimensão nacional e internacional.

Artigo 95º.
(Controlo dos meios de pagamento)

A Região disporá dos instrumentos necessários a assegurar o controle regional dos meios de pagamento em circulação, designadamente de um instituto de crédito e de um fundo cambial.

CAPÍTULO II

Conselho de Concertação Social

Artigo 96º.
(Conselho de Concertação Social)

1. O Conselho de Concertação Económica e Social é o órgão de consulta e concertação no domínio das políticas económica e social, participa na elaboração dos planos de desenvolvimento económico e social e exerce as demais funções que lhe sejam atribuídas por decreto legislativo regional.

2. A organização, funcionamento e composição do Conselho de Concertação Económica e Social, do qual farão parte, designadamente, representantes do Governo, das Organizações representativas dos trabalhadores, das Organizações representativas das actividades económicas, dos Conselhos de Ilha, serão definidos por Decreto Legislativo Regional.

3. A lei define a organização e o funcionamento do Conselho de Concertação Económica e Social, bem como o estatuto dos seus

membros.

CAPITULO III

Finanças

SECÇÃO I

Receitas e despesas

Artigo 97º.

(Regime financeiro)

1. Constituem receitas da Região:
 - a) Os rendimentos do seu património;
 - b) Todos os impostos, taxas, multas, coimas e adicionais cobrados no seu território, incluindo o imposto de selo, os direitos aduaneiros e demais imposições cobradas pela alfândega, nomeadamente impostos e diferenciais de preços sobre a gasolina e outros derivados do petróleo;
 - c) Os impostos incidentes sobre mercadorias destinadas à Região e liquidadas fora do seu território, incluindo o imposto sobre o valor acrescentado e o imposto sobre a venda de veículos;
 - d) Outros impostos que devam pertencer-lhes, nos termos do presente Estatuto e da lei, nomeadamente em função do lugar da ocorrência do facto gerador da obrigação do imposto;
 - e) As participações mencionadas no artigo 98º;
 - f) O produto de empréstimos;
 - g) O apoio financeiro do Estado a que a Região tem direito, de harmonia com o princípio de solidariedade nacional;
 - h) O produto da emissão de selos e de moedas com interesse numismático.
2. Ao Governo Regional cabe o poder de dispor de taxas e impostos pertencentes à Região, competindo-lhe em especial:
 - a) Lançar, liquidar e cobrar os referidos impostos e taxas através de serviços próprios ou recorrendo, mediante o pagamento de uma compensação, aos serviços do Estado;
 - b) Exercer, nos demais aspectos, a posição de sujeito activo dos mesmos impostos e taxas cobradas na Região ou arrecadar as receitas de outros impostos, taxas ou receitas equivalentes, nos casos em que tal resulte da lei;
 - c) Estabelecer formas e prazos de lan-

çamentos, liquidação e cobrança dos mesmos impostos e taxas;

d) Decidir, nos termos da lei, sobre a aplicação de benefícios fiscais.

3. O disposto no artigo anterior não prejudica o regime financeiro das autarquias locais definido na lei.

Artigo 98º.

(Acordos internacionais)

Os benefícios decorrentes de tratados e acordos internacionais directamente respeitantes à Região, tal como definido no artigo 1º deste Estatuto, serão afectados a projectos de desenvolvimento desta.

Artigo 99º.

(Apoio do Estado)

De harmonia com o princípio de solidariedade nacional, o Estado dotará a Região dos meios financeiros necessários à realização dos investimentos constantes do plano regional que excederem a capacidade de financiamento dela, de acordo com um programa de transferência de fundos a acordar entre o Governo da República e o Governo Regional.

Artigo 100º.

(Orçamento Regional)

As receitas da Região serão afectadas às despesas da mesma, segundo um orçamento anual aprovado pela Assembleia Legislativa Regional, nos termos da alínea o) do artigo 32º.

Artigo 101º

(Empréstimos)

1. Para fazer face a dificuldades de tesouraria, a Região poderá movimentar junto do Banco de Portugal, sem quaisquer encargos de juros, até 10% do valor correspondente ao das receitas cobradas no penúltimo ano.

2. A Região pode também contrair empréstimos internos e externos a médio e a longo prazo, exclusivamente destinados a financiar investimentos.

3. A contracção de empréstimos externos depende de prévia autorização da Assembleia da República, após audição do Governo da República.

SECÇÃO II

Secção Regional do Tribunal de Contas

Artigo 102º.*(Apreciação da legalidade)*

A apreciação da legalidade das despesas públicas será feita, na Região, por uma Secção Regional do Tribunal de Contas, com os poderes e funções atribuídos pela lei.

CAPÍTULO IV**Bens da Região****Artigo 103º.***(Direitos patrimoniais)*

A Região tem activo e passivo próprios, competindo-lhe administrar e dispor do seu património.

Artigo 104º.*(Domínio público)*

1. Os bens do domínio público situados no arquipélago pertencentes ao Estado, bem como aos antigos distritos autónomos, integram o domínio público da Região.

2. Exceptuam-se do domínio público regional os bens que interessam à defesa nacional e os que estejam afectos a serviços públicos não regionalizados, desde que não sejam classificados como património cultural.

Artigo 105º.*(Domínio privado)*

Integram o domínio privado da Região:

- a) Os bens do domínio privado do Estado existentes no território regional, excepto os afectos aos serviços estaduais não regionalizados;
- b) Os bens do domínio privado dos três antigos distritos autónomos;
- c) As coisas e direitos afectos a serviços estaduais transferidos para a Região;
- d) Os bens adquiridos pela Região dentro ou fora do seu território ou que por lei lhe pertençam;
- e) Os bens abandonados e os que integrem heranças declaradas vagas para o Estado, desde que uns e outros se situem dentro dos limites territoriais da Região.

Artigo 106º.*(Disposições finais)*

1. A Região sucede nas posições derivadas

de contratos outorgados pelas Juntas Gerais ou pela Junta Regional dos Açores.

2. As competências, designadamente de carácter tributário, conferidas por lei às Juntas Gerais ou à Junta Regional dos Açores são atribuídas aos órgãos regionais.

Horta, Sala das Sessões, 19 de Janeiro de 1990.

Os Deputados do Centro Democrático Social: Rui Meireles e Alvarino Pinheiro.